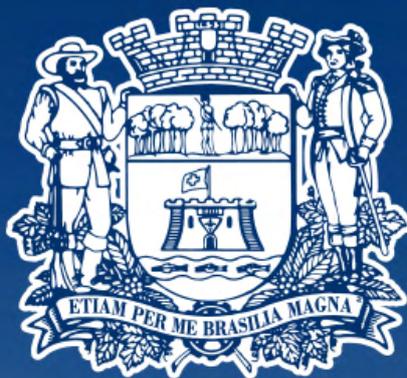


# IMPRENSA OFICIAL

---

PODER EXECUTIVO



**JUNDIAÍ**  
PREFEITURA





# JUNDIAÍ

PREFEITURA

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO

Leis.....	03
Negócios Jurídicos e Cidadania.....	03 a 05
Administração.....	05 a 12
Gestão de Pessoas.....	13 a 15
Governo e Finanças.....	15 e 16
Iprejun.....	16 a 26
Cijun.....	26
Escola de Gestão Pública.....	26
Dae.....	27 e 28
Esporte e Lazer.....	28
Promoção da Saúde.....	28 e 29
Esef.....	29
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	29 e 30
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	31 e 32
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	33
Mobilidade e Transporte.....	33 e 34
Educação.....	34 e 35
Fumas.....	35
Cultura.....	36
Portarias.....	36 e 37
Casa Civil.....	37
Decretos.....	38 a 43

### INEDITORIAL

Ineditorial.....	44
------------------	----

### PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	44 a 62
------------------------	---------

**LEIS****RETIFICAÇÃO****EDIÇÃO Nº 4.448, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018****Na Lei Complementar nº 584, de 29 de agosto de 2018**

**ONDE SE LÊ:-...** Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

**LEIA-SE:-...** Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

**LEI N.º 9.023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**

Altera a Lei 8.708/2016, que instituiu o Código de Conduta do Usuário do Transporte Coletivo de Jundiá, para prever realização, pela sociedade civil organizada, de campanhas de conscientização.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** O art. 5º da Lei nº 8.708, de 31 de agosto de 2016, que instituiu o Código de Conduta do Usuário do Transporte Coletivo de Jundiá, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

**“Art. 5º. (...)**

*Parágrafo único.* A sociedade civil organizada promoverá campanhas de conscientização sobre os direitos e deveres dos usuários do transporte coletivo, inclusive utilizando os meios de divulgação desta lei referidos no ‘caput’ deste artigo.” (NR)

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiá, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

**FERNANDO DE SOUZA**Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –  
Secretário Municipal**NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA**

PROCON do Município de Jundiá informa que as reclamações arquivadas em 10 de Setembro de 2018, arroladas na lista abaixo, estão disponíveis em sua sede (Rua Barão de Jundiá, Nº 153, Centro).

“Referente as reclamações finalizadas e abaixo publicadas, fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 dias para oferecimento de recurso, nos termos da Lei Municipal nº 8.921 de 15 de Março de 2018. Obs: O recurso deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Jundiá, sito à Avenida da Liberdade, S/N – setor de Protocolo – Jundiá/SP”.

FA - Fornecedor - CNPJ - Consumidor - Resultado: 35-002.001.18-0000804 - Tim Celular S/a - 4206050000180 - Barbara Elisa Santos Hipolito - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0003315 - Banco Bmg S.a. - 61186680000174 - Maria Alice Martins Soares - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0003732 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - Jane Catarina Pacheco de Vidal - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0003909 - Anhanguera Educacional Ltda - 5808792000149 - Michel Nikel Rodrigues - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.18-0004222 - Grazielli Fernanda Miguel - Me - 18069664000172 - Derlania da Silva Santos - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.18-0004222 - A.a.c. Comércio Varejista e Treinamentos Eireli Me - 25354918000160 - Derlania da Silva Santos - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0004276 - Crv Produtos Naturais do Brasil - Maria Pires Teixeira - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.18-0004276 - Del Tamarcas Comerci de Produtos Naturais Ltda. - Maria Pires Teixeira - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0004378 - Renner Administradora de Cartões de Crédito Ltda - 90055609000150 - Suely de Lima - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0004487 - Nissan Forte Jundiá - 7950180000200 - Graciosa Ferrazo Pastro - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0004495 - Sky Brasil Serviços Ltda - 72820822000120 - Jose Carlos Polini - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0004502 - Inovafitness - 8197250000175 - Rodrigo Ribeiro Nascimento - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0004607 - Cartão Projeto Beneficiar - Daniela Alves Moreira - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0004691 - Axa Seguros S/a - 19323190000106 - Norminha Olinda Carvalho - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0004738 - Localiza Rent a Car S/a - 16670085000155 - Roger Rego Holanda - Não Fundamentada/

**NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA**

Encerrada; 35-002.001.18-0004738 - Localiza Rent a Car S/a - 166700850002360 - Roger Rego Holanda - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.18-0004782 - Falkland Tecnologia Em Telecomunicacoes S.a. - 1009876000161 - Bernadete Pereira da Silva - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0004893 - Doctor Med Consultas Médicas - Silvano Donizeti Firmino - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0004928 - Samsung Eletrônica da Amazonia Ltda - 280273000722 - Cassio Luis Saltori - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0004930 - Assoc Nacional dos Aposentados e Pens da Prev Soci - 10804925000149 - Vaní Aparecida da Silva - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0004995 - Claro S/a - 40432544083506 - Manoel Pereira Barbosa - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.18-0005113 - Anhanguera Educacional Ltda - 5808792000149 - João Pedro Lucio - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0005136 - Master Portões - 8489778000118 - Liciania Garcia Paulielo de Novaes - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0005173 - Black e Decker Brasil Ltda - 53296273000191 - Edna da Conceição Andrade - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0005192 - Lkd Comércio Eletrônico S/a - 10979023000143 - Leandro Modolo Paschoalotte - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0005202 - We Idiomas Ltda Me - 11160903000156 - Elaine Cristina Leite Silva - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0005234 - Junqueira e Oliveira-advogados Associados - 58629262000108 - Osvaldo Franciscon - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0005234 - Banco Cooperativo Sicredi S.a - Osvaldo Franciscon - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0005277 - Sabemi Seguradora S/a - 87163234000138 - Laurides Muller - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0005328 - Via Varejo S/a - 33041260065290 - Marcos Roberto da Silva Guimarães - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.18-0005328 - Positivo Informática S/a - 81243735000148 - Marcos Roberto da Silva Guimarães - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.18-0005465 - Itaú Unibanco S/a - 60701190000104 - Mauro Sergio da Silva - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0005509 - Assoc Nacional dos Aposentados e Pens da Prev Soci - 10804925000149 - Maria Candida de Oliveira Rodrigues - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0005553 - Caixa Econômica Federal - Cef - 360305000104 - Daniel Silva - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.18-0005580 - Ensino Universitario Franchising P.Ltda. - 7007033000102 - Genildo Ferreira da Silva - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0005588 - Comercial Zena Móveis Sociedade Ltda - 10480029000252 - Teresa Rodrigues de Oliveira - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0005608 - Vagner V. da Silva Eletrodomesticos - Me - 4844410000170 - Adenildo Pereira da Silva - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0005710 - Car System Alarmes Ltda - 4401579000155 - Joaquim Francisco da Gama Neto - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0005733 - B2w Companhia Global do Varejo - 776574000156 - Gerson lenne - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0005733 - Mvx Comércio Eletrônico Ltda - 8215490000155 - Gerson lenne - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0005749 - Banco Itaucard S/a - 17192451000170 - Maria Helena Onofre Mendes da Silva - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0005749 - Club Administradora de Cartões de Crédito S/a - 8262343000136 - Maria Helena Onofre Mendes da Silva - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0005814 - Lkd Comércio Eletrônico S/a - 10979023000143 - Marcelo Ribeiro Cunha - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0005846 - Cred-system Adm. de Cartões de Crédito Ltda - 4670195000138 - Magali Aparecida de Oliveira - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0005907 - Azul Linhas Aereas Brasileiras S/a - 9296295000160 - José Eduardo Guimarães - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0005907 - Tvix Viagens e Turismo S/a - 12337454000131 - José Eduardo Guimarães - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0005986 - Banco Bmg S.a. - 61186680000174 - Paulo Manha Bonilha - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0006033 - Consórcio Nacional Volkswagen Ltda - 47658539000104 - Reinaldo e Nelso Construções Ltda Me - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006036 - Home Lar Cred. Ind.com. Serv. e Imp. Eireli - 24457671000144 - Jailson Gonçalves da Silva - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0006043 - Allianz Seguros S/a - 61573796000166 - João Edson Augusto Ferreira Junior - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006109 - Banco Bmg S.a. - 61186680000174 - Osmar Soares de Melo - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006134 - Banco Santander (brasil) S/a - 90400888000142 - Juçara de Melo Apolinário - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0006134 - Junqueira e Oliveira-advogados Associados - 58629262000108 - Juçara de Melo Apolinário - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006164 - Acbz Importação e Comércio Ltda - 9509531000189 - Fabiana Scarpinelli - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006183 - Jardim das Angélicas Empreendimentos Imobiliarios - 11747829000179 - Richard Teixeira da Silva - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006196 - Sankonfort Colchões Indústria e Comércio Ltda - 3599718000134 - Maria do Carmo Di Michele Campos - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0006203 - Estácio Centro Universitário - Natalia Lobo Barboza - Fundamentada

**NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA**

Atendida; 35-002.001.18-0006211 - Banco Daycoval S/a - 62232889000190 - Patricia Carla Almeida Leite - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006258 - Tim Celular S/a - 4206050000180 - Maria Jose Fagundes Santos - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006310 - Drª Sônia Regina Scachetti de Lima - - Ademilton Borges - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.18-0006322 - Banco Bradesco S/a - 60746948000112 - Priscila Soares Santana da Silva - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0006322 - Oi Movel S/a - 5423963000111 - Priscila Soares Santana da Silva - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006328 - Sabemi Seguradora S/a - 87163234000138 - Brazelina Ramos Ferraz - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006331 - Motorola Mobility Comércio de Produtos Eletronicos - 1472720000112 - Patricia de Lima - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006340 - Dae S/a Água e Esgoto - 3582243000173 - Reginaldo Gregio - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006341 - Banco Cetelem S/a - 558456000171 - Guilhermina de Castro Silva - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.18-0006341 - Flex Consignado - - Guilhermina de Castro Silva - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.18-0006342 - Banco Cetelem S/a - 558456000171 - Marlene Silva Santos - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.18-0006352 - Editora e Distribuidora Educacional S.a - 38733648003165 - Betina Micheli Canterucci - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006376 - Previsul Seguradora - 92751213000688 - Josefa do Carmo - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006377 - Sabemi Seguradora S/a - 87163234000138 - Josefa do Carmo - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0006393 - Cred-system Adm. de Cartões de Crédito Ltda - 4670195000138 - Aarão Rodrigues da Silva - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006408 - Plumatex Colchões Industrial Limitada - 1002047000157 - Raquel Cristina Jahnel Rosa - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006417 - Banco Safra S/a - 58160789000128 - Osmar Guiotti - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006442 - Mercadolivre.com Atividades de Internet Ltda - 3361252000134 - Daniel Sergio Correia - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006445 - Ortopom 09 de Julho - - Georges Haddad - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.18-0006449 - Sabemi Seguradora S/a - 87163234000138 - Jose Vicente da Cruz - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006454 - Via Varejo S/a - 33041260065290 - Priscila Moreira Campos Pires - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006463 - Editora Mundial - - Eduarda Cristina Carturan Falcão - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006485 - Naturin Supply Com. de Prod. Alim. Ltda - 20190381000126 - José Aroldo de Almeida - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.18-0006536 - Claro S/a - 40432544083506 - Jocimar Aparecido da Silva - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0006548 - Claro S/a - 40432544083506 - Americo Lopes da Silva - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0006550 - Previsul Seguradora - 92751213000688 - Laurides Muller - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006553 - Lkd Comércio Eletrônico S/a - 10979023000143 - Adriana Bellafrente Branco - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006554 - Midway S/a Crédito Financiamento e Investimento - 9464032000112 - Deodato Mattos Prado - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006559 - Serralheria Cp - - Neusa Conceição dos Santos Narciso - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0006570 - Pratika Kitchens Moveis Planejados - 12589593000152 - Eduardo Miguel da Cruz - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0006609 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - Jose Valdir Mota - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0006609 - Tim Celular S/a - 4206050000180 - Jose Valdir Mota - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0006620 - Sabemi Seguradora S/a - 87163234000138 - Miguel Rodrigues Ferreira - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.18-0006621 - Banco do Brasil S/a - 191 - Maria da Silva Souza - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006624 - Jundiá Comércio de Livros e Informática Ltda - 15219764000140 - Fabiana Dias Mourão - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0006625 - Jundiá Comércio de Livros e Informática Ltda - 15219764000140 - Alessandro Barrios - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0006633 - Ótica da Fátima - - Sergio da Silva - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0006635 - Banco Cbss S.a. - 27098060000145 - Ines Cardoso Rocha - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0006646 - Mercadolivre.com Atividades de Internet Ltda - 3361252000134 - Marisa Aparecida Lima da Silva - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006646 - Midway S/a Crédito Financiamento e Investimento - 9464032000112 - Marisa Aparecida Lima da Silva - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006647 - Zurich Minas Brasil Seguros S/a - 17197385000121 - Fabio de Oliveira - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006659 - Universo Online S/a Uol - 1109184000195 - Flavia Regina Gatto - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0006665 - Bradesco Vida e Previdencia S/a - 51990695000137 - Manoel Rodrigues de Carvalho Filho - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006668 - Desentupidora Jato Rápido Ltda - 28134830000120 - Ruth da Fonseca - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0006675 - Editora Mundial - - Jessyca Polidoro - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006696 - Luciano Produções e Eventos Culturais Ltda - 6698767000112 - Jaqueline Padovan - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0006698 - Claro S/a - 40432544000147 - Marcos Aparecido Pizzol - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0006713 - Tiago do Prado Pimental Me - 19653527000143 - Josefa Maria dos Antos Souza - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0006727 - Lkd Comércio Eletrônico S/a - 10979023000143 - Silvia Rosa dos Santos Marineli - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006729 - Claro S/a - 40432544083506 - Claudir Jose Bianchi - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006734 - Claro S/a - 40432544000147 - Jurandir Braga da Silva - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0006743 - Lkd Comércio Eletrônico S/a - 10979023000143 - Thais Elaine Chaves Bortoni - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006747 - Kleyton dos Santos Ribeiro 38592580870 - 18707705000109 - Danilo Eduardo Cunha - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.18-0006758 - Banco Mercantil do Brasil S/a - 17184037000110 - Maria da Graça Silva - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006759 - Motorola Mobility Comércio de Produtos Eletronicos - 1472720000112 - Maria Cristina Escudero Meurer - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0006781 - Portoseg S/a Credito Financiamento e Investimento - 4862600000110 - Eliza Emiko Honda Hirose - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0006798 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - Donizeti Aparecido Moreno - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0006801 - Claro S/a - 40432544083506 - Maria Aparecida dos Reis - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0006807 - Lkd Comércio Eletrônico S/a - 10979023000143 - Joiciara; Cristina Silverio - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006833 - Viação Lira Ltda - 58565771000106 - Fatima Pereira da Silva - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006858 - Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investime - 1149953000189 - Adilson Fernandes - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006872 - Banco Bradesco S/a - 60746948000112 - Silvina Maria Rodrigues Telles - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0006872 - Previsul Seguradora - 92751213000688 - Silvina Maria Rodrigues Telles - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0006883 - Ativos S.a Companhia Securitadora de Créditos Fina - 5437257000129 - Tatiana de Oliveira Sirios - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006883 - Banco Cbss S.a. - 27098060000145 - Tatiana de Oliveira Sirios - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.18-0006888 - Banco Santander (brasil) S/a - 90400888000142 - Andressa Pontes Florencio - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006891 - Editora e Distribuidora Educacional S.a - 38733648003165 - Rafael Martins Surian - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006892 - Sascar Tecnologia e Segurança Automotiva S/a - 3112879000151 - Douglas Burger - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006897 - Losango Promoções de Vendas Ltda - 5281313004095 - Marle Aparecida Carvalho Lopes Romão - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0006904 - Tim Celular S/a - 4206050000180 - Tiago Bellezoni de Souza - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006913 - Companhia Piratininga de Força e Luz - 4172213000151 - Paulo Teles Pereira - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006924 - Administradora de Cartao de Credito Palma Ltda - 12834724000110 - Eliede Bueno Pereira dos Santos - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.18-0006945 - Administradora de Cartao de Credito Palma Ltda - 12834724000110 - Leonora Rodrigues Teixeira - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006951 - Sbf Comércio e Produtos Esportivos Ltda - 6347409000165 - Sandro William Casale - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.18-0006957 - Via Varejo S/a - 33041260065290 - Adriana Helena Tarosso - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0006975 - Banco Bradesco S/a - 60746948000112 - Alex Faria Fonseca - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0007001 - Virginia Surety Companhia de Seguros do Brasil - 3505295000146 - Gilda Maria Vieira - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0007005 - Banco Itau Consignado S/a - 33885724000119 - Celso Rodrigues da Silva - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0007007 - Simonetto - Móveis Planejados - - Caio Vinicius Amarante - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0007007 - Banco Losango S/a Banco Múltiplo - - Caio Vinicius Amarante - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0007055 - Claro S/a - 40432544083506 - Jose Carlos Pereira - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0007056 - Centro Automotivo Laurindo Ltda Me - - Ivete do Carmo Martins da Hora - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0007062 - Dae S/a Água e Esgoto - 3582243000173 - Jose Antonio Candido - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0007066 - Banco Olé Bonsucesso Consignado S.a. - 71371686000175 - Manoel Joaquim da Silva - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0007067 - Banco Mercantil do Brasil S/a - 17184037000110 - Maria Madalena Arruda do Carmo - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0007073 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - Silvia Michele Casarin - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0007076 - F.v. Telefonica e Informática Ltda - Me - 7513967000116 - Conceição de Jesus Dutra Clemenche - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0007110 - Master Portões - 8489778000118 - Robinson da Silva - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-



## NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

0007118 - Furquim Therm Ar Condicionado Ltda - Mario Antonio Ribeiro Fortes - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.18-0007120 - Razera Colchões Ltda-epp - 2979122000369 - Daniela Cristina Soares Alvarenga - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0007121 - Móveis e Decorações Bordin Ltda - Me - 4048041000109 - Jonathan Cesar Callegari - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0007135 - Academia Runner - Ivaneska Tosi Campiolo - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0007145 - Dae S/a Água e Esgoto - 3582243000173 - Roseli Aparecida Ribeiro de Toledo - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0007148 - Samsung Eletrônica da Amazonia Ltda - 280273000722 - Marcel Favaro - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0007155 - Companhia Piratininga de Força e Luz - 4172213000151 - Edson Naja Lima - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0007168 - Claro S/a - 40432544083506 - Marislei Cristina Tapia - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0007209 - Sistema de Ensino Profissional e Universitário - Dilson Jose Colonetti - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0007210 - Dae S/a Água e Esgoto - 3582243000173 - Davinia Jesus Silva - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0007214 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - Maria Nilsa de Oliveira - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0007220 - Sorrisos - Antonia Bolzoni dos Santos - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0007222 - Lg Electronics do Brasil Ltda - 1166372000155 - Evelyn Daiane Miguel - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.18-0007235 - Tim Celular S/a - 4206050000180 - Paulo Rodrigues dos Santos - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0007240 - Banco Bradesco S/a - 4184779000101 - Jose Carlos Ribeiro - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0007245 - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - 34028316710151 - Aline Rafaela Calhariana Rosa - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0007252 - Banco Bradesco S/a - 60746948000112 - Leo Robert Moreno - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0007252 - Tim Celular S/a - 4206050000180 - Leo Robert Moreno - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0007275 - Master Portões - 8489778000118 - Heberton Amaral de Grandi - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0007295 - Banco Cetelem S/a - 558456000171 - Flávio Henrique Cardoso Oka Matsu - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0007299 - Claro S/a - 40432544083506 - Marcos Bove Miksche - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0007302 - Sky Brasil Serviços Ltda - 72820822000120 - Jose Maria Marques da Rosa - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0007306 - Acbz Importação e Comércio Ltda - 9509531000189 - Andre Luiz Vilela de Mattos - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0007317 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - Gabriel Simonette - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0007319 - Claro S/a - 40432544083506 - Alclair Gonçalves da Silva - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0007322 - Caixa Econômica Federal - Cef-360305000104 - Eliezer Barbosa - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0007323 - Anhanguera Educacional Ltda - 5808792000149 - Karina Maria Nazare Delgado de Souza - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.18-0007353 - Administradora de Cartao de Credito Palma Ltda - 12834724000110 - Evelyn Nicole de Oliveira de Assis Silva - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0007368 - Anhanguera Educacional Ltda - 5808792000149 - Bruno de Paula Carvalho Rodrigues - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.18-0007374 - Banco Itaú Bba S.a. - 17298092000130 - Jose Roberto da Silva - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0007379 - Via Varejo S/a - 33041260065290 - Tereza Vaz da Silva Camargo - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0007391 - Banco Bradesco S/a - 4184779000101 - Priscila Moreira Campos Pires - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0007400 - Tim Celular S/a - 4206050000180 - Douglas Bergamo - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0007433 - Anhanguera Educacional Ltda - 5808792000149 - Daniel Quintino de Almeida - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0007435 - Anhanguera Educacional Ltda - 5808792000149 - Alexandre Vaccari - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0007441 - Anhanguera Educacional Ltda - 5808792000149 - Daniel Vinicius Paschoal - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.18-0007468 - Zurich Minas Brasil Seguros S/a - 17197385000121 - Antonio Carlos Tanjoni - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.18-0007498 - Anhanguera Educacional Ltda - 5808792000149 - Calila Silva Santos - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.18-0007514 - Dae S/a Água e Esgoto - 3582243000173 - Mario da Silva - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.18-0007535 - Sabemi Seguradora S/a - 87163234000138 - Dulcinea Aparecida Affonso - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0007535 - Levcred Consultoria e Participacoes Eireli - 11055173000123 - Dulcinea Aparecida Affonso - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0007559 - Via Varejo S/a - 33041260065290 - Maria Gilvanete dos Santos - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0007570 - Britania Eletrodomesticos Ltda - 76492701000157 - Maria Valdice dos Santos Bezerra - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0007577 - Caixa Econômica Federal - Cef - 360305000104 - Maria Elza de Alencar Silva - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0007595 - Banco Bradesco S/a - 60746948000112 - Maria Regina Lenhaioli Tozim - Fundamentada

Atendida; 35-002.001.18-0007630 - Anhanguera Educacional Ltda - 5808792000149 - Ana Carolina de Oliveira - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0007661 - Anhanguera Educacional Ltda - 5808792000149 - Cristiane Lopes Romao - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0007701 - Falkland Tecnologia Em Telecomunicacoes S.a. - 1009876000161 - Wlademir Donizetti Tarosso - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0007733 - Tim Celular S/a - 4206050000180 - Aldo Terzoni - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0007787 - Anhanguera Educacional Ltda - 5808792000149 - Thales Vítor Neris - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.18-0007795 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - Cloves Mario Andreia - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0007881 - Três Comércio de Publicações Ltda. - 597491000280 - Herminia Rosa Fernandes de Oliveira - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0007897 - Via Varejo S/a - 33041260065290 - Antonio Claudio Coppo Junior - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0008049 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - Francisco Carlos Machado - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0008053 - Anhanguera Educacional Ltda - 5808792000149 - Júlia Beatriz Natividade da Cunha - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.18-0008204 - Anhanguera Educacional Ltda - 5808792000149 - Thais da Silva Pinheiro - Fundamentada Não Atendida; 35-002.003.18-0006039 - Sindicato Nacional dos Aposentados e Pensionistas - 4040532000103 - Jose Osmar Ribeiro - Fundamentada Não Atendida  
Total de registros: 202

### PROCON DE JUNDIAÍ

Rua Barão de Jundiá, 153 – Anexo Câmara Municipal – Centro - CEP 13201-010 - Jundiá/SP

Atendimento no mês de Agosto/2018:

Atendimentos Realizados nas Seguintes Áreas	TOTAL
1000 – Alimentos	01
2000 – Saúde	55
3000 – Habitação	14
4000 – Produtos	312
5000 – Serviços	369
5000 – Serviços Essenciais	293
6000 – Assuntos Financeiros	565
7000 – Fiscalização	00
Extra Procon	47
<b>Total de Atendimentos</b>	<b>1.656</b>
<b>Atividades Realizadas Pelo Procon Jundiá</b>	
Carta de Informações Preliminares (CIP)	844
Audiências Realizadas	325
Visitas Fiscalizatórias	28
Autos de Infração Lavrados	11
Processos Encerrados	704
<b>TOTAL</b>	<b>3.568</b>

Sendo o que havia para o momento, reiteramos na oportunidade, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Gabriela Ribas Glinternik  
Chefe do PROCON JUNDIAÍ

Fernando de Souza  
Gestor em Neg. Jurídicos  
e Cidadania

## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24599/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BELPRINT FORMULÁRIOS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME VALOR TOTAL R\$ 3500,00 OBJETO: PS CONFECCAO DE IMPRESSOS GRAFICOS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1749/2018.



## ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24607/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BELPRINT FORMULÁRIOS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME VALOR TOTAL R\$ 2100,00 OBJETO: PS CONFECCAO DE IMPRESSOS GRAFICOS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1749/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24691/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: N DE A LORENCINI - ME VALOR TOTAL R\$ 7924,00 OBJETO: LOCAÇAO DE MOBILIARIO - UGEL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: SELJ/1..JOGOS INFANTIS DO ESTADO DE S.P. COMPRA DIRETA Nº 1789/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24692/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ENTERTEC ELETRONICA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 7890,00 OBJETO: LOCAÇAO PLACAR ELETRONICO - UGEL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: SELJ/1..JOGOS INFANTIS DO ESTADO DE S.P. COMPRA DIRETA Nº 1790/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24693/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MONTANA - EMPRENDIMENTOS SOCIAIS E EVENTOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 7500,00 OBJETO: CONTRAT. EMPRESA PARA REALIZAR CONGRESSO TECNICO-JPG - UGEL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: SELJ/1..JOGOS INFANTIS DO ESTADO DE S.P. COMPRA DIRETA Nº 1791/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24706/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEDLU COM. IMP. EXP. E DISTRIBUIÇÃO LTDA VALOR TOTAL R\$ 1120,00 OBJETO: AQUISICAO DE CAMARA DE REVELACAO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1758/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22710/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ROSICLER CIRÚRGICA LTDA - EPP VALOR TOTAL R\$ 7281,75 OBJETO: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL E OUTROS - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22711/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ROSICLER CIRÚRGICA LTDA - EPP VALOR TOTAL R\$ 12346,25 OBJETO: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL E OUTROS - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21400/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BELLA PAN IND. E COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 628,00 OBJETO: COFFEE-BREAK "I" KIT PARA 10 PESSOAS - RP DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE LEI 4320/64 (ART.2 INC.2)LEI 8069/90 (ECA) L.M.4326/94 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21923/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DILAINI ENCARNACAO GALHARDO LOLI ME VALOR TOTAL R\$ 38,52 OBJETO: CAFÉ TORRADO MOIDO E EM GRÃOS - RP - UGAGP DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21924/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DILAINI ENCARNACAO GALHARDO LOLI ME VALOR TOTAL R\$ 77,04 OBJETO: CAFÉ TORRADO MOIDO E EM GRÃOS - RP - UGAGP DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21928/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DILAINI ENCARNACAO GALHARDO LOLI ME VALOR TOTAL R\$ 250,38 OBJETO: CAFÉ TORRADO MOIDO E EM GRÃOS - RP - UGAGP DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21926/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DILAINI ENCARNACAO GALHARDO LOLI ME VALOR TOTAL R\$ 481,50 OBJETO: CAFÉ TORRADO MOIDO E EM GRÃOS - RP - UGAGP DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22701/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI VALOR TOTAL R\$ 1541,88 OBJETO: PASSAGEM ÁREA NACIONAL - RP - UGAGP DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/IGD-SUAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22982/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BELLA PAN IND. E COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 1099,00 OBJETO: COFFEE-BREAK "I" KIT PARA 10 PESSOAS - RP DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/ACESSUAS TRABALHO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22983/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JGN LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 4860,00 OBJETO: LOCAÇAO DE SANITÁRIO QUIMICO - RP - UGAAAT DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 363/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22980/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 5736,00 OBJETO: SERINGA DESCARTAVEL, 20 ML E SERINGA DESC.10 ML - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22708/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NEWCARE COM DE MAT CIRURGICOS E HOSP LTDA-ME VALOR TOTAL R\$ 10797,55 OBJETO: PARACETAMOL 200MG/ML, ÓLEO MINERAL E OUTROS - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22709/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NEWCARE COM DE MAT CIRURGICOS E HOSP LTDA-ME VALOR TOTAL R\$ 14260,46 OBJETO: PARACETAMOL 200MG/ML, ÓLEO MINERAL E OUTROS - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO



## ADMINISTRAÇÃO

EMPENHO Nº 22981/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP VALOR TOTAL R\$ 7920,00 OBJETO: LEITE EM PÓ E OUTROS - RP - UGAP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22233/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CONTROLLPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 14580,00 OBJETO: BENZIL PENICILINA PROCAINA 300.000UI E OUTROS - RP - UGAP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21927/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DILAINI ENCARNACAO GALHARDO LOLI ME VALOR TOTAL R\$ 481,50 OBJETO: CAFÉ TORRADO MOIDO E EM GRÃOS - RP - UGAP DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23049/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA VALOR TOTAL R\$ 142500,00 OBJETO: TIRAS REATIVAS PARA GLICEMIA(50 UN) - RP - UGAP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22710/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ROSICLER CIRÚRGICA LTDA - EPP VALOR TOTAL R\$ 7281,75 OBJETO: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL E OUTROS - RP - UGAP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22711/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ROSICLER CIRÚRGICA LTDA - EPP VALOR TOTAL R\$ 12346,25 OBJETO: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL E OUTROS - RP - UGAP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21400/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BELLA PAN IND. E COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 628,00 OBJETO: COFFEE-BREAK "1" KIT PARA 10 PESSOAS - RP DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI 4320/64 (ART.2 INC.2)LEI 8069/90 (ECA) L.M.4326/94 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21923/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DILAINI ENCARNACAO GALHARDO LOLI ME VALOR TOTAL R\$ 38,52 OBJETO: CAFÉ TORRADO MOIDO E EM GRÃOS - RP - UGAP DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21924/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DILAINI ENCARNACAO GALHARDO LOLI ME VALOR TOTAL R\$ 77,04 OBJETO: CAFÉ TORRADO MOIDO E EM GRÃOS - RP - UGAP DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21928/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

(PMJ). CONTRATADA: DILAINI ENCARNACAO GALHARDO LOLI ME VALOR TOTAL R\$ 250,38 OBJETO: CAFÉ TORRADO MOIDO E EM GRÃOS - RP - UGAP DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21926/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DILAINI ENCARNACAO GALHARDO LOLI ME VALOR TOTAL R\$ 481,50 OBJETO: CAFÉ TORRADO MOIDO E EM GRÃOS - RP - UGAP DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22701/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI VALOR TOTAL R\$ 1541,88 OBJETO: PASSAGEM ÁREA NACIONAL - RP - UGAP DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/IGD-SUAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22982/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BELLA PAN IND. E COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 1099,00 OBJETO: COFFEE-BREAK "1" KIT PARA 10 PESSOAS - RP DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/ACESSUAS TRABALHO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22983/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JGN LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 4860,00 OBJETO: LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUIMICO - RP - UGAAT DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 363/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22980/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 5736,00 OBJETO: SERINGA DESCARTAVEL, 20 ML E SERINGA DESC.10 ML - RP - UGAP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22708/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NEWCARE COM DE MAT CIRURGICOS E HOSP LTDA-ME VALOR TOTAL R\$ 10797,55 OBJETO: PARACETAMOL 200MG/ML, ÓLEO MINERAL E OUTROS - RP - UGAP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22709/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NEWCARE COM DE MAT CIRURGICOS E HOSP LTDA-ME VALOR TOTAL R\$ 14260,46 OBJETO: PARACETAMOL 200MG/ML, ÓLEO MINERAL E OUTROS - RP - UGAP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22981/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP VALOR TOTAL R\$ 7920,00 OBJETO: LEITE EM PÓ E OUTROS - RP - UGAP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22233/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CONTROLLPHARMA COMERCIO DE



## ADMINISTRAÇÃO

MEDICAMENTOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 14580,00 OBJETO: BENZIL PENICILINA PROCAINA 300.000UI E OUTROS - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21927/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DILAINI ENCARNACAO GALHARDO LOLI ME VALOR TOTAL R\$ 481,50 OBJETO: CAFÉ TORRADO MOIDO E EM GRÃOS - RP - UGAP DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23049/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA VALOR TOTAL R\$ 142500,00 OBJETO: TIRAS REATIVAS PARA GLICEMIA(50 UN) - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21321/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI VALOR TOTAL R\$ 1393,31 OBJETO: PASSAGEM ÁREA NACIONAL - RP - UGAP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS ACOES DE ALIMENTACAO E NUTRICAO - AME. BANCO DO BRASIL C/C 42.880-9 - BANCO 330 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21396/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EXTINTORES BRASIL EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 556,19 OBJETO: EXTINTORES, RECARGAS, MANGUEIRAS E SUPORTES - RP - UGAP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21397/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EXTINTORES BRASIL EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 367,21 OBJETO: EXTINTORES, RECARGAS, MANGUEIRAS E SUPORTES - RP - UGAP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2017.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV E REALINHAMENTO DE PREÇOS, que se faz ao Contrato Nº 101/16 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA.EPP. PROCESSO: nº 05.051-2/16. ASSINATURA: 30/08/18. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 171.736,80. OBJETO: PREST.DE SERV.DE TRANSP. DE PASSAG.POR VEÍCULOS, TIPO VAN, COM MOTORISTAS DEV. HABILITADOS, DEST. À LOCOMOÇÃO DAS EQUIPES DE ATLETAS DE TODAS AS MODAL.ESPORT.,QUE REPRES.O MUNÍC.EM CAMPEONATOS OFICIAIS DENTRO E FORA DA CIDADE E ALUNOS DAS DIV.MODAL.PRATICADAS NOS COMPLEXOS ESPORT., DESTINADO A UGEL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/16. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e realinhamento de preços concedido a partir de 20/08/18.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 217/14 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: TRANSPORTE ACESSÍVEL UNICARGA LTDA EPP. PROCESSO: nº 16.365-8/14. ASSINATURA: 03/09/18. VALOR TOTAL: R\$ 225.399,84. OBJETO: LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS, TIPO VAN, SEM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 212/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, que se faz ao Contrato Nº 155/14 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº

8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: PLURI RENTAL COMERCIAL LOCAÇÕES EIRELI-EPP. PROCESSO: nº 30.015-3/13. ASSINATURA: 27/08/18. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 54.762,75. OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PLATAFORMA, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMPREENDENDO AINDA, O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (TRANSPORTE DE MAQUINÁRIO), EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 473/13. ASSUNTO: Prorrogado por 09 (nove) meses.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 118/18. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS.ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP. PROCESSO: nº 23.365-0/18. ASSINATURA: 06/09/18. VALOR GLOBAL:R\$ 356.017,50. OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, EM ENTREGA PARCELADA, PONTO A PONTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, A SEREM ENTREGUES EM 151 (CENTO E CINQUENTA E UMA) UNIDADES ESCOLARES. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:ART. 24, INCISO XII, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 244/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAI - CIJUN. PROCESSO: nº 28.194-5/15. ASSINATURA: 04/09/18. VALOR GLOBAL: R\$ 83.200,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,C/REPOSIÇÃO DE PEÇAS,P/OS RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO INSTALADOS NAS UND.ESCOLARES E NOS ÓRGÃOS EXISTENTES NA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO,DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ-CIJUN.FUNDAMENTO LEGAL:ART.24,VIII,DA LEI FEDERAL N.8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 04 (quatro) meses.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 119/18. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MPT ENGENHARIA CIVIL LTDA. PROCESSO: nº 20.958-5/18. ASSINATURA: 04/09/18. VALOR GLOBAL:R\$ 145.500,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA E REVISÃO DOS PROJETOS ESTRUTURAIS DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PONTE SÃO JOÃO, LOCALIZADA À RUA ANTENOR SOARES GANDRA, 391 - BAIRRO PONTE SÃO JOÃO, E UPA VILA PROGRESSO, LOCALIZADA À RUA ZUFEREY, 1.100 - VL PROGRESSO, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 5/18. PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias. Proponentes: 03.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 221/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: OCTAVIO MARASSUTTI - EPP. PROCESSO: nº 14.080-2/15. ASSINATURA: 05/09/18. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 14.442,84. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULOS PESADOS, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, PERTENCENTES A FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CONVITE nº 139/15. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

### EXTRATO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II, que se faz ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO, celebrado com fundamento no art. 65, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. PERMISSONÁRIA: BARBI & BOCCI LANCHONETE LTDA - ME. PROCESSO Nº 21.027-0/17. ASSINATURA: 06/09/18. OBJETO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, DAS DEPENDÊNCIAS DESTINADAS À LANCHONETE SITUADA NO PAÇO MUNICIPAL. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/17. ASSUNTO: Retificada a Cláusula 3.4.14 do Termo de Permissão originário.

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 13.999-8/18  
Inexigibilidade de Licitação nº 14/18  
I - Objeto: Aquisição de munição destinada à Guarda Municipal de Jundiaí,



## ADMINISTRAÇÃO

cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Segurança Municipal.  
II - Contratada: Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC  
III - Fundamento Legal: Artigo 25, "caput", I, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.  
IV - Valor Global: R\$ 49.776,00 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais)  
V - Justificativa: A aquisição de munição constante da solicitação de compras nº 733.892 é necessária para uso em serviço e treinamento dos Guardas Municipais, conforme artigo 42, do Decreto Federal nº 5134/04, que autoriza o porte de arma em serviço pela Guarda Municipal, desde que cumpridos os requisitos necessários. Os órgãos de defesa e de segurança são subordinados à legislação específica (Portaria nº 16-D Log, de 28 de novembro de 2004, artigo 4º), determinando que a munição deva ser identificável com gravação na base dos estojos, garantindo a identificação do lote de forma unívoca, o que não ocorre em vendas no comércio comum.  
A escolha da empresa Companhia Brasileira de Cartuchos – CBC se justifica conforme título de Registro expedido pelo Ministério da Defesa, pois é a única empresa registrada no Exército Brasileiro autorizada a fabricar e a comercializar munição para arma de fogo nas condições da presente aquisição, o que é comprovado pela Declaração de Exclusividade constante do processo administrativo nº 13.999-8/18.  
Quanto ao preço, está de acordo com os produtos que serão adquiridos, considerada a exclusividade de fornecimento.

Marlus da Silva  
Diretor do Depto. de Planejamento,  
Gestão e Finanças

UGSM, em 10 de setembro de 2018.  
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor da UGSM, constante dos autos.  
Publique-se o respectivo Extrato.

Paulo S. L. Giacomelli Stel  
Gestor da Unidade de Segurança Municipal

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº. 25.467-2/2018 (apenso Processo nº 22.514-4/18)  
Inexigibilidade de Licitação nº 31/18  
I - Objeto: prestação de serviço de assistência de alta complexidade em oncologia pediátrica, visando garantir a atenção integral a saúde das crianças e adolescentes portadores de doenças oncológicas por meio da disponibilização de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, cujo gestor é a Unidade de Gestão da Promoção da Saúde.  
II - Contratada: Grupo em Defesa da Criança com Câncer – GRENDAACC.  
III - Fundamento Legal: artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666 de 1993  
IV - Valor Global: R\$ 1.862,704,80 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos).  
V- Prazo: 12 (doze) meses.  
VI - Justificativa: A contratação visa integrar o Grupo em Defesa da Criança com Câncer – GRENDAACC, ao Sistema único de Saúde SUS e definir sua inserção na Rede de Atenção Especializada como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACOM) Exclusiva de Oncologia Pediátrica, garantindo, assim, atenção integral a saúde das crianças e adolescentes portadores de doenças oncológicas por meio de disponibilização de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais obedecendo a Portaria MS/SAS nº 140 de 27 de fevereiro de 20.14 e Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2.017.  
A escolha da entidade se deve ao fato de ser a única habilitada pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 1.154 de 26 de julho de 2.018, na condição de Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – exclusiva em pediatria, conforme documento constante de fls. 06/20 do processo administrativo em epígrafe.  
Quanto ao preço, refere-se à habilitação do Grendacc como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACOM) Exclusiva de Oncologia Pediátrica, definido pela deliberação CIB nº 08 de 17 de fevereiro de 2.017 da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Marco Antonio Viscaio  
Diretor do Depto. Financeiro

UGPS, em 10 de setembro de 2018.  
Ratifico a justificativa apresentada pela Sra. Diretora da UGPS, constante dos autos.  
Publique-se o respectivo Extrato.

Tiago Texera

Gestor de Unidade da Promoção da Saúde

### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS EM SUBSTITUIÇÃO

Convite nº 130/18  
Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.  
Objeto: Contratação de empresa especializada para a demarcação da pista de atletismo do Complexo Esportivo Dr. Nicolino de Lucca – Bolão e pintura de quadra de concreto e reforma dos acessórios do futebol e handebol do Complexo Esportivo Mario Milani, que serão utilizados no evento "1. Jogos Infantil do Estado de São Paulo", na cidade de Jundiaí – SP, no período de 11 a 20 de outubro de 2.018.  
Face ao que consta dos autos, resolvemos:  
I – Adjudicar o objeto desta licitação à empresa abaixo, por atender às exigências do Edital e ofertar o menor valor global.

Empresa	Item(s)
EL OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP	01

Processo nº. 024.375-8/18

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 10 de setembro de 2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2018 – Fornecimento de tela de arame galvanizado e arame de ferro galvanizado, sob o sistema de Registro de Preços.  
Processo Administrativo nº 22.472-5/2018.  
Face ao que consta dos autos, após análise dos documentos apresentados, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:  
I ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, que atendeu às exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:  
- LAGOTELA EIRELI EPP: itens 01, 02, 03 e 04 cota principal e cota reservada me/epp.

Márcia de Oliveira Baptistella  
Pregoeira

### ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE OBRAS PRESENCIAL Nº 006/2018 - Execução de obra de contenção de talude – Rua Tiradentes, Vila Rio Branco, nesta cidade. Processo Administrativo nº 21.259-7/2018.  
A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;  
Considerando a análise técnica da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos constante dos autos;  
RESOLVE:

	EMPRESA	PROPOSTA
1ª	Kassalho Engenharia e Construções Eireli	R\$ 131.878,81
2ª	AFZ Construções e Terraplenagem Ltda.	R\$ 134.988,19
3ª	Operacional Projetos e Construções Ltda.	R\$ 138.598,24

- Adjudicar o objeto desta licitação a favor da empresa KASSALHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital.  
Fica aberto o prazo de 02(dois) dias úteis para interposição de recursos, a contar data de publicação.

Jundiaí, 11 de setembro de 2018.  
Neuri José Anzolin  
Presidente da CMHJL em exercício

### HOMOLOGAÇÃO

UGPUMA, em 06 de setembro de 2018.  
Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a Concorrência nº 004/18, para Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem do Residencial Água Viva, Loteamento Santo Expedito, Loteamento Água Doce 1A (Rua 01, Rua 02 e da via de pedestre 01), Jardim Pelizzari Jundiaí, Loteamento Casa Branca e Jardim Palermo nas Ruas 01, 02, 07, 08 e parte das Ruas 05 e 09, nesta cidade, de acordo com o processo administrativo nº 12.508/2018, à empresa abaixo:  
- AFZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.....R\$ 9.127.506,48

(Sinésio Scarabello Filho)  
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente



## ADMINISTRAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO

UGISP, em 11 de setembro de 2018.

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a Concorrência nº 006/18, para Execução de obra de implantação das avenidas marginais direitas ao Córrego das Walkírias, nos trechos: Trecho 1 – Entre a Av. Luiz Latorre até a Rua do Retiro; Trecho 2 – Entre a Rua do Retiro até a Av. Luiz Gonzaga Martins Guimarães; Trecho 3: Entre a Av. Luiz Gonzaga Martins Guimarães até a Av. Marginal da Rodovia Anhangüera e Trecho 4: Remodelação Viária da Av. Osmundo dos Santos Pellegrine, alças de acesso e retorno ao Viaduto da Rodovia Anhangüera, Trecho 5: Av. Adoniro Ladeira, nesta cidade, de acordo com o processo administrativo nº 17.052/2018, à empresa abaixo:

- SOEBE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO S/A...R\$ 14.567.819,88

(Adilson Rodrigues Rosa)  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e  
Serviços Públicos

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/18

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (brentuximabe 50mg/ml-fampola e ruxolitnibe 15mg-comprimido), para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 27 de setembro de 2.018.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: GUILHERME MARIN POCHOPIEN

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/18

OBJETO: Aquisição de tubos de ferro galvanizado diâmetros 1.1/4" e 1", destinados à UGISP.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 25 de setembro de 2.018.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: GUILHERME MARIN POCHOPIEN

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/18

OBJETO: Aquisição de microcomputador com processador CORE 17 7700T ou superior, destinados à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 25 de setembro de 2.018.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: JOSE MARIA BUENO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/18

OBJETO: Aquisição de medicamentos (haloperidol 5mg e outros), destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 26 de setembro de 2.018.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: MARCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/18

OBJETO: Fornecimento de banco para jardim, tipo sofá, em madeira, medindo 1,50 x 0,45 x 1,00 m, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 25 de setembro de 2.018.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: HELOISA KLEMM SCARPIM

**DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA:** [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada. ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento. SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)  
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ON LINE Nº  
01/2018

LEILÃO PÚBLICO ON LINE: 01/2018

OBJETIVO: LEILÃO PARA A VENDA DE BENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ QUE SE TORNARAM INSERVÍVEIS, SENDO ALIENADOS NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO QUE SE ENCONTRAM

Às quatorze horas do dia vinte e três de agosto de dois mil e dezoito no site [www.moralesleiloes.com.br](http://www.moralesleiloes.com.br), deu-se o encerramento do prazo para os interessados em realizar lances no LEILÃO ON-LINE nº 01/2018, cujo objeto trata da venda de bens pertencentes ao Município de JUNDIAÍ/SP que se tornaram inservíveis, sendo alienados no estado de conservação em que se encontram. O referido leilão teve início em dezesseis de agosto de dois mil e dezoito as quatorze horas com a exposição e aceitação de lances para cada um dos lotes objetos do certame, obtendo êxito na venda de todos eles, perfazendo o total de R\$ 495.901,00, porém não se confirmou o pagamento do lote 073 no valor de R\$ 2.000,00, dentro dos prazos estipulados pelo edital, sendo assim são relacionados abaixo os arrematantes deste leilão que arrecadou o montante de R\$ 493.901,00.

### RELAÇÃO DE ARREMATANTES PREFEITURA DE JUNDIAÍ/SP

NOME	NOTA	VALOR
44/ENGESA/ENGESA 4 4X4 89/89 GAS CPV 2177/ Ano: / Chassi: J002511 COLOSSO COM. E SERVIÇO DE GUINDASTE LTDA. CPF/CNPJ:744*****	014990	R\$ 27.001,00
25/VW/ SAVEIRO 1.6 03/03 GAS DBA 5073/ Ano: / Chassi: 4009608 ALINE CRISTINA DOS SANTOS AVANZI CPF/CNPJ:352*****	014991	R\$ 8.400,00
29/VW/ SAVEIRO 1.6 03/03 GAS DBA 5072/ Ano: / Chassi: 4010000 ALINE CRISTINA DOS SANTOS AVANZI CPF/CNPJ:352*****	014992	R\$ 9.100,00
74/HONDA/ NXR 150 BROS ES 07/08 GAS DKK 1214/ Ano: / Chassi: R026610 ESCHIAVI E ESCHIAVI LTDA EPP CPF/CNPJ:966*****	014993	R\$ 3.700,00
15/IVECO/ DAILY 13 RONTAN AMB 07/07 DIESEL DKI 0108 / Ano: / Chassi: 8328455 CLAUDINEI CIRILLO CPF/CNPJ:064*****	014994	R\$ 14.500,00
48/VW/ KOMBI 04/05 GAS DBA 5111/ Ano: / Chassi: P003838 ADENILSON DIAS CPF/CNPJ:295*****	014996	R\$ 12.600,00
49/VW/ KOMBI 04/05 GAS DBA 5108/ Ano: / Chassi: P003846 ADENILSON DIAS CPF/CNPJ:295*****	014997	R\$ 8.700,00
56/HONDA/ CG 125 CARGO 01/01 GAS CRX 2140/ Ano: / Chassi: R008571 AILTON GONÇALVES QUARESMA CPF/CNPJ:006*****	014998	R\$ 2.050,00
59/HONDA/ CG 125 CARGO 01/01 GAS CRX 2149/ Ano: / Chassi: R008434 AILTON GONÇALVES QUARESMA CPF/CNPJ:006*****	014999	R\$ 1.950,00
70/HONDA/ CG 125 CARGO 01/02 GAS CRX 2145/ Ano: / Chassi: R003856 AILTON GONÇALVES QUARESMA CPF/CNPJ:006*****	015000	R\$ 1.850,00
75/YAMAHA/ LANDER XTZ 250 11/11 GAS DKK 7397/ Ano: / Chassi: B0048956 AILTON GONÇALVES QUARESMA CPF/CNPJ:006*****	015001	R\$ 5.800,00
24/VW/ GOL 16 V POWER 02/03 GAS DBA 1643/ Ano: / Chassi: T147357 ALAN WAGNER BRAITE CAMPAGNOLLI CPF/CNPJ:392*****	015002	R\$ 4.300,00
41/GM/ CHEVROLET 12000 89/90 DIESEL CPV 2071/ Ano: / Chassi: C012945 AUTONA MERCANTIL EIRELI EPP CPF/CNPJ:032*****	015003	R\$ 5.100,00
47/GM/ CHEVROLET 14.000 TANQUE 90/90 DIESEL BNZ 3301/ Ano: / Chassi: C010202 AUTONA MERCANTIL EIRELI EPP CPF/CNPJ:032*****	015004	R\$ 9.250,00



**ADMINISTRAÇÃO**

78/YAMAHA/ LANDER XTZ 250 09/09 GAS DKK 7263/ Ano: / Chassi: 0037911 ALTIERE GONÇALVES SEREGATE CPF/CNPJ:345*****	015005	R\$ 5.700,00	62/HONDA/ NX 200 99/00 CRX 2118/ Ano: / Chassi: R001048 HENRIQUE MIRANDA DOURADO FONTES ROSA CPF/CNPJ:329*****	015024	R\$ 1.600,00
68/YAMAHA/ LANDER XTZ 250 10/10 GAS DKK 7305/ Ano: / Chassi: 0042869 ALEKSANDRO DE SOUZA MATOS CPF/CNPJ:350*****	015006	R\$ 4.950,00	53/EXTRUSORA DE CONCRETO TIPO PAVIMAK MOD PK-2000 / Ano: / Chassi: JADER JOSÉ DE FREITAS CPF/CNPJ:227*****	015025	R\$ 2.850,00
72/YAMAHA/ LANDER XTZ 250 10/10 GAS DKK 7364/ Ano: / Chassi: 0044033 ALEKSANDRO DE SOUZA MATOS CPF/CNPJ:350*****	015007	R\$ 5.450,00	52/REB/ PRANCHA JOFEIR 72/72 BPY 2376/ Ano: / Chassi: 025172 JOSE GUILHERME BARALDI GUTIERREZ CPF/CNPJ:403*****	015026	R\$ 26.300,00
08/ROÇADEIRAS, ENCEGRADEIRAS, CORTADO- RES DE GRAMA, LAVA JATOS DIVERSOS / Ano: / Chassi: GUTOMAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CPF/CNPJ:053*****	015008	R\$ 4.080,00	58/HONDA/XR 250 TORNADO 06/07 GAS CRX 4037/ Ano: / Chassi: R006872 JHONATA ALVARENGA PATROCINIO ME CPF/CNPJ:199*****	015027	R\$ 3.900,00
13/APOIO A COMBOIO COM EQUIPAMENTO PARA ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO / Ano: / Chassi: GUTOMAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CPF/CNPJ:053*****	015009	R\$ 3.100,00	46/VW/ GOL 1.6 09/10 FLEX EGI 0184/ Ano: / Chassi: T163881 ERICO JOSÉ MENDES DE SOUZA CPF/CNPJ:301*****	015028	R\$ 9.400,00
54/MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS / Ano: / Chassi: GUTOMAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CPF/CNPJ:053*****	015010	R\$ 1.000,00	63/HONDA/ XR 250 TORNADO 06/07 GAS CRX 4041/ Ano: / Chassi: R006810 PEDRO DE ALMEIDA CPF/CNPJ:125*****	015029	R\$ 3.350,00
87/COMPRESSOR DE AR / Ano: / Chassi: GUTOMAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CPF/CNPJ:053*****	015011	R\$ 1.500,00	80/YAMAHA/ LANDER XTZ 250 09/09 GAS DKK 7262 / Ano: / Chassi: 0037890 PEDRO DE ALMEIDA CPF/CNPJ:125*****	015030	R\$ 6.300,00
05/POLTRONAS DE FILEIRA COM AS COLUNAS DE MONTAGEM / Ano: / Chassi: GERSON GUSMAN CPF/CNPJ:391*****	015012	R\$ 300,00	21/VW/ GOL 1.6 09/10 FLEX EGI 0209/ Ano: / Chassi: T163884 LIU SAN UAE CHIANG CPF/CNPJ:383*****	015032	R\$ 12.500,00
18/VW/ KOMBI 94/94 GAS BFW 2796 / Ano: / Chassi: P019903 DENIS LUIZ PEREIRA CPF/CNPJ:316*****	015013	R\$ 1.800,00	22/VW/ VOYAGE 89/90 GAS CZA 1859/ Ano: / Chassi: T135734 LUCAS DE PAULA PEDRESCHI CPF/CNPJ:428*****	015033	R\$ 4.400,00
16//FORD 350 L MARIMAR AMB 09/10 DIESEL EGI 0373/ Ano: / Chassi: TD17056 EDNEI GONÇALVES LOCADORA ME CPF/CNPJ:105*****	015014	R\$ 10.100,00	17/VW/ PARATI CL 1.6 MI 97/98 GAS BPY 2308/ Ano: / Chassi: T190933 PAULO HILARIO JUNIOR CPF/CNPJ:166*****	015034	R\$ 2.400,00
02/BEBEDOUROS DIVERSOS / Ano: / Chassi: ELMA DE VITO EDMUNDO CPF/CNPJ:139*****	015015	R\$ 1.500,00	83/PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR / Ano: / Chassi: MICHAEL SCHMIDT BARRETO CPF/CNPJ:404*****	015035	R\$ 30.400,00
77/HONDA/ NX 4 FALCON 08/08 GAS DKK 1256/ Ano: / Chassi: R014005 EUNICE DA SILVA CAMPOS SOARES CPF/CNPJ:002*****	015016	R\$ 7.450,00	85/MOTONIVELADORA CATERPILLAR / Ano: / Chassi: MICHAEL SCHMIDT BARRETO CPF/CNPJ:404*****	015036	R\$ 11.500,00
31/VW/ PARATI CL 1.6 MI 97/98 GAS BPY 2295/ Ano: / Chassi: T190922 ERICO JOSÉ MENDES DE SOUZA CPF/CNPJ:301*****	015017	R\$ 3.100,00	86/COMPRESSOR ATLAS COPCO / Ano: / Chassi: MICHAEL SCHMIDT BARRETO CPF/CNPJ:404*****	015037	R\$ 6.050,00
34/VW/ PARATI CL 1.6 MI 97/98 GAS BPY 2286/ Ano: / Chassi: T191488 ERICO JOSÉ MENDES DE SOUZA CPF/CNPJ:301*****	015018	R\$ 3.200,00	23/VW/ PARATI 1.6 10/11 FLEX EGI 0337 / Ano: / Chassi: P042302 NEIVA PIRES DE ALENCAR DA ROCHA CPF/CNPJ:000*****	015038	R\$ 7.700,00
06/CADEIRAS COM MESINHAS PARA MANICURE E CADEIRAS E BANCOS DIVERSOS / Ano: / Chassi: F.A MOTO PEÇAS LTDA ME CPF/CNPJ:070*****	015019	R\$ 300,00	20// MBENZ 313 SF RONTAN AMB 04/04 DIESEL DBA 5119/ Ano: / Chassi: A915907 PAULO HENRIQUE FERREIRA CPF/CNPJ:735*****	015039	R\$ 8.500,00
64/HONDA/ CG 125 CARGO 01/02 GAS CRX 2147/ Ano: / Chassi: R003852 FELIX MARQUES DA COSTA CPF/CNPJ:357*****	015020	R\$ 2.050,00	14// MBENZ 313 SF RONTAN AMB 04/04 DIESEL DBA 5120/ Ano: / Chassi: A915915 ORLANDO CEZARIO SOBRINHO CPF/CNPJ:011*****	015040	R\$ 5.500,00
76/HONDA/ NX 200 99/00 CRX 2124/ Ano: / Chassi: R001042 EVANDRO CELESTINO DE SOUZA SILVA CPF/CNPJ:221*****	015021	R\$ 2.350,00	42/GM/CHEVROLET 14000 89/89 DIESEL CPV 2197/ Ano: / Chassi: C034499 ORLANDO CEZARIO SOBRINHO CPF/CNPJ:011*****	015041	R\$ 5.700,00
50/GM/ CHEVROLET 14.000 89/89 DIESEL CPV 2198/ Ano: / Chassi: C034512 JOSÉ CARLOS DA SILVA CPF/CNPJ:650*****	015022	R\$ 4.600,00	60/HONDA/ XR 200 R 01/01 GAS CRX 2130 / Ano: / Chassi: R016292 ROGERIO CARNAUBA CPF/CNPJ:277*****	015042	R\$ 2.200,00
51/GM/CHEVROLET 14.000 90/90 DIESEL BPY 2388 / Ano: / Chassi: C018993 JOSÉ CARLOS DA SILVA CPF/CNPJ:650*****	015023	R\$ 6.350,00	67/HONDA/ NX 200 99/00 CRX 2125/ Ano: / Chassi: R001041 ROGERIO CARNAUBA CPF/CNPJ:277*****	015043	R\$ 1.900,00
			69/HONDA/ XR 200R 01/01 GAS CRX 2131/ Ano: / Chassi: R014779 ROGERIO CARNAUBA CPF/CNPJ:277*****	015044	R\$ 2.050,00
			79/HONDA/ XLR 125 02/02 GAS CRX 2153/ Ano: / Chassi: R013659 ROGERIO CARNAUBA CPF/CNPJ:277*****	015045	R\$ 2.200,00



**ADMINISTRAÇÃO**

30/IMP/ VW GOL CL 1.6 MI 97/98 GAS BPY 2334/ Ano: / Chassi: A944534 ROGERIO RAMOS BUENO CPF/CNPJ:082*****	015046	R\$ 3.500,00	26/VW/ GOL CL 1.6 MI 98/98 GAS BPY 2344/ Ano: / Chassi: P520268 KEILA CARVALHO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ:265*****	015066	R\$ 3.200,00
55/VW/ KOMBI 1.4 9L FLEX 08/09 DKI 0152/ Ano: / Chassi: P000149 RONALDO DE PAULA FERREIRA CPF/CNPJ:113*****	015047	R\$ 17.000,00	28/VW/ SAVEIRO 1.8 01/01 GAS DBA 1607/ Ano: / Chassi: P535023 KEILA CARVALHO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ:265*****	015067	R\$ 8.300,00
57/SUZUKI/ INTRUDER 250 97/98 GAS BFX 1562/ Ano: / Chassi: M003974 RONALDO DE PAULA FERREIRA CPF/CNPJ:113*****	015048	R\$ 2.000,00	32/VW/ GOL CL 1.6 MI 98/99 GAS BNZ 3261/ Ano: / Chassi: P021756 KEILA CARVALHO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ:265*****	015068	R\$ 4.500,00
71/HONDA/ XR 250 TORNADO 06/07 GAS CRX 4036 / Ano: / Chassi: R006453 SANDRO PRATA CPF/CNPJ:102*****	015049	R\$ 4.100,00	35/VW/ GOL 1.6 01/01 ALC CZA 1904/ Ano: / Chassi: T09506 KEILA CARVALHO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ:265*****	015069	R\$ 3.800,00
12/VW/ VOYAGE 1.6 09/10 FLEX EGI 0194/ Ano: / Chassi: T172783 RUY CORREIA FRANCA CPF/CNPJ:141*****	015050	R\$ 8.310,00	37/VW/ GOL CL 1.6 MI 97/98 GAS BPY 2337/ Ano: / Chassi: A945683 KEILA CARVALHO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ:265*****	015070	R\$ 3.300,00
65/YAMAHA/ LANDER XTZ 250 09/09 DKK 7265/ Ano: / Chassi: 0037914 SERGIO DONISETE FRANCO CPF/CNPJ:151*****	015051	R\$ 4.800,00	39/VW/ KOMBI 99/99 /MOTOR BNZ 3326/ Ano: / Chassi: P006651 KEILA CARVALHO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ:265*****	015071	R\$ 3.300,00
66/HONDA/ XLR 125 02/02 GAS CRX 2157/ Ano: / Chassi: R013378 SERGIO DONISETE FRANCO CPF/CNPJ:151*****	015052	R\$ 1.950,00	40/VW/ KOMBI 98/99 S/MOTOR BNZ 3250/ Ano: / Chassi: P002543 KEILA CARVALHO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ:265*****	015072	R\$ 3.900,00
36/VW/ PARATI 1.6 10/11 FLEX EGI 0327/ Ano: / Chassi: P047437 ROBERTO BIZARRO CODINA CPF/CNPJ:871*****	015053	R\$ 9.300,00	43/VW/ KOMBI 98/99 S/MOTOR BNZ 3268/ Ano: / Chassi: P002728 KEILA CARVALHO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ:265*****	015073	R\$ 3.050,00
11/VW/ KOMBI 99/00 GAS CZA 1865/ Ano: / Chassi: P007588 ROBERTO CARLOS GIRARDELLI CPF/CNPJ:077*****	015054	R\$ 2.900,00	45/MMC/ L200 4X4 GL CD 05/05 DIESEL DBA 5114 / Ano: / Chassi: C538180 KEILA CARVALHO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ:265*****	015074	R\$ 22.110,00
27/VW/ KOMBI 88/88 GAS CPV 2180/ Ano: / Chassi: P008639 ROBERTO CARLOS GIRARDELLI CPF/CNPJ:077*****	015055	R\$ 3.000,00	61/HONDA/ XR 200 R 01/01 GAS CRX 2129/ Ano: / Chassi: R014897 VALMIR APARECIDO RAEI CPF/CNPJ:128*****	015075	R\$ 2.000,00
33/VW/ GOL 1.6 01/01 ALC DBA 1588/ Ano: / Chassi: T135823 RODRIGO TIAGO INOHUE KURAIHI CPF/CNPJ:322*****	015056	R\$ 2.100,00	84/MOTONIVELADORA CATERPILLAR / Ano: / Chassi: MICHAEL SCHMIDT BARRETO CPF/CNPJ:404*****	015123	R\$ 9.700,00
07/ARMÁRIOS, ESTANTES, ARQUIVOS, PRATE- LEIRAS DIVERSAS DE AÇO / Ano: / Chassi: ROBERTO ANTONIO NICOLAU CPF/CNPJ:650*****	015057	R\$ 800,00	<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 493.901,00</b>
09/SUCATA FERROSA APROX. 1.000 KLS / Ano: / Chassi: ROBERTO ANTONIO NICOLAU CPF/CNPJ:650*****	015058	R\$ 850,00	ANDERSON MORALES Leiloeiro Oficial Contratado		
01/EQUIPAMENTOS DE COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAL DIVERSOS. / Ano: / Chassi: VALDENILSON PEREIRA DA SILVA CPF/CNPJ:212*****	015059	R\$ 1.250,00	<b>EXTRATO</b>		
03/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS / Ano: / Chassi: VALDENILSON PEREIRA DA SILVA CPF/CNPJ:212*****	015060	R\$ 3.300,00	TERMO DE ACORDO que se faz entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa MARIO RAPPÀ ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. PROCESSO Nº 861-4/2014. ASSINATURA: 10/09/18. VALOR: R\$ 202.502,88, dividido em 12 parcelas iguais. ASSUNTO: Ajustado o pagamento, para fins de ressarcimento aos cofres públicos pelos serviços de obra emergencial do telhado de imóvel onde funciona a Administração e Almoxarifado do Centro de Serviços, Setor de Apoio, Oficina de Mecânica e de Pintura, conforme elementos constantes do Processo Administrativo nº 861-4/14.		
10/MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, RÁDIOS, TVS, TELEFONES, CALCULADORAS 0/ Ano: / Chassi: VALDIR MAGDALENO CPF/CNPJ:029*****	015061	R\$ 10.900,00	<b>SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 008/18 PELO SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS</b>		
04/VENTILADORES DIVERSOS / Ano: / Chassi: TEODOR MELNIC CPF/CNPJ:794*****	015062	R\$ 1.300,00	<b>EDITAL Nº 10, de 09 de agosto de 2.018</b>		
88/DIVERSOS CARTUCHOS PARA IMPRESSO- RAS DE DIVERSOS TIPOS / Ano: / Chassi: TEODOR MELNIC CPF/CNPJ:794*****	015063	R\$ 1.800,00	CONCORRÊNCIA Nº 008/18 - ÓRGÃO: Município de Jundiaí OBJETO: Outorga de permissão de uso de espaço público, a título remunerado, de dependências destinadas à exploração comercial de produtos do gênero alimentício, situadas nos Terminais de Ônibus Urbano. Processo Administrativo nº 18.870-6/2018. Informamos que ficam suspensas a entrega dos envelopes, bem como a abertura da Concorrência nº 008/18, a qual se encontra agendada para o dia 13 de setembro de 2.018, às 10:00 horas. Posteriormente, informações quanto ao prosseguimento da presente licitação serão objeto de nova publicação, pelos mesmos meios iniciais.		
38/VW/ KOMBI 94/94 GAS BFW 2762/ Ano: / Chassi: P004063 WILLIAM GIRARDELLI CPF/CNPJ:390*****	015064	R\$ 3.600,00	Jundiaí, 11 de setembro de 2018. ALEXANDRE CASTRO NUNES Diretor do Departamento de Compras Governamentais		
19/VW/ GOL SPECIAL 02/03 DBA 1665/ Ano: / Chassi: T051202 SPNIS MOTO PEÇAS LTDA ME CPF/CNPJ:680*****	015065	R\$ 4.100,00			



**GESTÃO DE PESSOAS**

**DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS**  
**PORTARIA N.º 950, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n.º 8.948, de 27 de abril de 2018. -----

R E S O L V E retificar a Portaria n.º 960, de 09 de junho de 2017, para constar a alteração na data de aquisição de estabilidade, na forma a seguir discriminada.

Processo	Nome	Vencimento
21.081-5/2018	SILVIA APARECIDA FERREIRA LEANOS	27/10/2015

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

**EDITAL N.º 239, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n.º 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no Processo 21.081-5/2018. -----

F A Z S A B E R, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de OUTUBRO DE 2015, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

Código	Nome
2267001	SILVIA APARECIDA FERREIRA LEANOS

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

**PORTARIA N.º 949, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n.º 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no Processo 18.072-9/2018. -----

F A Z S A B E R, que adquirem estabilidade no Serviço Público Municipal, os servidores abaixo discriminados, tendo em vista a confirmação pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar n.º 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Código	Nome	Vencimento
2694001	EDILSON BRANDINI	13/07/2018

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos

trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.  
**EDITAL N.º 237, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n.º 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no Processo 25.678-8/2016. -----

F A Z S A B E R, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de FEVEREIRO DE 2017, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

Código	Nome
2562301	VALDIRENE MARQUES DE SOUZA

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

**EDITAL N.º 238, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n.º 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no Processo 18.072-9/2018. -----

F A Z S A B E R, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de JULHO DE 2018, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

Código	Nome
2694001	EDILSON BRANDINI

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**  
**ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.**

- Processo n.º. **14.865-0/2018**
- Objeto: Concurso Público a classe de **MÉDICO CLÍNICO GERAL UBS.**
- Despacho: Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o presente Concurso Público.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
Prefeito Municipal

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**  
**ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.**

- Processo n.º. **14.866-8/2018**
- Objeto: Concurso Público a classe de **MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA.**
- Despacho: Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o presente Concurso Público.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
Prefeito Municipal

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**  
**ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.**



## GESTÃO DE PESSOAS

- Processo nº. **14.868-4/2018**
- Objeto: Concurso Público a classe de **MÉDICO INFECTOLOGISTA**.
- Despacho: Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o presente Concurso Público.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
Prefeito Municipal

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.

- Processo nº. **14.869-2/2018**
- Objeto: Concurso Público a classe de **MÉDICO NEUROPEDIATRA**.
- Despacho: Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o presente Concurso Público.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
Prefeito Municipal

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.

- Processo nº. **14.871-8/2018**
- Objeto: Concurso Público a classe de **MÉDICO REUMATOLOGISTA**.
- Despacho: Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o presente Concurso Público.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
Prefeito Municipal

### **Instrução Normativa UGAGP nº 02, de 12 de setembro de 2018**

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA, Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de atender exigências do eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, instituído pelo Governo Federal através do Decreto nº. 8.373, de 11 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a impossibilidade de pagamentos retroativos em virtude dos procedimentos estabelecidos pelo Governo Federal para repasse de informações através do sistema eSocial;

RESOLVE baixar as seguintes instruções:

Art. 1º As solicitações de designação ou revogação de Função de Confiança ou de Função de Especialista de Educação, bem como as de substituições de Função de Confiança ou de Cargo em Comissão, nas hipóteses previstas em lei, deverão ser encaminhadas à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas / Unidade Adjunta de Gestão de Pessoas, até o último dia útil do mês anterior ao da substituição, designação ou revogação.

Art. 2º A data de início da designação para o exercício de Função de Especialista de Educação deverá corresponder ao primeiro dia do mês.

Art. 3º As solicitações que não atenderem ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Instrução Normativa serão indeferidas pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas / Unidade Adjunta de Gestão de Pessoas e devolvidas à Unidade de origem para as correções necessárias em cumprimento ao disposto nos artigos citados.

Art. 4º Excetuam-se da regra prevista nos artigos 1º e 2º desta Instrução Normativa as designações para substituições nas hipóteses de afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde ou para repouso à gestante, quando este se der em caráter de urgência, benefícios previstos, respectivamente, nos artigos 73 e 80 da Lei Complementar Municipal nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA  
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### **PORTARIA N.º 973, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.**

Designa o servidor JOSE MARIA BUENO, para exercer em substituição a função de Chefe da Seção de Editais, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe "FC-2", durante o impedimento da titular EMILY SCAPINELLI VAZ, em gozo de férias regulamentares, no período de 03 de setembro de 2018 a 22 de setembro de 2018, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

#### **PORTARIA N.º 974, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.**

Designa a servidora ANA CLAUDIA CONSOLIN, para exercer em substituição a função de Supervisor de Atendimento do Poupatempo, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, atribuindo-lhe gratificação denominada "GDAP1", durante o impedimento da titular MARIA LUCIA SANTOS SILVA, em gozo de férias regulamentares, no período de 10 de setembro de 2018 a 29 de setembro de 2018, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo especialmente a gratificação denominada "GDAP2", atribuída à servidora ANA CLAUDIA CONSOLIN, no período de substituição.

#### **PORTARIA N.º 975, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.**

Designa a servidora FERNANDA SABIA, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe "FC-2", durante o impedimento da titular GISLENE DE PAIVA, em gozo de férias regulamentares, no período de 10 de setembro de 2018 a 09 de outubro de 2018, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

#### **PORTARIA N.º 976, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.**

Designa a servidora MARIA CRISTINA DAMIAO PEREIRA, para exercer em substituição a função de Chefe da Seção de Assistência Pública, junto à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, atribuindo-lhe "FC-2", durante o impedimento da titular EDILAINE CARDOSO SANTOS, em gozo de férias-prêmio, no período de 11 de setembro de 2018 a 10 de outubro de 2018, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

#### **PORTARIA N.º 977, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.**

Designa a servidora ELZA MARIA ROCHA CAETANO, Agente Fazendário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Receita Tributária, símbolo "DAC-3", em comissão, junto à Unidade de Gestão de Unidade de Gestão de Governo e Finanças, durante o impedimento da titular ROSELI CONCEICAO DE PAIVA, em gozo de férias regulamentares, no período 03 de setembro de 2018 a 12 de setembro de 2018, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo especialmente a Portaria nº 200, de 13 de fevereiro de 2017, no que couber.

#### **PORTARIA N.º 978, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.**

Designa o servidor FRANK HIDEO NISIMURA, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, para exercer em substituição ao cargo de Controlador Geral do Município, símbolo "DAC-3", em comissão, junto à Unidade de Gestão de Unidade de Gestão da Casa Civil, durante o impedimento do titular ALEXANDRE HISAO AKITA, em gozo de férias regulamentares, no período 10 de setembro de 2018 a 29 de setembro de 2018, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo especialmente a Gratificação Especial da Controladoria, atribuída ao servidor FRANK HIDEO NISIMURA.

#### **PORTARIA N.º 979, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.**

Desliga a pedido, o servidor LAUDEIR PEREIRA DA SILVA FILHO, do cargo de Técnico de Agropecuária, pertencente ao quadro de pessoal celetista, por motivo de aposentadoria, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2018.

#### **PORTARIA N.º 980, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.**

Resolve conceder à servidora SILVIANE PEREIRA BATISTA GOMES,



## GESTÃO DE PESSOAS

Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2018.

### PORTARIA N.º 981, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Resolve conceder à servidora BIANCA MACEDO DA SILVA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2018.

### PORTARIA N.º 982, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Resolve conceder à servidora ANA CAROLINE DOS SANTOS MODA, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 06 (seis) dias, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2018.

### PORTARIA N.º 983, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Resolve conceder à servidora JULIANA APARECIDA BROLEZI GOMES, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 07 (sete) dias, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2018.

### PORTARIA N.º 984, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Resolve conceder à servidora CARLA MARIA DUARTE, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2018.

### PORTARIA N.º 985, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Resolve conceder à servidora FERNANDA DA COSTA MESQUITA SOARES, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 07 (sete) dias, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2018.

### PORTARIA N.º 986, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Resolve conceder à servidora ROSELAINÉ FERREIRA SOARES, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 09 (nove) dias, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2018.

### PORTARIA N.º 987, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Resolve conceder à servidora KARINA RINCO BROLLI, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018.

### PORTARIA N.º 988, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Resolve conceder à servidora KARINA DE CAMPOS, Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2018.

### PORTARIA N.º 989, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade Adjunta de Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n.º 8.948, de 27 de abril de 2018. -----

**D E M I T E** a servidora **CLAUDIA SIMONE BALAZINA DOMINGUES**, do cargo de Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, com fundamento no art. 138, inciso II, § 1º, da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações – Estatuto dos Funcionários Públicos, conforme processo n.º 19.642-2/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

### PORTARIA N.º 990, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade Adjunta de Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n.º 8.948, de 27 de abril de 2018. -----

**D E M I T E** a servidora **ISABEL MOLINA GARCIA**, do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, com fundamento no art. 138, inciso II, § 1º, da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações – Estatuto dos Funcionários Públicos, conforme processo n.º 31.698-8/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

## RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO N.º 4448, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

### PORTARIA N.º 957, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

ONDE SE LÊ "... em gozo de férias-prêmio..."

LEIA-SE "...em gozo de férias regulamentares..."

## GOVERNO E FINANÇAS

### UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT N.º 46/2018

O contribuinte, abaixo relacionado fica NOTIFICADO por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, no 1º andar Ala Norte – Departamento de Fiscalização Tributária – Paço Municipal, para tomar ciência do processo administrativo, abaixo relacionado, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo	Contribuinte
01.425-8/2018	ESTER ANTONIO - ME

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição do processo em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 06 de setembro de 2018  
Karina Bizzarro Neves  
Diretora

### Unidade de Gestão de Governo e Finanças Edital n.º 14, de 04 de Setembro de 2018.

José Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Gestão de Governo e Finanças do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo n.º 23.819-6/2018.

FAZ SABER que, nos dias 17, 18 e 19 de Setembro de 2018, das 09h às 15h, na Divisão de Fiscalização do Comércio, 1º - Ala Norte - Paço Municipal - estarão abertas as inscrições para o comércio eventual "PARADA LGBT", a ser realizada no dia 30 de setembro de 2018, das 12h às 21h, no Centro.

### 1. DOS PONTOS PARA COMÉRCIO EVENTUAL

1.1. Serão autorizados, para o desenvolvimento do comércio eventual em instalações fixas e padronizadas com metragem de até 3m X 3m, 05 (cinco) pontos na Praça Ruy Barbosa, sendo 03 (três) próximos à Rua do Rosário e 02 (dois) próximos à Rua Barão de Jundiaí.



## GOVERNO E FINANÇAS

### 2. DOS PRODUTOS

2.1. Será permitida a venda dos seguintes produtos:

- Sanduíches;
- Doces e Salgados, e
- Bebidas (servidas em copos plásticos na cor vermelha).

2.2. Será proibida a venda de equipamentos eletrônicos, produtos importados, aparelhos de som, eletrodomésticos e mídias em geral, bem como os produtos previstos no art. 20 da Lei Municipal n.º 4385, de 04 de julho de 1994.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no Paço Municipal, localizado à Avenida da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, 1º andar, Ala Norte – Divisão de Fiscalização do Comércio, nos dias 17, 18 e 19 de Setembro de 2018, das 9h às 15h.

3.2. Poderão se inscrever Pessoas Físicas e Jurídicas regularmente licenciadas, sendo apenas uma autorização para cada inscrição municipal e CPF/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do CPF ou CNPJ (se pessoa jurídica);
- Cópia do RG
- Cópia da inscrição municipal
- 1 (uma) foto 3x4
- Declaração indicando nomes de até 06 (seis) pessoas autorizadas para a venda, acompanhada dos documentos RG, CPF e 1 (uma) foto 3x4.

### 4. DO SORTEIO

4.1. Será realizado sorteio para classificação das pessoas jurídicas (com lista de espera) no dia 24 de Setembro de 2018, às 09h30 na Divisão de Fiscalização do Comércio, 1º andar – Ala Norte.

4.2. O sorteado poderá contar com até 06 (seis) vendedores, maior de 18 (dezoito) anos.

4.3. Será proibida a permanência de pessoas não autorizadas e menores de 18 (dezoito) anos nas dependências das instalações.

### 5. DA TAXA

5.1. Os sorteados deverão pagar a Taxa de Fiscalização da Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Eventual, na importância de R\$ 329,35 (trezentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), equivalente a 2,05 Unidades Fiscais do Município-UFM, correspondente ao valor R\$ 160,66 (cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos) a unidade, Anexo III, da Lei Complementar 460/2008 e alterações.

5.2. O pagamento da Taxa deverá ser efetuado até o dia 26/09/2018, nas agências bancárias, das 10h às 16h, e, após o recolhimento, a guia deverá ser apresentada na Divisão de Fiscalização do Comércio, para juntada no processo administrativo do licenciamento, nas condições previstas no art. 219 da Lei Complementar 480, de 22 de outubro de 2008.

### 6 - DA DESISTÊNCIA

6.1. Em caso de desistência, deverá o sorteado formalizar sua pretensão expressamente no processo administrativo, no prazo de 24 horas, após o sorteio, antes da emissão da guia.

6.2. O não pagamento da taxa nas datas apontadas no item 5.2 acarretará automaticamente a desclassificação do sorteado.

6.3. Os pontos vagos serão destinados às pessoas jurídicas constantes da lista de espera.

### 7. DAS PROIBIÇÕES

7.1 Será proibida a permanência de pessoas não autorizadas e menores de 18 (dezoito) anos nas dependências das instalações.

7.2 Fica proibida a utilização de extensões ou estruturas que excedam as medidas estabelecidas no item 1.1 do presente Edital.

7.3 Fica proibida a venda de bebidas em invólucros de vidro e/ou alumínio.

### 8. DAS PENALIDADES

8.1 Pela inobservância das disposições do presente Edital e pelo não atendimento imediato de notificação aplica-se as seguintes sanções previstas no Código Tributário Municipal:

- multa de 05 (cinco) UFM's por ocorrência;
- cassação da licença;

### 9. OUTRAS PENALIDADES

9.1 Impedimento para desenvolvimento de comércio eventual no período de 12 (doze) meses.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, em conformidade com o artigo 219, §3.º, inciso IV da Lei Complementar n.º 460/2008.

Jundiaí, 04 de Setembro de 2018.  
JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
Gestor de Governo e Finanças

## IPREJUN

### PORTARIA Nº 662 DE 04 SETEMBRO DE 2018

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

R E S O L V E tornar insubsistente o Ato Normativo nº 006, de 05 de setembro de 2018, bem como a Portaria nº 660, de 05 de setembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**  
Diretor Presidente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

**CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR**  
Diretora Administrativa-Financeira do IPREJUN

### EXTRATO DE ACORDO

Processo: 12.040-2/2018

Acordante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN  
Acordado: Instituto Nacional do Seguro Social – Gerência Executiva de Jundiaí

Assinatura: 03/07/2018

Valor Global: Cessão Não Onerosa

Objeto: Permitir que a acordante e as entidades a ela vinculadas, credenciadas para este fim, realizem em favor de seus representados, o requerimento de serviço do INSS, na modalidade de atendimento a distância, bem como a preparação e instrução de requerimento para posterior análise do INSS

ConsigSimplex – módulos da Consignante e do Servidor

Modalidade: Acordo

Prazo de Vigência: 60 (sessenta meses)

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 09/2018

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN

Contratada: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA EPP

Processo: 25.384-8/2018

Assinatura: 31/08/2018

Valor Global: R\$ 15.750,00 (Quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

Objeto: Serviços de elaboração de ALM – Asset Liability Management.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.

### EXTRATO DE EMPENHO

Empenho: 414/2018

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN

Contratada: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA EPP

Valor Total: R\$ 15.750,00 (Quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

Objeto: Serviços de elaboração de ALM – Asset Liability Management.

Modalidade: Dispensa de Licitação

João Carlos Figueiredo  
Diretor-Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 10/2018

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN

Contratada: GAP Consultoria Contábil Ltda – EPP

Processo: 13.682-0/2018

Assinatura: 05/09/2018

Valor Global: R\$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para cessão de direitos de uso (locação) de software com sistema de Gestão Pública para o Iprejun

Modalidade: Pregão Presencial nº 05/18

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 05/11/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

Empenho: 413/2018



## IPREJUN

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN  
Contratada: GAP Consultoria Contábil Ltda – EPP  
Valor Global: R\$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais).  
Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para cessão de direitos de uso (locação) de software com sistema de Gestão Pública para o Iprejun  
Modalidade: Pregão Presencial nº 05/18

João Carlos Figueiredo  
Diretor-Presidente

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN

#### CONSELHO DELIBERATIVO

#### RESOLUÇÃO nº 01/2018

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN**, reunido em sessão ordinária no dia 30 de agosto de 2018, no Auditório/Foyer do Paço Municipal da Prefeitura de Jundiaí-SP do 8º andar da Avenida da Liberdade S/N, resolve por unanimidade dos seus Conselheiros com fulcro no Art. 52, inciso II da Lei Municipal 5.894 de 12 de setembro de 2012, aprovar o seguinte:

#### REGIMENTO INTERNO

##### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Este Regimento Interno dispõe sobre a finalidade, composição, organização e funcionamento do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, instituído pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2.002.

**Art. 2º** - O Conselho Deliberativo, integrante da estrutura administrativa do IPREJUN, é o órgão de deliberação colegiada e de orientação superior que tem por finalidade fixar as políticas, normas e diretrizes gerais de sua administração.

**Parágrafo único** – Incumbe ao Conselho Deliberativo administrar e fazer cumprir os objetivos institucionais do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jundiaí.

##### CAPÍTULO II

#### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** - Nos termos do art. 51 da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2.002, o Conselho Deliberativo do será constituído de 14 (quatorze) membros efetivos e de 1 (um) membro suplente para cada efetivo, escolhidos entre os servidores públicos estatutários dos Poderes Executivo e Legislativo da Municipalidade e de suas autarquias, assim distribuídos:

I- Cinco representantes dos servidores ativos do Poder Executivo, eleitos por seus servidores efetivos;

II- Cinco representantes dos servidores ativos do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito;

III- Um representante dos servidores ativos do Poder Legislativo, eleito por seus servidores efetivos;

IV- Um representante dos servidores ativos do Poder Legislativo, indicado pela Mesa da Câmara;

V- Um representante dos servidores inativos, eleito por estes;

VI- Um representante dos servidores inativos, indicado pelo Prefeito.

**§1º.** A eleição dos membros do Conselho Deliberativo ocorrerá a partir de instruções, inclusive quanto a seus critérios quando da renovação de 50% dos seus membros, expedidas pelo Diretor-Presidente do IPREJUN, conforme previsto no parágrafo único do Art. 96-A da Lei 5.894/2002.

**§2º.** Aos membros suplentes eleitos aplicam-se para as suas escolhas os mesmos critérios fixados para os membros efetivos do artigo anterior, enquanto que o suplente sucedâneo do Conselheiro indicado tem seu nome publicado na mesma Portaria deste membro titular.

**§3º.** Os membros suplentes do Conselho Deliberativo, que encerram seu mandato junto aos dos respectivos titulares, os substituirão nas suas ausências, licenças e impedimentos; sucedendo-os em caso de vaga, e possuindo as mesmas prerrogativas e responsabilidades quando em exercício de membro titular; e, observadas às vinculações da representatividade será Conselheiro Suplente:

a) Eleito, quando na mesma ordem de votação do respectivo titular;

b) Indicado, quando em conjunto nomeado na mesma Portaria do respectivo titular.

**§4º.** Não será escolhido para o Conselho Deliberativo o servidor lotado no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN.

**Art. 4º** - A função de Conselheiro, titular ou suplente, é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, devendo ser desempenhada no horário compatível com o expediente normal de trabalho.

##### CAPÍTULO III

#### DA INSTALAÇÃO DO CONSELHO E DOS MANDATOS

**Art. 5º** - A nomeação dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Deliberativo observará o disposto neste artigo.

**§ 1º** - Como condição para a nomeação e posse dos mandatos de que trata o *caput* deste artigo, os membros do Conselho deverão:

I - Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

II - Não ter sido responsabilizado definitivamente por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurar o cumprimento da pena;

III - Não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da Seguridade Social.

IV- Ter sido formalmente reabilitado nos casos onde anteriormente tenha sido destituído da Diretoria Executiva pelo Conselho Deliberativo.

**§ 2º** - Perderá o seu mandato o Conselheiro que passe a possuir as condições dos incisos I, II e III do parágrafo anterior, por ato do Presidente do Conselho Deliberativo após deliberação do colegiado.

**§ 3º** - Não poderá integrar o Conselho Deliberativo ao mesmo tempo: o membro titular ou suplente do Conselho Fiscal e vice-versa; e membro da Diretoria Executiva.

**Art. 6º** - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 3 (três) anos, procedendo-se a renovação alternada, e de metade dos membros, respeitada a representatividade e permitida uma reeleição/recondução subsequente.

**Art. 7º** - A sessão de instalação do Conselho Deliberativo será convocada e aberta por um dos membros da Mesa Diretora anterior na forma hierárquica disposta neste Regimento, e na falta de todos eles pelo Conselheiro mais idoso.

**Art. 8º** - A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, dar-se-á na Primeira Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo ao final do mandato daqueles que o precederam.

**Parágrafo único** - A posse dos Conselheiros indicados ocorrerá na primeira reunião após o recebimento a comunicação oficial de sua indicação da parte dos Chefes do Poder Executivo e do Legislativo Municipal.

**§ 1º** - O exercício do mandato de Conselheiro dar-se-á a partir do dia da sua posse.



## IPREJUN

§ 2º - Será firmado o termo de posse do Conselheiro.

§ 3º. Os membros representantes dos diversos órgãos colegiados da estrutura administrativa do IPREJUN não poderão acumular cargos, mesmo que indicados para órgãos diferentes e por diferentes entidades.

### CAPÍTULO IV

#### DA AUSÊNCIA, PERDA, IMPEDIMENTOS, VAGA OU LICENÇAS DO MANDATO DE CONSELHEIRO

**Art. 9º.** O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) alternadas anualmente, terá o seu mandato extinto por ato do presidente que o declarará vago, e convocará o respectivo suplente para assumir a titularidade em definitivo.

§ 1º. O Conselheiro deverá justificar a sua ausência em até 48 horas das reuniões para a convocação do respectivo suplente, excetuados os impedimentos transitórios que impeçam o seu comparecimento à reunião; e em não sendo justificada a ausência pelos motivos previstos neste Regimento será considerado como falta.

I – Entende-se por impedimentos transitórios, os que por sua imprevisibilidade e inevitabilidade criam impossibilidade intransponível de comparecimento e de ausência em tempo hábil para justificação de não comparecimento, podendo ser estes eventos:

- a) Caso fortuito, quando oriundo da ação da natureza;
- b) Força maior, quando originado por ação humana;
- c) Por motivo de doença ou outro motivo que por sua imperiosidade seja considerado justificado pela Mesa Diretora.

§ 2º. O Conselheiro suplente deverá justificar sua ausência caso não possa comparecer quando convocado em até 24 horas da reunião para substituir o seu respectivo titular, aplicando-se as condutas previstas neste artigo se comparecer a sessão, sendo aplicada falta, exceto no caso de impedimento transitório.

**Art. 10.** É permitida a presença dos Conselheiros Suplentes em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar e debater sem direito a voto.

**Art. 11.** Nas ausências, vagas, licenças ou impedimentos de Conselheiros nas reuniões, assumirão o seu lugar o Conselheiro suplente presente nesta, após a segunda chamada.

§ 1º. Na ausência ou impedimento de titular e do seu respectivo suplente nas sessões plenárias será convocado um dos demais suplentes presentes, observada a vinculação da representatividade, na seguinte forma:

I - Suplente eleito para ausência de Conselheiro eleito observada a ordem da eleição; e na sua ausência deste, a sua substituição por qualquer dos suplentes eleitos observados a ordem de eleição desde o primeiro suplente;

II - Suplente indicado para ausência de Conselheiro indicado na mesma ordem da portaria da indicação, e na inexistência de ordem, por qualquer dos suplentes presentes a partir do mais idoso.

§ 2º. A vinculação horizontal entre Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos e indicados, de acordo com sua representatividade pelo Poder Executivo ficam assim distribuídos:

ELEITO		INDICADO (PORTARIA MAIS ANTIGA, NA ORDEM INDICAÇÃO OU MAIOR IDADE)
TITULAR	SUPLENTE	
1º	6º	1º + 1º SUPLENTE
2º	7º	2º + 2º SUPLENTE
3º	8º	3º + 3º SUPLENTE
4º	9º	4º + 4º SUPLENTE
5º	10º	5º + 5º SUPLENTE

§ 3º. Entende-se por ausência, o ato do Conselheiro convocado que não comunicou, em tempo hábil de até 48 horas do início da sessão, o seu não comparecimento para a convocação de suplente.

§ 4º. Entende-se por licença autorizada a suspensão do exercício das prerrogativas do Conselheiro Titular, com a sua substituição temporária por seu suplente observada a representatividade, feita pelo interessado por requerimento ao Presidente do Conselho, e em virtude de:

a) Exercício de cargo ou função de confiança a partir da Portaria de sua nomeação na estrutura do Poder Público que inviabilize a sua participação nas atividades cotidianas do Conselho Deliberativo;

b) Licença concedida pela Administração ao Conselheiro Titular para tratamento de assunto particular conforme previsto no Estatuto dos Servidores de Jundiá.

I – Findo o motivo da suspensão do exercício de Conselheiro Titular, deverá o interessado requerer ao Presidente a sua reintegração ao Conselho em até 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas a partir da data da Portaria de seu desligamento da função e/ou cargo descrito no parágrafo anterior; ou do seu retorno ao serviço público quando terminada a licença concedida para tratamento de assuntos particulares.

II – A inobservância do inciso anterior acarretará a extinção do mandato deste Conselheiro como perda por desinteresse, assumindo o seu suplente a titularidade deste mandato até o seu termo.

III – Aplicam-se as mesmas regras dos incisos I e II ao Conselheiro Suplente que venha requerer licença em virtude dos motivos expostos no nas alíneas “a” e “b” do § 4º deste artigo.

IV - Declarada vaga por ato do presidente o mandato de Conselheiro após final de licença autorizada, o seu preenchimento será suprido na forma regimental por eleição ou por indicação dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal nos termos do Art. 12 e seu parágrafo único deste Regimento.

§ 5º. As ausências de Conselheiro decorrentes de férias, férias prêmio, por motivos de doença, faltas abonada, uso de banco de horas, viagem a serviço e outras modalidades previstas no Estatuto do Servidor Público de Jundiá, exceto licença para tratamento de assuntos particulares, são consideradas justificativas para a ausência do Conselheiro nas reuniões.

§ 6º. Entende-se por impedimento, para os efeitos desse artigo, as ausências eventuais justificadas quando comunicadas por qualquer meio, digital ou não, ao Presidente do Conselho em até 48 horas antes da realização das reuniões plenárias, e que sejam decorrentes de motivos de saúde, licenças de quaisquer modalidades, férias, convocações oficiais dos Poderes constituídos, ou necessidade imperiosa do Conselheiro no seu serviço de origem ou em viagens a serviço, e que impeçam a sua presença na reunião.

I – A não justificativa no prazo acima implicará em falta do Conselheiro Titular ou Suplente Convocado, salvo se a falta de comunicação se der pelos motivos constantes no Art. 9º, § 1º, Inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, sendo imputada falta ao Conselheiro que não justificar nestes motivos a sua ausência, impreterivelmente até a data da próxima sessão ordinária.

§ 7º. Por vaga compreende-se o afastamento definitivo do titular ou suplente de seu mandato de Conselheiro em virtude de:

- I. Renúncia;
- II. Exclusão por falecimento;
- III. Não retorno no prazo regimental de licença autorizada nos termos dos Incisos I e II do § 4º deste artigo;
- IV. Perda do mandato por motivo de:

a) Cassação de mandato com base em sentença transitada em julgado;

b) Afastamento definitivo do serviço público municipal;

c) Desinteresse do Conselheiro, manifestado por 3 (três) ausências consecutivas ou 6 (seis) alternadas às reuniões do Conselho, no mesmo ano, exceto as ausências justificadas e as decorrentes de caso fortuito, de força maior ou por impedimento nos termos do artigo anterior;



## IPREJUN

d) Não participação em eventos de capacitações de membro do Conselho Deliberativo, após 6 (seis) ausências injustificadas aos convites ou convocação.

§ 8º. Os membros do Conselho Deliberativo não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções:

I - Depois de julgado em processo administrativo disciplinar quando por falta grave ou infração punível com demissão ou por atentado a ordem da Administração Pública, por ato do Presidente do Conselho.

II - Nos casos descritos no Art. 5º § 1º, Incisos I, II e III deste Regimento, com procedimento de forma semelhante ao Processo Administrativo Disciplinar descrito nos art. 145 a 163 da Lei Complementar nº 499 de 22 de dezembro de 2010, a ser instaurado pelo Presidente do Conselho *ex officio* ou a requerimento de Conselheiro, segurado, dependente ou terceiro interessado; e por aprovação nestes casos de maioria simples do Conselho;

III – Da destituição do mandato cabe reabilitação nos termos do Art. 73, § 15, excetuado a da perda do mandato decorrente por vaga pelos motivos constantes no parágrafo anterior.

§ 9º. Se das ausências do Conselheiro caracterizadas como desinteresse, depois de consultado o Conselho, será extinto o seu mandato e mediante convocação do Presidente do Conselho, o respectivo suplente assumirá em definitivo para o cumprimento deste mandato.

a) Caracteriza-se falta, por desinteresse, a ausência constante e deliberada do Conselheiro às reuniões e a não participação nos atos e a eventos promovidos pelo Conselho, bem como a falta de manifestação expressa e/ou respostas às notificações que lhe sejam enviadas por meio convencional ou eletrônico.

**Art. 12.** Havendo vaga de Conselheiro suplente indicado e inexistência deste para suprir seu mandato, o Presidente do Conselho Deliberativo comunicará aos Chefes do Poder Executivo ou a Mesa Diretora do Legislativo para que indiquem seus novos suplentes para cumprimento do restante deste mandato.

**Parágrafo único.** Havendo vaga de Conselheiro suplente eleito e inexistência deste, deverá ser convocado o próximo suplente eleito na última eleição; e em inexistindo suplentes o Diretor-Presidente do IPREJUN para que promova eleição, nos termos do parágrafo único do Art. 96-A da Lei 5.894 de 12 de setembro de 2002 observada a representatividade, para o cumprimento do restante do mandato.

### CAPITULO V

#### DA CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS

**Art. 13.** Depois de empossados, os membros pertencentes do Conselho Deliberativo serão submetidos, obrigatoriamente, à capacitação com o objetivo de aprimoramentos técnico-científico com vista à aptidão plena ao exercício de suas funções.

§ 1º. Entende-se por Capacitação o ato de tornar o Conselheiro habilitado por meio de qualificação técnica, a serem obtidos através de participações em treinamentos, cursos, fóruns, congressos, conferências, simpósios, palestras ou quaisquer outros eventos de caráter técnico-científico afim aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS); de atividades de educação continuada previdenciária, de gestão administrativa e de investimentos financeiros para RPPS; e de certificação quando exigida.

§ 2º. Entende-se por Certificação a submissão do Conselheiro à prova de aptidão oferecida por entidades certificadoras, de profissionais de mercado financeiro ou de Regimes Próprios de Previdência Social, que atestem por meio de sua aprovação através da emissão de selo ou certificado a sua capacitação; e que para o exercício de determinadas funções a qualificação obtida for exigida nas formas da Lei ou de norma regulamentadora do Ministério da Fazenda ou da Secretaria de Previdência Social.

§ 3º. A capacitação será patrocinada pelo próprio IPREJUN ou entidades externas por esta contratada, credenciadas ou conveniadas;

consistindo na participação do Conselheiro em atividades que agreguem conhecimento para o exercício pleno de sua função.

I - A confirmação de presença do Conselheiro em evento externo de capacitação com custas patrocinadas pelo IPREJUN e que incluam reservas de hotéis, inscrições e quaisquer modalidades de passagens de transporte para este local, dar-se-á por comunicação de confirmação do interessado à Diretoria Executiva.

II – Acarretará o ressarcimento destas despesas antecipadas, pelo Conselheiro faltoso, em 3 (três) parcelas mensais e consecutivas diretamente ao IPREJUN a partir do segundo mês posterior a este evento, o Conselheiro que:

a) Desistir da participação em menos de 7 (sete) dias úteis da realização do evento sem conseguir permutar esta sua reserva com outro Conselheiro, devendo pelo desistente:

1) Ser ressarcida integralmente quando não se conseguir permuta para outro Conselheiro participar;

2) Quando desta permuta restar o pagamento de multas ou outros custos que incidam da natureza desta operação, devem ser ressarcidas apenas esta diferença de valores;

3) Os ressarcimentos previstos nos itens anteriores serão na mesma forma do inciso II.

b) Tiver ausência não justificada no evento, com ressarcimento integral dos valores despendidos antecipadamente pelo IPREJUN na forma do inciso II.

1) A ausência de Conselheiro a evento externo nas condições desta alínea será considerada justificada somente após manifestação por maioria simples do Conselho na primeira reunião ordinária após o evento, com a inclusão obrigatória deste assunto na ordem do dia pelo Presidente do Conselho após a comunicação obrigatória e expressa da Diretoria-Executiva da existência destas ausências.

2) Para a ausência caracterizada como não justificada conforme o item anterior será imputada falta a este Conselheiro nos termos do Art. 9º deste Regimento.

§ 4º. Nas funções que se exigem certificação específica na forma da Lei e demais normas regulamentadoras de RPPS, o Conselheiro terá um prazo de até 180 dias improrrogáveis para apresentação de seu certificado de qualificação/habilitação desde a data de sua nomeação na função, o qual não cumprido ensejará a sua substituição desta função específica e a nomeação de outro Conselheiro, exceto haja justificativa plausível a ser deliberada pelo Conselho.

§ 5º. Somente no momento da primeira inscrição à certificação ou após a aprovação e apresentação do comprovante de certificação, o Conselheiro será ressarcido pelo IPREJUN das despesas com a entidade certificadora relativo às taxas de:

I. Do valor da inscrição para a prova de qualificação inicial ou;

II. Da atualização desta certificação quando para o exercício de sua função exigir a continuidade desta certificação.

§ 6º. O descumprimento previsto no *caput* deste artigo, após convite ou convocação do membro do Conselho Deliberativo para participação em capacitações e seis ausências injustificadas, acarretará a imediata substituição de o Conselheiro titular pelo suplente, e o não cumprimento desta obrigação pelo suplente, importará em nova eleição/indicação de membro.

### CAPÍTULO VI

#### DA COMPETÊNCIA

**Art. 14.** Ao Conselho Deliberativo compete deliberar sobre:

I - A política de investimentos do IPREJUN;

II - O Regimento Interno do IPREJUN;

III - As diretrizes gerais de atuação do IPREJUN;

IV - O Quadro de Pessoal e Plano de Cargos e Salários do IPREJUN;



## IPREJUN

- V** - A Nota Técnica Atuarial e o Plano Anual de Custeio;  
**VI** - O Relatório Anual da Diretoria;  
**VII** - Os Balançetes Mensais, bem como o Balanço e as Contas Anuais do IPREJUN, depois de apreciados pelo Conselho Fiscal e Auditor Independente;  
**VIII** - A aceitação de bens e legados oferecidos ao IPREJUN;  
**IX** - A aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como a aceitação de doações com encargo;  
**X** - A proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações, elaborada pela Diretoria Executiva do IPREJUN;  
**XI** - A contratação das instituições financeiras privadas ou públicas que se encarregarão da administração das carteiras de investimentos do IPREJUN, por proposta da Diretoria Executiva; observado que:

- a)** A subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões garantidoras dos benefícios previstos nesta Lei a padrões mínimos adequados de diversificação, liquidez e segurança econômico-financeira, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, nas leis que regem os RPPS e na Política de Investimentos do IPREJUN.  
**b)** As aplicações dos fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos na Lei Municipal 5.894/2002, além do disposto na alínea anterior, deverão observar as normas federais sobre limites de aplicação de recursos a que estão sujeitos os regimes próprios de previdência, além dos seguintes critérios:

- 1)** As aplicações de recursos provenientes das contribuições vinculadas ao regime próprio de previdência municipal somente poderão ser realizadas em instituições de investimentos que tenham, sob gestão, patrimônio igual ou superior a 1 (uma) vez o patrimônio sob gestão do IPREJUN, registrado em 31 de dezembro do ano anterior;  
**2)** Para os Fundos de Investimentos em Participações e Fundos de Investimentos Imobiliários, o patrimônio sob gestão deverá ser igual ou superior a 1 (uma) vez o patrimônio sob gestão do IPREJUN, registrado em 31 de dezembro do ano anterior;  
**3)** A verificação sobre o volume sob gestão deverá ser feita junto à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais, ou outra entidade que venha a sucedê-la.  
**XII** - A contratação de consultoria externa técnica especializada para desenvolvimento de serviços técnicos especializados necessários ao IPREJUN, por indicação da Diretoria Executiva;  
**XIII** - A contratação de convênios para prestação de serviços, quando integrados ao elenco de atividades a serem desenvolvidas pelo IPREJUN;

**Art. 15.** Compete ainda ao Conselho Deliberativo:

- I** - Funcionar como órgão de aconselhamento à Diretoria Executiva do IPREJUN, nas questões por ela suscitadas;  
**II** - Deliberar a adesão a programas de organização e gestão de RPPS certificados nos moldes indicados pelo Ministério da Fazenda e/ou da Secretaria da Previdência Social;  
**III** - Deliberar quanto à emissão de instruções e normas operacionais;  
**IV** - Baixar atos, portarias, regulamentos, resoluções, circulares e instruções normativas sobre assuntos omissos em Lei, ou em complemento com o objetivo de esclarecer;  
**V** - Deliberar sobre o Regimento Interno do Conselho Deliberativo, promovendo sua alteração apenas por maioria absoluta.  
**VI** - Referendar a indicação dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.  
**VII** - Destituir os membros da Diretoria Executiva prevista no art. 52, inciso XVI da Lei 5.894/2002 na forma deste Regimento.  
**VIII** - Praticar os demais atos atribuídos pela Lei 5.894/2002.

**Art. 16.** O Conselho Deliberativo, por sua iniciativa ou solicitação da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, deliberará quanto à emissão de instruções e normas operacionais em atos normativos.

**Parágrafo único** - Os atos normativos referidos no *caput* serão emitidos sobre assuntos omissos em lei, ou em complemento com o objetivo de esclarecer.

### CAPÍTULO VII

#### DOS REFERENDOS E DAS INDICAÇÕES PARA A DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 17.** Compete ao Conselho Deliberativo:

**I** - Referendar indicação e destituir os membros da Diretoria Executiva, a qual é composta de um Diretor-Presidente, de um Diretor Administrativo-Financeiro do Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças e um Diretor do Departamento de Benefícios; e cujos cargos que deverão recair preferencialmente em servidores municipais de ilibado conhecimento e reputação e qualificação necessária para o desempenho das atividades inerentes a eles, conforme Art. 55 *caput* e §§ 1º, 2º e 3º da Lei 5.894/2002.

- a)** Referendar a indicação do Diretor-Presidente feita pelo Prefeito Municipal;  
**b)** Havendo rejeição do indicado por decisão soberana do Conselho e inexistente recurso administrativo para este ato, o Prefeito Municipal será comunicado pelo Presidente do Conselho Deliberativo a indicar outro nome nas mesmas condições do inciso anterior.  
**c)** Indicar pelo menos três nomes para cada cargo de Diretor Administrativo-Financeiro do Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças e de Diretor do Departamento de Benefícios para escolha de um nome para cada cargo pelo Prefeito Municipal.  
**II** - Referendar a indicação dos membros do Conselho Fiscal.  
**III** - Nas votações para referendos, indicações e destituição de cargos da Diretoria Executiva é necessária a maioria simples para aprovação.

### CAPÍTULO VII

#### DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 18.** O Plenário, instância máxima de deliberação do Conselho Deliberativo, tem por competência analisar e deliberar sobre as matérias a ele submetidas.

**Art. 19.** O Conselho de Deliberativo não terá estrutura própria, contando, para a consecução de suas atribuições legais com a da Unidade Gestora do IPREJUN, ou outras quaisquer cedidas pelo Poder Executivo, Legislativo, ou Autarquias; ou ainda, em caráter excepcional, o de particulares no qual não incorra em custo por sua utilização.

**§ 1º.** Entende-se por Unidade Gestora a Diretoria Executiva do IPREJUN e toda a sua estrutura física e operacional.

**§ 2º.** Compete à Unidade Gestora do IPREJUN realizar as atividades de suporte ao Conselho.

**§ 3º.** Para os fins do disposto no § 2º deste artigo, será escolhido(s) e designado(s) servidor(es) do IPREJUN pela Diretoria Executiva, podendo ele(s) ser(em) substituído(s) a qualquer momento.

**Art. 20.** O Conselho Deliberativo se reunirá ordinária e preferencialmente na última quinta-feira de cada mês ou, extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, ou a requerimento do Conselho Fiscal; sendo aberta aos servidores e ao público em geral que tenha interesse em acompanhar os trabalhos; exceto quando o assunto a ser tratado e por sua peculiaridade demande sigilo a ser decretado pelo Presidente do Conselho.

**§ 1º.** Os membros do Conselho serão prévia, formal e expressamente convocados para as suas reuniões.

**§ 2º.** O quórum mínimo para realização da reunião do Conselho é de 8 (oito) membros.

**§ 3º.** As decisões do Conselho serão soberanas e tomadas por maioria simples, exceto quando a matéria demandar maioria absoluta na forma deste Regimento.

**§ 4º.** A votação será nominal, não sigilosa e não haverá votação por procuração.

**§ 5º.** Serão lavradas atas com a exposição sucinta dos trabalhos e deliberações de todas as reuniões do Conselho, as quais serão assinadas e arquivadas em livros próprios convencionais ou digitais, pelos presentes, preferencialmente ao final da sessão, e disponibilizadas na página eletrônica da Unidade Gestora IPREJUN, e com os respectivos resumos publicados no Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.



## IPREJUN

**§ 6º.** Os membros do Conselho serão dispensados de suas funções nos órgãos dos Poderes Executivo e do Legislativo quando participarem de reuniões do Conselho ou forem convocados para atividades oficiais do IPREJUN sem prejuízo às suas carreiras; exceto se for indispensável a sua presença no serviço municipal, e que contará neste caso como falta justificada em atividade do Conselho.

**Art. 21.** O Conselho Deliberativo será cientificado dos atos praticados pela Unidade Gestora do IPREJUN mediante emissão mensal, ou sempre que solicitado, de relatórios gerenciais, bem como por meio de exposições feitas pelos titulares da Diretoria Executiva, que participarão das reuniões, com direito a voz e sem direito a voto.

**§ 1º.** As matérias submetidas à deliberação do Conselho serão enviadas aos seus membros, respeitado o prazo de antecedência de que trata o caput do art. 23 e estarão consubstanciadas em estudos e pareceres técnicos aprovados pela Unidade Gestora Única do IPREJUN.

**§ 2º.** O Conselho poderá requisitar à Unidade Gestora Única do IPREJUN a elaboração de relatórios e convocar servidores para prestarem esclarecimentos sobre matéria previdenciária, respeitada o prazo de antecedência de que trata o caput do Art. 23.

**§ 3º.** A Unidade Gestora do IPREJUN zelará pelo fiel cumprimento das deliberações do Conselho, especialmente as referente às diretrizes, metas, prazos, mecanismos de controle, planos e programas por ele aprovados.

**Art. 22.** O Conselho Deliberativo, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comissões ou grupos de trabalho com objetivos e prazos definidos para análise ou elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões do Plenário.

**§ 1º.** As comissões ou grupos de trabalho serão constituídos por membros do Conselho, e servidores municipais quando necessário, na forma do Art. 61 e 62 deste Regimento.

**§ 2º.** O coordenador será responsável por conduzir os trabalhos ou estudos solicitados pelo Conselho, fixando a data e a pauta das reuniões técnicas, o prazo para conclusão dos trabalhos e os profissionais que contribuirão para a sua realização.

**§ 3º.** As atividades das comissões ou grupos de trabalho serão submetidas ao Plenário para análise e deliberação.

### CAPÍTULO IX

#### DAS REUNIÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 23.** A elaboração da ordem do dia das reuniões é atribuição exclusiva do Presidente do Conselho Deliberativo e será comunicada, por correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação, aos demais membros com antecedência mínima de (três) dias corridos e de 24 (vinte e quatro) horas, respectivamente, para reuniões ordinárias e extraordinárias.

**Parágrafo único.** A antecedência a que alude o caput deste artigo para as reuniões extraordinárias poderá ser dispensada pelo Presidente do Conselho nas hipóteses de justificada urgência, respeitada a convocação de seus membros na forma do § 1º do art. 20.

**Art. 24.** Para a apreciação de matéria pelo Conselho Deliberativo, o Presidente poderá designar um de seus membros para a apresentação de relatório na próxima reunião ordinária.

**Art. 25.** A tramitação de matéria é composta das fases de análise e deliberação.

**§ 1º.** Apenas será objeto de análise a matéria constante da ordem do dia.

**§ 2º.** Em caso de urgência ou relevância, o Plenário poderá alterar a ordem do dia.

**§ 3º.** A matéria será votada em no máximo 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, prorrogável, excepcionalmente, a critério do Plenário.

**Art. 26.** O Conselheiro poderá requerer ao Presidente regime de urgência na tramitação de matéria.

**Parágrafo único -** A tramitação da matéria em regime de urgência não ultrapassará 1 (uma) reunião ordinária consecutiva.

**Art. 27.** Na fase de análise, cada Conselheiro poderá se manifestar uma vez por até 5 minutos, prorrogável uma vez por igual tempo, na hipótese de matéria de alta complexidade, reconhecida pelo Plenário.

**§ 1º.** O Conselheiro poderá pedir ao Presidente vista da matéria.

**§ 2º.** A vista concedida pelo Presidente será comum a todos os demais membros que a requisitarem, vedada a sua renovação.

**§ 3º.** Na hipótese de que trata o § 2º deste artigo, serão fornecidas cópias do processo aos Conselheiros solicitantes.

**Art. 28.** A fase de deliberação conclui a tramitação da matéria.

**§ 1º.** A deliberação poderá ser adiada uma vez, respeitado o prazo a que alude o § 3º do art. 25.

**§ 2º.** Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, a deliberação dar-se-á na reunião ordinária seguinte.

**§ 3º.** Não será concedido adiamento de deliberação de matéria em regime de urgência.

**§ 4º.** Os Conselheiros poderão modificar o voto até a proclamação do resultado final.

**Art. 29.** A questão de ordem poderá ser arguida por membro do Conselho, no prazo de cinco minutos, com indicação do preceito que se pretende esclarecer.

**§ 1º.** Considera-se questão de ordem dúvidas sobre a interpretação deste Regimento relacionadas à matéria que constar da ordem do dia.

**§ 2º.** A arguição de questão de ordem será decidida pelo Presidente do Conselho.

**Art. 30.** Os trabalhos do Conselho Deliberativo obedecerão ao seguinte rito:

I - verificação de presença e existência de quórum mínimo para a instalação do Plenário, admitida tolerância de 30 (trinta) minutos;

II - leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior.

III - leitura da ordem do dia;

IV - apresentação, análise e deliberação das matérias;

V - comunicações breves e franqueamento da palavra;

VI - encerramento.

**§ 1º.** Após o transcurso do tempo de tolerância a que se refere o inciso I deste artigo e não existindo quórum para a instalação do Plenário a reunião será cancelada sendo lavrada Ata mencionando a sua não realização.

**§ 2º.** As reuniões terão duração máxima de duas horas e trinta minutos, prorrogáveis a critério do Plenário.

### CAPÍTULO X

#### DA VOTAÇÃO

**Art. 31.** A votação será:  
I – simbólica;

II – nominal;

III – por aclamação.



## IPREJUN

**Parágrafo único.** A forma de votação preferencialmente será simbólica, exceto nos casos em que existir a definição do Presidente ou a requerimento de Conselheiro.

**Art. 32.** A votação será contínua e só em casos excepcionais, a critério da Presidência do Conselho, poderá ser interrompida.

**Parágrafo único.** A justificativa do voto será apresentada após o encerramento do processo de votação.

**Art. 33.** A votação poderá ser adiada pelo prazo de 01 (uma) sessão ordinária, por decisão do Plenário.

**Art. 34.** Anunciado o resultado da votação pelo Presidente de Mesa, caberá, na mesma sessão, pedido de verificação da votação, que será encaminhado pelo Presidente.

**Parágrafo único.** A verificação da votação sempre será nominal.

### CAPÍTULO XI

#### DA ORDEM DO DIA

**Art. 35.** A Ordem do Dia destina-se à discussão, encaminhamento e votação de proposições, pareceres, e outros assuntos sujeitos à deliberação do Plenário e que tenham sido previamente agendadas para a sessão.

**Art. 36.** A Ordem do Dia poderá ser alterada ou acrescida de matéria nova a requerimento de Conselheiro e aprovada pelo Plenário.

**Art. 37.** Iniciada a Ordem do Dia, o Presidente declarará a abertura de inscrições para a discussão da matéria.

**Parágrafo único.** A discussão terá duração máxima de 05 (cinco) minutos, para manifestação de Conselheiros sobre assunto de interesse do Conselho.

**Art. 38.** Para discutir, terão preferência, pela ordem:

- I – Autor;
- II – Relator ou Relatores;
- III – Os demais Conselheiros inscritos.

**Parágrafo único.** Serão admitidos apartes, desde que concedidos pelo orador.

**Art. 39.** Antes da Ordem do Dia, poderá ser concedido tempo especial para manifestação de Conselheiro sobre assunto de interesse do Conselho.

### CAPÍTULO XII

#### DAS PROPOSIÇÕES E SUA TRAMITAÇÃO

**Art. 40.** Proposição é o ato oral ou escrito de iniciativa de Conselheiro submetida à deliberação do Plenário.

**Art. 41.** As proposições poderão ser apresentadas à Mesa Diretora antecipadamente ou durante a realização da sessão.

**Art. 42.** As proposições escritas, que apresentarem matéria nova, a critério do Presidente ou pela aprovação do Plenário, serão incluídas naquela sessão ou na subsequente.

**Art. 43.** Sendo a proposição assinada por mais de um Conselheiro, será considerado autor da proposição o primeiro signatário, sendo de apoio as assinaturas que lhe seguirem.

**Art. 44.** O autor poderá requerer a retirada da proposição ao Presidente da Mesa.

**Art. 45.** Poderá o Presidente, mediante justificativa ao Plenário, designar 1 (um) Relator para analisar a proposição.

**Art. 46.** Quando a proposição for considerada pelo Presidente ou pelo Conselho como de relevante interesse, aquele designará uma Comissão de no mínimo 3 (três) membros na forma do Art. 61 e 62 deste Regimento, para apresentação de relatório, que será levado à apreciação do Plenário.

**Art. 47.** Para apreciação e debate sobre a matéria proposta, o Presidente concederá a palavra ao Relator, que fará a exposição ressaltando os aspectos que entenda relevante para a deliberação.

**Art. 48.** Durante o período de apreciação e debate da matéria, os Conselheiros, pela ordem de inscrição, usarão da palavra durante o tempo máximo de 05 (cinco) minutos.

### CAPÍTULO XII

#### DA MESA DIRETORA

**Art. 49.** Compete aos Conselheiros eleger, dentre seus pares, a Mesa Diretora do Conselho Deliberativo, de acordo com este Regimento.

**Art. 50.** A Mesa do Conselho Deliberativo, órgão diretivo dos trabalhos, tem a seguinte constituição:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário.

**Art. 51.** A eleição dos membros da Mesa terá lugar na primeira sessão do Conselho e dar-se-á por maioria simples em primeiro escrutínio e por hierarquia de cargos votando-se os cargos isoladamente. Ocorrendo empate, renovar-se-á a votação somente entre os candidatos empatados mais votados por maioria simples. Persistindo o empate, o cargo em disputa será provido pelo Conselheiro concorrente mais idoso.

**§ 1º.** O mandato da Mesa será de três anos a contar da posse dos Conselheiros e ocorrerá na primeira sessão anual quando da renovação dos Conselheiros, pelas formas de votação previstas nos Artigos 31 a 34 deste Regimento, e decidido pelo Plenário por maioria simples; sendo permitidas reconduções.

**Art. 52.** Vago qualquer cargo da Mesa, observar-se-á a ordem da sucessão estabelecida neste Regimento.

**Parágrafo único.** Em havendo sucessão e abertura de vaga nos cargos da Mesa Diretora, estes serão preenchidos por eleição na forma dos Artigos 31 a 34, e 51 deste Regimento para escolha de membro a cumprir o restante do mandato até a nova eleição anual prevista no Art. 51 § 1º deste Regimento.

**Art. 53.** Os membros da Mesa poderão licenciar-se por motivo de:

- a) Tratamento de saúde;
- b) Tratamento de assunto de interesse particular.

**Parágrafo único.** No caso de tratamento de assunto de interesse particular, por período superior a 30 (trinta dias), a licença deverá ser comunicada ao Plenário.

### CAPÍTULO XIII

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA

**Art. 54.** À Mesa compete entre outras atribuições estabelecidas neste Regimento, a direção de todos os trabalhos relativos ao Conselho Deliberativo, bem como suas atividades administrativas concernentes, e especialmente:

- a) Declarar a perda de mandato de Conselheiro nos casos do art. 11 § 6º;
- b) Conceder licença a Conselheiro no caso previsto no art. 11, §4º;



## IPREJUN

- c) Fazer publicar, em órgão interno ou público, suas resoluções e atos administrativos que digam respeito ao Conselho Deliberativo e sua operacionalidade;
- d) Distribuir aos Conselheiros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas cópia da matéria a ser apreciada;
- e) Solicitar ao Diretor Administrativo-Financeiro, a nomeação de funcionário para exercer as atribuições da Secretaria-Executiva do Conselho Deliberativo.

### CAPÍTULO XIV

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA

**Art. 55.** São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo, além daquelas que decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:

- a) Representar o Conselho Deliberativo para todos os efeitos legais;
- b) Convocar, abrir, presidir, suspender e encerrar as sessões;
- c) Manter a ordem dos trabalhos, interpretando e fazendo cumprir este Regimento;
- d) Conceder ou negar a palavra ao Conselheiro, nos termos regimentais;
- e) Advertir o Conselheiro que desviar da matéria em debate, ou falar sem o devido respeito ao Conselho ou a qualquer de seus membros, cassando-lhe a palavra ou suspendendo a sessão quando entender necessário;
- f) Informar aos Conselheiros sobre o tempo que têm direito durante o uso da palavra e quando este se esgotar;
- g) Anunciar o resultado das votações;
- h) Informar sobre a matéria que será votada no momento da abertura da discussão geral, do encaminhamento e da tomada de votos;
- i) Determinar a verificação de quórum a qualquer momento da sessão, de ofício ou em atendimento a requerimento de Conselheiro;
- j) Receber as proposições apresentadas;
- k) Decidir sobre requerimentos orais ou escritos e demais expedientes submetidos a sua apreciação;
- l) Determinar a constituição de Comissões, designando seus membros e submetendo-os à aprovação do Plenário quando exigido por este Regimento;
- m) Convocar os Conselheiros suplentes;
- n) Promulgar as Resoluções e demais atos do Conselho;
- o) Assinar as atas das sessões;
- p) Distribuir cópia do conteúdo das matérias constantes na Ordem do Dia ou resumo destas aos Conselheiros;
- q) Decidir sobre a criação de comissões ou grupos de trabalho;
- r) Designar os integrantes de comissões ou grupos de trabalho;
- s) Designar o Relator, Revisor ou membro de comissões de processos administrativos, substituindo-os em caso de impedimento ou suspeição;
- t) Convidar pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos;
- u) Decidir "ad referendum" do Plenário, de maneira fundamentada, questões que necessitem de decisão imediata, nos casos em que estiver impossibilitado de se reunir para tal finalidade;
- v) Decidir sobre pedido de tramitação de matéria em regime de urgência;
- w) Decidir sobre pedido de alteração da ordem do dia;
- x) Praticar os demais atos a ele atribuídos pela Lei 5.894/2012 e por este Regimento.

**Parágrafo único** - Das decisões do Presidente que cabem recurso ao Plenário, este será apreciado na próxima sessão ordinária.

**Art. 56.** Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos e licenças, e colaborar com o Presidente no desempenho de suas atribuições.

**Art. 57.** São atribuições do Secretário:

- a) Secretariar as sessões do Conselho Deliberativo, responsabilizando-se pela lavratura da respectiva ata;
- b) Cientificar o respectivo Conselheiro suplente quando o titular comunicar previamente sua ausência;
- c) Proceder à chamada dos Conselheiros, quando necessário;
- d) Ler os expedientes para conhecimento ou deliberação do Plenário;

- e) Receber e determinar a elaboração da correspondência oficial do Conselho, submetendo ao conhecimento, apreciação do Presidente;
- f) Tomar votos com as anotações pertinentes;
- g) Receber inscrições dos Conselheiros para uso da palavra;
- h) Organizar, com o Presidente, o relatório anual das atividades do Conselho;
- i) Executar outras atribuições que lhe sejam determinadas pela Mesa;
- j) Coordenar o trabalho realizado pela Secretaria Executiva;

**Art. 58.** Compete, ainda, ao Secretário substituir o Vice-Presidente em suas ausências, impedimentos ou licenças.

**Art. 59.** Nas ausências, impedimentos ou licenças do Secretário será eleito entre os Conselheiros presentes, um Secretário Interino, que executará as mesmas atribuições durante o seu afastamento.

### CAPÍTULO XV

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

**Art. 60** - Aos membros do Conselho Deliberativo competem:

- I - participar das reuniões do Plenário, analisar e deliberar sobre matéria constante da ordem do dia;
- II - requerer ao Presidente, em caso de urgência ou relevância, alteração da ordem do dia;
- III - requerer ao Presidente tramitação de matéria em regime de urgência;
- IV - propor criação e indicar membros de comissões ou grupos de trabalho;
- V - praticar demais atos para o cumprimento de suas atribuições legais e regimentais.

### CAPÍTULO XVI

#### DAS COMISSÕES

**Art. 61.** É facultada ao Conselho Deliberativo, constituir comissões permanentes ou grupos de trabalho a fim de atender ao disposto no artigo 5º deste Regimento.

**§ 1º** As comissões serão compostas por três Conselheiros, um indicado pelo presidente e os outros dois indicados pelos demais membros do Conselho, podendo funcionar com a presença de dois deles, com a participação dos suplentes interessados.

**§ 2º** A comissão será coordenada por um de seus membros, escolhido entre eles.

**§ 3º** O Conselheiro somente poderá eximir-se de participar da comissão, mediante justificativa fundamentada a ser aceita pelo Conselho.

**Art. 62.** Aos coordenadores das comissões ou grupos de trabalho compete:

- I - coordenar as reuniões das comissões ou grupos de trabalho;
- II - assinar atas das reuniões, propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela comissão ou grupo de trabalho, encaminhando-as ao Plenário;
- III - solicitar à Unidade Gestora do IPREJUN o suporte ao funcionamento da comissão ou grupo de trabalho;
- IV - Emitir Relatório ou Parecer final a ser apreciado pelo Plenário, apresentando esclarecimentos quando inquiridos.

### CAPÍTULO XVII

#### DO PLENÁRIO



## IPREJUN

**Art. 63.** O Plenário é instância soberana do Conselho Deliberativo, constituído pela reunião dos seus membros, na forma estabelecida neste Regimento.

**Art. 64.** O Conselho deliberará pela maioria simples, ou absoluta quando a matéria exigir nos termos deste Regimento, dos votos de seus membros.

**§ 1º.** Entende-se por maioria absoluta o número mínimo de oito votos de Conselheiros.

**§ 2º.** Entende-se por maioria simples 50% (cinquenta por cento) mais um dos Conselheiros, titulares ou suplentes com direito a voto, presentes após a abertura da sessão.

**§ 3º.** Dependerá da aprovação de maioria absoluta dos Conselheiros as matérias que tratem de autorização para alienação, compra, aluguel ou reforma de grande monta de bens imóveis; ou o gravame daqueles integrantes do patrimônio do IPREJUN.

**§ 4º.** O voto de qualidade do Presidente apenas será exercido nas matérias que exijam maioria simples, tendo o seu direito a voto nas matérias que por força regimental requeiram maioria absoluta.

**§ 5º.** As demais deliberações serão aprovadas por maioria simples.

### CAPÍTULO XVIII

#### DAS SESSÕES PLENÁRIAS

**Art. 65.** As sessões do Conselho de Deliberativo serão:

I – ordinárias;

II – extraordinárias.

**Parágrafo único.** As sessões ocorrerão somente em dias úteis.

**Art. 66.** As sessões ordinárias e extraordinárias serão abertas com o mínimo de oito Conselheiros Titulares ou Suplentes em exercício dos membros do Conselho Deliberativo, sendo públicas e abertas para os segurados e dependentes do IPREJUN ou outros interessados.

**§ 1º.** Será permitido aos segurados e dependentes, quando assunto de relevância sobre a gestão do IPREJUN, e desde que requeridas no início da sessão ao Presidente, que decidirá de em conjunto com Conselho Deliberativo o tempo de voz e o número de participantes para a manifestação sobre o tema arduo.

**Art. 67.** Inexistindo o número legal para o início da sessão, proceder-se-á dentro de 15 (quinze) minutos nova verificação do quórum e não existindo número legal em 30 (trinta) minutos será declarada suspensão, devendo ser lavrada ata declaratória da sessão.

**Art. 68.** As sessões ordinárias e extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho na forma do Art. 23 e seu parágrafo único.

**Art. 69.** A realização de sessão extraordinária poderá ser requerida na forma dos Art. 20 *caput* e 23 e seu parágrafo único.

**Art. 70.** O requerimento para realização de sessão extraordinária deverá conter a matéria a ser incluída na Ordem do Dia.

**Art. 71.** A duração máxima das sessões será de duas horas e trinta minutos podendo ser prorrogada, com ou sem interrupção, para discussão de votação da matéria constante da Ordem do Dia, desde que requerida por Conselheiro ou proposta pelo Presidente e aprovada pelo Plenário.

### CAPÍTULO XIX

#### DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

**Art. 72.** Os processos administrativos de competência originária e destinados à destituição de membro da Diretoria Executiva pelo Conselho Deliberativo por descumprimento ou infrações da Lei 5.894/2012, de normas reguladoras dos RPPS e da Comissão de

Valores Imobiliários (CVM), da Políticas de Investimento, da Ordem da Administração Pública, e demais instruções contidas neste Regimento, são legitimados ativamente por:

I. Representação de qualquer membro do Conselho Deliberativo que exporá seus fundamentos e motivos no requerimento inicial na reunião ordinária.

II. Representação de qualquer segurado ou dependente que por requerimento escrito exponha seus motivos e fundamentos.

III. Para ambos os legitimados, a admissibilidade do processo será fará por votação de maioria absoluta do Conselho Deliberativo na mesma sessão que em forem apresentados os requerimentos.

**§ 1º.** Os prazos processuais contam-se do dia útil seguinte a data da ciência, notificação com aviso de recebimento, recepção da comunicação por meio digital, ou por edital endereçado ao interessado; ou do protocolo de requerimento; incluindo-se no final dele o último dia, e em recaindo este dia de não expediente oficial, serão prorrogados ao primeiro dia útil subsequente, podendo os prazos serem contados em dias corridos ou úteis na forma deste Regimento.

I. Quando não disciplinado o prazo processual na forma deste Regimento, eles serão contados em dias úteis e terão duração determinada pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

**Art. 73.** Admitido o processo do Conselho deliberará na mesma sessão, por maioria absoluta, sobre o afastamento temporário do membro da Diretoria Executiva de suas funções, acumulando-se o seu cargo temporariamente ao seu substituto forma dos artigos 57, inciso XXIV e 58-A da Lei 5.894/2002 até o desfecho final do processo.

**§ 1º -** O Presidente do Conselho Deliberativo na sessão que admitiu o processo nomeará um Relator e o plenário do Conselho por votação de maioria simples elegerá um Revisor, que poderão alegar impedimento ou suspeição, devendo ser substituído por outro Conselheiro que não ostente esta limitação.

**§ 2º.** O relator encaminhará ao requerido a petição inicial com seus fundamentos para este apresentar defesa e contestação no prazo máximo de 15 dias úteis prorrogáveis por mais 15 dias se requerido ao Presidente do Conselho, e em não se manifestando será considerado revelia.

a) A revelia não impede o acesso à defesa do requerido que poderá se manifestar a partir de sua entrada na fase em que se encontra o processo.

**§ 3º.** As alegações pelo requerido, de Conselheiro ou outro interessado de impedimento e suspeição do relator, do revisor e dos outros membros deverá ser encaminhada no máximo de 5 dias úteis do recebimento da notificação do relator com a cópia do requerimento inicial do processo administrativo.

a) O Presidente do Conselho poderá receber a manifestação do Relator ou Revisor que possui alegação de impedimento ou suspeição de forma virtual, e decidirá de forma irrecorrível no mesmo prazo anterior por seu provimento ou não, com a substituição ou não do impedido ou suspeito. No silêncio do requerido, dos Conselheiros e de outros interessados após o prazo inicial opera-se a preclusão.

**§ 4º.** O relator terá 15 dias úteis para instrução, o que inclui analisar as denúncias e as provas, pedir diligências, requerer documentos e assessoria jurídica, e elaborar um parecer conclusivo, que devera ser enviado ao revisor que terá o mesmo prazo para analisar, complementar e/ou pedir mais diligências ou assessoria jurídica.

**§ 5º.** Os prazos do Relator e do Revisor podem ser prorrogados por mais 15 dias úteis por requerimento destes ao Presidente do Conselho que decidirá por forma irrecorrível, salvo se do requerido por eles dependa juntada de prova que comprovadamente tenha tempo maior para produção, com a concessão de um prazo máximo de mais 10 dias úteis, ou maior somente quando por requerimento assinado por no mínimo 8 (oito) Conselheiros titulares.

**§ 6º.** Conclusos os votos do Relator e do Revisor, cópias dos autos serão enviadas ao requerido para que produza defesa em 15 dias úteis a ser protocolada a Presidência do Conselho Deliberativo.

I – este prazo poderá ser prorrogado por mais 15 dias por petição do requerido e será deferido após manifestação virtual de pelo menos de oito Conselheiro titulares que forem favoráveis a sua concessão.

**§ 7º.** Serão enviados pelo Presidente do Conselho e para os demais membros do Conselho Deliberativo, com no mínimo 10 dias antes da data da reunião do julgamento cópias dos autos, e será obrigatoriamente colocado em pauta em sessão extraordinária convocada exclusivamente para este fim.

**§ 8º.** Não será admitido pedido de vistas no dia do julgamento aos autos em virtude do recebimento antecipado de cópias de seu teor.



## IPREJUN

§ 9º. Quaisquer questões de ordem ou outros requerimentos serão dirimidos pelo Presidente do Conselho na mesma sessão de julgamento, podendo a seu exclusivo critério, consultar o plenário presente caso assim entenda necessário.

§ 10. Aberta a sessão e iniciado o julgamento terão o relator e o revisor 10 minutos cada para exposição do seu relatório e de seu voto, prazo que poderá ser prorrogado para no máximo mais 10 minutos cada.

§ 11. O requerido, que poderá ser representado por procurador ou Advogado, disporá de 20 minutos para sua réplica e alegações finais, podendo este prazo ser dilatado por mais 20 minutos por requerimento ao Presidente do Conselho.

§ 12. A ausência de contestação ou manifestação, qualquer que seja seu motivo na data de julgamento, caracteriza a revelia, hipótese na qual não será adiado o julgamento.

§ 13. Terminado os debates iniciar-se-á a votação dos membros do Conselho que poderão acompanhar, abster ou divergir dos votos do relator e do revisor, sendo o veredicto dado por maioria absoluta, aberta a sessão com quórum mínimo de oito Conselheiros.

§ 14. Da decisão exarada cabe Embargos de Declaração dirigidos ao Relator para dirimir omissão, contradição, obscuridade ou para correção de erro material, vedada a reforma da decisão, a ser requerida em até 5 dias úteis pelo interessado, devendo ser resolvida em no máximo 15 dias corridos.

§ 15. O despacho final do resultado do julgamento por decisão irrecorrível do colegiado do Conselho Deliberativo encerra definitivamente esta instância administrativa, devendo o Presidente do Conselho encaminhar as instruções de praxe constantes deste Regimento para a substituição do membro da Diretoria Executiva destituído.

§ 16. Após 5 (cinco) anos da decisão final e por requerimento ao Presidente do Conselho Deliberativo caberá à reabilitação do membro excluído da Diretoria Executiva, readquirindo a partir desta data seus direitos a participação nos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Diretoria Executiva.

### CAPÍTULO XX

#### DOS RECURSOS NAS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS

**Art. 74.** Das decisões relativas à concessão de benefícios, caberá recurso em 1ª instância, na forma de pedido de reconsideração e dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva, que poderá prover ou denegar em decisão fundamentada, ou a seu exclusivo critério encaminhar ao Conselho Deliberativo para decidir.

**Art. 75.** Do despacho denegatório proferido na forma do artigo anterior caberá ao requerente ainda recurso a ser dirigido ao Conselho Deliberativo.

**Art. 76.** Os recursos de que tratam os artigos 74 e 75, deverão ser protocolados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da ciência desta decisão.

**Art. 77.** Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se requerido pelo interessado e a critério da instância julgadora em decisão irrecorrível.

§ 1º. Ao receber o recurso encaminhado pela Diretoria Executiva ou a requerimento para deliberação em 2ª instância, o Presidente do Conselho Deliberativo decidirá de plano nomeando um membro titular como Relator para a análise deste.

I – O Relator notificará o Presidente da Diretoria Executiva, encaminhando o requerimento do recurso para que no máximo em 15 dias corridos encaminhe o processo original ao Conselho Deliberativo, apresentando juntos as suas contrarrazões.

§ 2º. O Relator designado poderá alegar impedimento ou suspeição, devendo ser substituído por outro Conselheiro que não possua esta limitação.

§ 3º. Designado o Relator, será encaminhada comunicação deste ao requerente para que se manifeste no processo em 5 dias úteis sob impedimento ou suspeição, que será decidida em caráter irrecorrível pelo Presidente do Conselho Deliberativo. No silêncio do requerente, dos Conselheiros ou terceiro interessado após este prazo opera-se a preclusão.

a) Considera-se terceiro interessado para fins dos recursos objeto dos Art. 74 e 75 a pessoa física que mantenha vínculo com o segurado

do IPREJUN, seja por dependência comprovada nas formas previstas da Lei 5.894/2002, e por curatela ou tutela judiciais.

§ 4º. Não apresentada as contrarrazões no prazo acima, as serão consideradas como elas apenas as decisões dos autos, sendo intempestivas as contrarrazões ofertadas fora do prazo.

§ 5º. O relator ao instruir o processo, poderá requerer todos os meios de prova admitidos em direito, e no máximo em 30 dias elaborará um parecer conclusivo que será disponibilizado aos Conselheiros, ao requerente e a Diretoria Executiva por comunicação convencional ou eletrônica, e será pautado para a votação que deverá ocorrer na próxima reunião ordinária, ou sessão extraordinária por decisão fundamentada exclusiva do Presidente do Conselho, caso este entenda ser pertinente esta convocação de acordo a urgência pleiteada.

I – Este prazo poderá ser dilatado pelo relator por requerimento ao Presidente do Conselho em uma única vez, em até 15 dias corridos quando devidamente justificado, salvo se do requerido dependa juntada de prova que comprovadamente tenha tempo maior para produção, com a concessão de um prazo máximo de 30 dias corridos.

II - Findo os prazos do inciso anterior o processo deverá ser pautado para deliberação na forma do § 5º, *in fine*.

§ 6º. Na data do julgamento havendo quórum e aberta a sessão o relator exporá o parecer conclusivo e voto por dez minutos prorrogável por mais dez.

a) Inexistindo quórum esta deliberação, será pautado obrigatoriamente pelo Presidente do Conselho em sessão extraordinária para este fim, sucessivamente e a cada sete dias corridos até que se finalize a questão do quórum e seja decidida a questão.

§ 7º. É permitida a sustentação oral primeiramente do requerente ou seu representante por 10 (dez) minutos prorrogáveis por mais dez minutos, seguido da manifestação da Diretoria do Iprejun ou seu representante com os mesmos tempos.

§ 8º. Não será admitido pedido de vistas no dia do julgamento aos autos em virtude do recebimento antecipado pelos Conselheiros de cópias de seu teor.

§ 8º. Findo as alegações finais iniciar-se-á a votação com a manifestação dos demais Conselheiros votantes presentes os quais podem acompanhar, abster ou divergir dos votos do relator; sendo o veredito dado por maioria simples e aberta a sessão com quórum mínimo de oito Conselheiros e voto de qualidade do Presidente do Conselho.

**Art. 78.** Do despacho decisório do Conselho Deliberativo, caberá ao relator em 15 dias corridos redigir o respectivo acórdão, e depois de notificados o requerente e a Diretoria Executiva permite-se a interposição de Embargos de Declaração dirigido ao Relator, a ser interposto em até 5 dias úteis da comunicação oficial do resultado, para eventualmente dirimir alguma omissão, contradição, obscuridade ou correção de erro material vedada a reforma da decisão por este instrumento no presente neste acórdão.

**Parágrafo único.** Os Embargos de Declaração serão decididos pelo Relator no prazo máximo de 15 dias corridos, encerrando ao final definitivamente a instância administrativa em grau de recurso ao Conselho Deliberativo.

### CAPÍTULO XXI

#### DAS ATAS

**Art. 79.** Do que ocorrer nas reuniões, será lavrado em livro ou arquivo próprio, ata a qual será lida para fins de aprovação pelos presentes, na mesma ou na próxima sessão, e que a assinarão os Conselheiros presentes.

§ 1º. A ata deverá ser remetida aos Conselheiros por meio eletrônico e por cópia reprográfica quando solicitado.

§ 2º. As atas enviadas por meio eletrônico antecipadamente dispensarão sua leitura na próxima sessão, devendo em caso de



## IPREJUN

equivoco formal ou material manifestarem-se os Conselheiros que participaram da reunião antes da aposição de sua assinatura.

§ 3º. As atas serão publicadas no órgão de imprensa oficial do Município.

**Art. 80.** A ata das reuniões do Conselho Deliberativo mencionará:

- I - o dia, o mês e o ano da reunião, a hora em que foi aberta, assim como o local em que foi realizada;
- II - o número de ordem da reunião reiniciando-se no primeiro dia do ano civil;
- IV - o nome do Presidente que presidiu os trabalhos e de quem secretariou os trabalhos;
- V - rol de Conselheiros presentes;
- VI - registro da presença de eventuais suplentes, membros do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva ou Autoridades do Poder Executivo e Legislativo ou outras de Poderes constituídos, de representantes sindicais ou classistas dos servidores; e de outros convidados pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria Executiva.
- VII - as comunicações do Presidente;
- VIII - matérias objeto de discussão ou deliberação;
- IX - manifestações de interesse dos Conselheiros e seus votos, quando contrários à maioria, e mais o que ocorrer.

### CAPÍTULO XXII

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 81.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidos pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 82.** As propostas de alteração deste Regimento, assim como a solução tanto das dúvidas surgidas na sua aplicação, como dos casos omissos, serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos Conselheiros.

**Art. 83.** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

**JOSÉ LUIZ RIBEIRO DA SILVA**

#### VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DE PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREJUN

PORTARIA Nº 663 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018  
Resolve conceder a servidora DAMARIS MORILHA DE OLIVEIRA, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 14 (quatorze) dias, de 19/08/2018 a 01/09/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 664 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018  
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora MARIA LUIZA RODRIGUES FERNANDES, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 120 (cento e vinte) dias, de 11/09/2018 a 08/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 665 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018  
Resolve conceder a servidora MARIANA BRESCHI, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 31/08/2018 a 29/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 666 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018  
Resolve conceder a servidora DANILA OLIVEIRA FARIAS, Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 04/09/2018 a 02/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 667 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018  
Resolve conceder ao servidor RENE RICARDO MENCONI Agente de Serviços Técnicos, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Câmara Municipal de Jundiá., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 06/09/2018 a 04/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 668 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018  
Resolve conceder a servidora JOSELI MICHELETTO DE SOUZA, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 31/08/2018 a 29/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 669 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

Resolve interromper o Auxílio-Doença concedido ao servidor JOSÉ ARLINDO CYPRIANO, Motorista de Veículos Pesados, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., à partir de 02 de setembro de 2018, por motivo de alta, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 670 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018  
Resolve conceder a servidora ALINE BIZUTI DE CAMARGO MARQUES, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 23/08/2018 a 21/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 671 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018  
Resolve interromper o Auxílio-Doença concedido ao servidor MARIO SERGIO AMARAL, Agente de Trânsito, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., à partir de 17 de agosto de 2018, por motivo de falecimento, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo  
Diretor Presidente

#### PORTARIA Nº 672 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

RESOLVE conceder as servidoras abaixo relacionadas, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Salário-Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias:

NOME	A PARTIR
Gisele Cassia G. Carlos	02/08/2018
Danusa dos Reis	21/08/2018
Aline Jacintho Polo	21/08/2018
Aline Barbara L. Cavalcante	17/08/2018
Janaina G.Siqueira Mota	06/08/2018
Jaqueline Silmara C.Silva	20/08/2018
Julianna Alaver P. Bressane	30/07/2018
Luciana Roque Tristão	31/07/2018

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo  
Diretor do IPREJUN

## CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN  
CNPJ: 67.237.644/0001-79  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 081/2018 e SEI nº 0053039, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa Ferreira Santos Publicidade e Assessoria Ltda. Processo SGPR nº 0074/2018 / SEI nº 01418/2018. Objeto: Publicação de 01 extrato de edital, em jornal de grande circulação no estado de São Paulo, com tiragem mínima de 10.000 exemplares diários. Valor Global: R\$ 115,00 (cento e quinze reais). Vigência: a contar da data de sua última assinatura, até a execução dos serviços pela CONTRATADA e seu respectivo pagamento pela CONTRATANTE. Assinatura: 23/08/2018.

Jundiá, 23 de agosto de 2018.  
Amauri Marquezzi de Luca  
Diretor Presidente

## ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 023/2018

Contrato nº 01/2018

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiá – EGP

Contratada: SDL Eletroeletrônica Ltda. EPP

Objeto: Locação mensal de 32 (trinta e dois) microcomputadores intermediários com Sistema Operacional Microsoft Windows Professional 64 bits, em português (Brasil) e Software Microsoft Office, últimas versões.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

Valor estimado: R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).

Assinatura: 05/09/2018.



**DAE**

**DAE S/A ÁGUA E ESGOTO  
EDITAL Nº 011, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

10/09/2018  
Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

O Presidente da Comissão Especial, encarregada da fiscalização e acompanhamento do Concurso Público nº 001/2018, Sr. Armando Mietto Junior, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 2.971-0/2018, torna público o resultado do recurso interposto pela candidata abaixo relacionada, de acordo com o item 12.14, do Edital nº 001/2018.

NOME DA CANDIDATA	EMPREGO	DECISÃO
Bianca Espinosa Marum	101- Advogado	Indeferido

FAZ SABER AINDA que, se a candidata desejar tomar conhecimento, na íntegra, da manifestação proferida pela Comissão Especial do Concurso Público, deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos / Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração, nos dias 13 e 14 de setembro de 2018, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 16h00.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, disponível no site da DAE S/A [www.daejundiai.com.br](http://www.daejundiai.com.br) e no site do IBAM [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br).

ARMANDO MIETTO JUNIOR  
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

**Tomada de Preços nº 027/2018  
Edital de 09/08/2018**

OBJETO: Execução do sistema de pré-tratamento e filtração de água bruta – EEAB2. TIPO: Menor preço global ABERTURA: às 09:00 do dia 28/09/2018. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, nº 1.500 – Jundiá/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.

Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**Extrato de Aditamento  
Pregão Presencial nº 0026/2017**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: CAFÉ CAIÇARA LTDA.  
Termo de Aditamento nº 048/2018 assinado em 29/09/2018, Processo DAE nº 875/2017.

**Objeto: Locação de máquinas de café e bebidas quentes com o fornecimento de insumos.**

2º aditamento que se faz ao contrato nº 032/2017 para acréscimo de 10,11% ao objeto contratado, presumindo-se o valor de R\$ 4.287,20, bem como a prorrogação por mais 12 (doze) meses.

06/09/2018  
Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**Extrato de Aditamento  
Pregão Presencial nº 035/2017**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: CONSTRUVILLE – PAVIMENTAÇÃO, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP.

Termo de Aditamento nº 049/2018 assinado em 05/09/2018, Processo DAE nº 1390/2017.

**Objeto: Prestação de serviço de substituição de 20.000 hidrômetros.**

1º aditamento que se faz ao contrato nº 050/2017 para prorrogação contratual por mais 26 (vinte e seis) dias.

**Homologação**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, na Tomada de Preço nº 009/2018, para FISCALIZAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM REDES COLETORAS DE ESGOTO EM UNIDADES HABITACIONAIS, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 05/09/18: “Homologo a adjudicação do objeto deste certame à licitante vencedora F. IMM. BRASIL LTDA, pelo valor total de R\$ 178.800,00 seguindo o critério de menor preço global.

Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**Homologação**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Tomada de Preços nº 002/2018, para EXECUÇÃO DE PLANO DE MONITORAMENTO DE FAUNA DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA DAS REPRESAS DO RIO JUNDIAÍ MIRIM, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 04/09/18: “Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa VM ENGENHARIA DE RECURSOS HÍDRICOS LTDA, pelo valor total de R\$ 166.484,74, seguindo o critério de menor preço global.

Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**Pregão Presencial 049/2018  
Homologação**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, Nº Pregão Presencial nº 049/2018, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA AS MÁQUINAS DE CAFÉ DA DAE S.A., foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 06/09/18: “Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa J. OLIVEIRA – IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO EIRELI, pelo valor total de R\$ 26.780,00”.

Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**EDIÇÃO N.º 4444, DE 29 DE AGOSTO DE 2018  
PORTARIA N.º 037, DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

ERRATA

**ONDE SE LÊ:**

**Considerando** a necessidade de proceder a alteração na composição da Comissão responsável pela revisão do Plano de Empregos, Carreiras, Salários e Remuneração da DAE S.A. – Água e Esgoto constituída pela Portaria DAE N.º 063 de 02 de dezembro de 2015,

**LEIA-SE:**

**Considerando** a necessidade de proceder a alteração na composição da Comissão responsável pela revisão do Plano de Empregos, Carreiras, Salários e Remuneração da DAE S.A. – Água e Esgoto constituída pela Portaria DAE N.º 063 de 02 de dezembro de 2015 e alterada pela Portaria DAE N.º 006 de 10 de janeiro de 2018,

Jundiá, 04 de setembro de 2018.  
EDUARDO SANTOS PALHARES  
Diretor Presidente



## DAE

### DAE S/A ÁGUA E ESGOTO

EDITAL Nº 010, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCURSO PÚBLICO 001/2018

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, Sr. Armando Mietto Junior, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo DAE nº 2.971-0/2018, torna pública a **replicação** do gabarito da Prova Objetiva de ELETRICISTA por conter erros de digitação, de acordo com o que estabelece o Edital nº 001/2018.

**FAZ SABER** o gabarito da Prova Objetiva realizada no dia 02 de setembro de 2018, conforme segue:

#### 107 – ELETRICISTA

1	D	2	A	3	B	4	D	5	C	6	A	7	A	8	D	9	B	10	C
11	A	12	D	13	B	14	C	15	A	16	C	17	D	18	B	19	A	20	B
21	B	22	A	23	D	24	C	25	C	26	A	27	B	28	D	29	A	30	D
31	B	32	C	33	C	34	A	35	B	36	B	37	D	38	C	39	A	40	D

**FAZ SABER AINDA**, que eventual interposição de recursos deverá ocorrer nos dias 13 e 14 de setembro de 2018, obedecendo, rigorosamente, o que estabelece o Capítulo 12 e o Anexo III do Edital nº 001/2018.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, disponível no site da DAE [www.daejundiai.com.br](http://www.daejundiai.com.br) e no site do IBAM [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br).

**ARMANDO MIETTO JUNIOR**  
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

## ESPORTE E LAZER

### EDITAL Nº 8 UGEL / 05 de setembro de 2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, o extrato do termo de doação de bens e móveis, bem como a relação dos mesmos que a Prefeitura do Município de Jundiaí recebeu por intermédio da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer em parceria com o Serviço Social da Indústria – SESI.

#### EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Processo nº 31.864-4/2017

I – Objeto: Doação de bens móveis constantes na relação abaixo

II – Empresa: Serviço Social da Indústria – SESI – Escola SESI 177 – Jundiaí

III – Valor da doação: R\$ 14.380,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta reais)

IV – Justificativa: A formalização de parceria com o Serviço Social da Indústria – SESI se justifica em razão dessa Unidade de Ensino ter encerrado suas atividades no Município e ter intenção de doação de bens patrimoniais de sua propriedade, havendo interesse do Município no recebimento desses bens, que se encontram em bom estado de conservação e serão destinados à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

O recebimento desses bens não acarretará quaisquer ônus ou encargos para a Municipalidade.

1	MESA EM AÇO INOX	25,00
2	MESA EM L	200,00
4	MESA P/ REFEITÓRIO – 04 LUGARES	280,00
4	MESA RETANGULAR	280,00
17	MICROCOMPUTADOR	3.010,00
18	MONITOR DE VIDEO	1.695,00
4	POLTRONA GIRATORIA	80,00
1	PRINT SERVER 2 PORTAS USB	120,00
2	PROJETOR MULTIMIDIA	400,00
5	QUADRO MAGNÉTICO	125,00
2	RÁDIO PORTÁTIL	100,00
1	RELÓGIO SINALEIRO PROGRAMÁVEL	75,00
1	SUPORTE PARA PROJETOR	40,00

**Petrus Esteves Teixeira**  
Diretor do Departamento de Planejamento  
Gestão e Finanças

**Luiz Antonio Trientini**  
Gestor da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer

#### RELAÇÃO DOS BENS

Qtde	Discriminação	Valor Total R\$
2	APARELHO DE DVD	150,00
1	APARELHO DE FAX	75,00
6	ARMÁRIO	165,00
5	ARMÁRIO DE AÇO – 04 VÃOS	195,00
6	ARQUIVO COM QUATRO GAVETAS	360,00
10	BANCADA	800,00
2	BEBEDOURO	200,00
1	CADEIRA DE RODAS	90,00
224	CADEIRA ESCOLAR	2.160,00
15	CADEIRA FIXA	300,00
1	CADEIRA GIRATORIA	20,00
1	CADEIRA INFANTIL	8,00
1	CADEIRA P/ STAFF	20,00
2	CAIXA ACÚSTICA	100,00
1	CARRO C/ 2 PLANOS LISO	22,00
185	CARTEIRA ESCOLAR	2.265,00
1	CENTRAL ÁGUA GELADA	210,00
1	ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS	30,00
1	FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS	300,00
2	GAVETEIRO	90,00
1	LONGARINA-03 LUGARES – COM BRACOS	45,00
1	MESA COM TRÊS GAVETAS	45,00
4	MESA CONJUGADA REFEITÓRIO C/ 4 LUGARES	300,00

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 40/2018

O Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o Processo Administrativo nº 27.977-9/2013...

**FAZ SABER** que no próximo dia 09/10/2018, às 14h30min, será realizada a Plenária de Eleição para Recomposição do Conselho Gestor do Núcleo de Assistência a Pessoa com Deficiência, sito a Rua Barão de Teffé, 458 - Anhangabaú– Jundiaí- SP.

Vagas em aberto:  
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DO SERVIÇO:  
02 Suplentes

As inscrições poderão ser feitas no próprio local, até às 14h30min do dia da eleição e estão limitadas a usuários do Serviço.  
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 04 de setembro de 2018.

**TIAGO TEXERA**

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS



## PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 41/2018

O Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o Processo Administrativo nº 22.085-8/2012...

FAZ SABER que no próximo dia 18/10/2018, às 14h00min, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Unidade de Saúde da Vila Maringá - Jundiaí-SP.

Vagas em aberto:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

02 Titulares

02 Suplentes

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:

01 Titular

01 Suplente

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:

01 Titular

01 Suplente

As inscrições poderão ser feitas no próprio local, até às 14h00min do dia da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 06 de setembro de 2018.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

### EDITAL Nº 173, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso I e 122, inciso XI, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se em 23 de agosto de 2018, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Por fazer funcionar estabelecimento de produtos alimentícios sem Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, conforme Auto de Infração nº 58/2018, lavrado em 31 de julho de 2018.

**PAULA NARIMATSU CAPRETI DOS REIS**

CPF: 30.844.630/0001-03

Rua Paulista, 185 – Vila Rio Branco - Jundiaí - SP

CEP: 13215-270

PROCESSO Nº 23.108-4/2018

Jundiaí, 10 de setembro de 2018

Adriana Swain Muller

Gerente - Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS

Resolução nº. 09, de 29 de agosto de 2018.

“Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 173ª reunião ordinária, realizada no dia 29 de agosto de 2018,

**RESOLVE:**

- Aprovar convênio que entre si celebram o Município de Jundiaí e o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, para o serviço de Radioterapia.
- Aprovar convênio que entre si celebram o Município de Jundiaí e o GRENDACC, para Cirurgias Pediátricas Eletivas.
- Aprovar a Repactuação do Convênio nº 02/2014 com a Entidade Iê Aruandê – Consultório na Rua.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

## ESEF

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO – 001/2018**

OBJETO: Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), para à Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

CONTRATANTE: Escola Superior de Educação Física de Jundiaí

CONTRATADO: Telefônica Brasil S/A

ASSINATURA: 11.09.2018

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 10.464,00 (Dez Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais).

Jundiaí, 11 de Setembro 2018.

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit

Diretor

## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PORTARIA FMJ- 128/2018, de 27/08/2018

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a) O disposto no artigo 98 da Lei Complementar Municipal nº 499/2010 para concessão de função gratificada para prestação de serviços especiais;

b) O que consta no Regulamento para concessão de Função Gratificada para Prestação de Serviços Especiais da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

**RESOLVE**

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora EDNÉZIA GÓES SILVA, portadora do RG nº 25.655.512-6/SP, Assistente Técnica de Gestão, lotada na Seção de Recursos Humanos, para desempenhar as funções de Encarregada (Responsável) pela SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da Faculdade de Medicina de Jundiaí, fazendo jus à FC-01 constante do Anexo IX da Lei Municipal nº 7.831/2012, a partir de 1º/08/2018, enquanto perdurar essa atribuição.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º/08/2018.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (27/08/2018).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço

Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (27/08/2018).-

Carlos de Oliveira Cesar

Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 132/2018, de 31/08/2018

A Profª Drª CÉLIA MARTINS CAMPANARO, Diretora em Exercício da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação do Departamento de Clínica Médica, constante do processo FMJ-177/2018;

**RESOLVE**

Artigo 1º - AUTORIZAR, temporariamente, o aumento da carga horária semanal do Dr. RICHARD MURDOCH MONTGOMERY, Professor ASSISTENTE do Departamento de Clínica Médica, a partir de 03 de setembro de 2018, passando de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, que serão cumpridas de acordo com a proposta do Departamento de Clínica Médica, cujo descumprimento ensejará a suspensão imediata da ampliação da carga horária ora autorizada.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (31/08/2018).-

Profª Drª Célia Martins Campanaro



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Diretora em Exercício

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (31/08/2018).-

Carlos de Oliveira Cesar  
Secretário Executivo

### PORTARIA FMJ- 133/2018, de 06/09/2018

A Profª Drª CÉLIA MARTINS CAMPANARO, Diretora em Exercício da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Processo FMJ- 57/2018;  
2) as normas do concurso público constantes do Edital FMJ- 013/2018, de 27/03/2018;  
3) o resultado do concurso público constante do Edital FMJ- 013/2018, de 20/08/2018, cuja homologação foi publicada na I.O.M.J., edição nº 4.444, 29/08/2018;

**R E S O L V E,**

Artigo 1º - NOMEAR DANILRO ROBERTO XAVIER DE OLIVEIRA CREGE, portador do R.G. nº 33.801.875-X-SSP/SP, para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, GRUPO/GRAU DOC III/A, da Disciplina de FISILOGIA do Departamento de BIOLOGIA E FISILOGIA da Faculdade de Medicina de Jundiá, conforme disposto na Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, e na Lei nº 7.831, de 03/4/2012, que altera a estrutura dos cargos e empregos da Faculdade de Medicina de Jundiá, a partir de 10 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (06/09/2018).-

Profª Drª Célia Martins Campanaro  
Diretora em Exercício

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (06/09/2018).-

Carlos de Oliveira Cesar  
Secretário Executivo

### EDITAL FMJ- 024/2018 – HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A Profª Drª CÉLIA MARTINS CAMPANARO, Diretora em Exercício da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Edital FMJ- 024/2018, de 30/07/2018, de abertura do processo seletivo público; de 30/08/2018, de divulgação de resultado publicado em 31/08/2018 e o que consta do Processo FMJ-159/2018;

1. HOMOLOGA o processo seletivo público realizado nos dias 27 e 29/08/2018 e CONVOCA o candidato abaixo nominado, a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiá, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária para sua contratação pela Faculdade de Medicina de Jundiá. Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na sua desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G.
1º	ADRIANO PIRES BARBOSA	30.665.444-1

2. Para que não se alegue desconhecimento faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (06/09/2018).-

Profª Drª Célia Martins Campanaro  
Diretora em Exercício

### EDITAL FMJ- 023/2017 – CONVOCAÇÃO

A Profª Drª CÉLIA MARTINS CAMPANARO, Diretora em Exercício da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta dos Editais FMJ- 023/2017, de 10/7/2017, de abertura do concurso público; de 09/11/2017, de divulgação do resultado; da homologação e convocação publicada na IOMJ em 17/11/2017 e, o que consta do Processo FMJ- 152/2017;

1. FAZ SABER, que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiá, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso na Faculdade de Medicina de Jundiá. Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na sua desistência da vaga.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G.
3º	MAURICIO LOUREIRO	9.850.186-0

2. Para que não se alegue desconhecimento faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (06/09/2018).-

Profª Drª Célia Martins Campanaro  
Diretora em Exercício

Diretoria, 06 de setembro de 2018.

**Convite n.º 11/2018**  
Processo n.º 49/2018

ADJUDICO o presente Convite de Preços à Empresa vencedora, conforme parecer da Comissão de Licitações:

- OPERACIONAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., vencedora do item 01, no total de 01 item no valor total de R\$ 246.572,19 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e dois reais e dezenove centavos).

Profa. Dra. Célia Martins Campanaro  
Diretora em Exercício

Diretoria, 11 de setembro de 2018.

**Convite n.º 12/2018**  
Processo n.º 50/2018

ADJUDICO o presente Convite de Preços à Empresa vencedora, conforme parecer da Comissão de Licitações:

- JMI ORÇAMENTOS E ENGENHARIA LTDA. ME., vencedora do item 01, 02 e 03, no total de 03 itens no valor total de R\$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais).

Profa. Dra. Célia Martins Campanaro  
Diretora em Exercício

### PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 40/2017 FIRMADO EM 16/08/2017

Contrato n.º 40/2017  
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá  
Contratado: GCT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Jorge Zolner, 300 - Chácara Urbana – Jundiá - SP, imóvel objeto da matrícula 149.372 no 1º CRI de Jundiá - SP, para abrigar as instalações do Centro de Estudos da FMJ.  
Vigência: 12 (doze) meses  
Valor: R\$ 113.027,82 (cento e treze mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos)  
Assinatura: 06/09/2018  
Término: 15/09/2019



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### NOTIFICAÇÃO Nº 123/2018

21.463-5/2018 ANDRE RIBEIRO LAURENTI

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado – Processo  
ANTONIO MARCON E MARIA CECILIA SANTOS 28.900-1/2017-1  
APK LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA 25.312-0/2018-1  
TDSP BELA VISTA EMPR. IMOBILIARIOS 22.995-5/2018-1

12 de Setembro de 2018  
SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### NOTIFICAÇÃO Nº 124/2018

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado – Processo  
CONDOMINIO RESIDENCIAL DOS METALURGICOS 26.367-3/2018-1  
CONJUNTO RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS 23.332-0/2018-1  
MARIA ANGELA BRUNHOLI PASSARINI 23.146-4/2018-1  
RICARDO SILVA 21.486-6/2018-1  
RICARDO SILVA 21.487-4/2018-1

12 de Setembro de 2018  
SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### UGPUMA/DFO COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE PROCESSOS DEFERIDOS:  
18.528-0/2018 ADALBERTO SIQUEIRA BRAGA  
10.100-6/2018 MARIANA COSTA DE PAIVA BAZO

RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS:  
15.368-4/2018 LEANDRO DA SILVA RODRIGUES  
15.412-0/2018 MIGUEL MOREIRA DE MATOS  
17.908-5/2018 CDA EMPREENDIMENTO IMOB. E PART. SOCIETARIAS LTDA  
18.531-4/2018 RICARDO LUIS VARRICHIO

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. S<sup>a.</sup>, tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:  
30 Dias  
18.757-5/2018 KATIA DE OLIVEIRA ALMEIDA  
20.406-5/2018 JOSIAS CAVALCANTI BATISTA  
21.458-5/2018 FABIO LUIZ MARTIM DE OLIVEIRA CARDOSO

\* Mantendo o embargo  
\*\* Mantendo Multa Aplicada

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 53/2018

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Aprovação de Projetos da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº JOSIAS BEZERRA DA SILVA	24579-5/2018
REQº JOSIAS BEZERRA DA SILVA	24577-9/2018
REQº JOSIAS BEZERRA DA SILVA	24582-9/2018
REQº JOSIAS BEZERRA DA SILVA	24573-8/2018
REQº GISELE FLEURY CHARMILLOT GERMANO DE LEMOS	24841-9/2018
REQº CLAUDINEI JOSÉ MELLO TRINCA	24898-9/2018
REQº UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	25360-9/2018
REQº LEANDRO SILVA OLIVEIRA	24563-9/2018
REQº CLARO S.A.	32858-5/2017
REQº TAKATA BRASIL SA	27324-9/2015
REQº JOEL JOSE DOS SANTOS	23162-1/2018
<b>ARQº CARLA LIMA CARVALHO</b>	
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VISTA VERDE	22640-4/2010
<b>ARQº RICARDO JOSE GASPARI</b>	
JONAS MACIEL MARTINS COPELLI	16543-1/2018
<b>ARQº ANA PAULA MOLONI MARTINEZ</b>	
MARCIA REGINA GALLARDO	19910-9/2018
<b>ARQº JACQUELINE LIMA</b>	
ANDERSON ALVES MACHADO	24927-9/2012
<b>ARQº ANA PAULA MOLONI MARTINEZ</b>	
EDERJAN OLIVEIRA DA SILVA	23451-8/2018
<b>ARQº MONIQUE LUPIANHE</b>	
MARILIA MARCOS FAVARO	20169-9/2018
<b>ARQº RICARDO ROPELLE FELIPI</b>	
L'AQUILA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.	5742-2/2018
<b>ARQº REINALVA DE MIRANDA NOGI</b>	
NARA SCHIMIDT FIORAVANTI MENEZES	32522-7/2017
<b>ARQº NAYARA VIAN DA SILVA</b>	
ALEXANDRE MOREIRA DE SOUZA	13401-5/2018
<b>ARQº MARCELO APARECIDO FERREIRA DE ARAUJO</b>	
RUBENS ROBERTONI	11749-9/2018
<b>ARQº NAYARA VIAN DA SILVA</b>	
GABRIELA DEL ROY MEDEIROS	20191-3/2018
<b>ARQº EUGENIO UMBERTO CROXATTO PEÑA Y LILLO</b>	
RAFAEL VERZA	16971-6/2017
<b>ARQº JADERSON JOSE SPINA</b>	
PEDRO LUIZ BORDIN	23658-8/2018
<b>ARQº THALITA MORETTI SERRA CACITA</b>	
JOSE AUGUSTO CARDOSO	14114-9/1997
<b>ARQº NAYARA VIAN DA SILVA</b>	
EUSLEI CASSIO ELIAS	23632-3/2018
<b>ARQº JADERSON JOSE SPINA</b>	
DUARTE FERNANDES PARTICIPAÇÕES LTDA	21299-3/2018
<b>ARQº VIVIANE BERNUCCI FRIZZI</b>	
LAUDE BORELLI JUNIOR	26032-3/2018
<b>ARQº INGRID GUIO</b>	
FREIRE OLIVEIRA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	17511-7/2018
<b>ARQº JULIANA MAGNANI BUZATTO</b>	
GABRIELA DARGENIO MILANI	22849-4/2018
<b>ARQº CAROLINE CAMARGO DE FREITAS</b>	
ROSELAINÉ CRISTINA ALBANO DIAS	Ped. 6403
<b>ARQº RAFAEL NEGRIN MOREIRA</b>	
ANTONIO JOSE ROSSATO	Ped. 6418



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

<b>ARQº VIVIANE APARECIDA BONINI FERRACINI</b>	
MILTON SANTO BUIOCHI	Ped. 6420
<b>ARQº JACQUELINE LIMA</b>	
JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO	Ped. 6421
<b>ARQº NAYARA VIAN DA SILVA</b>	
CAIO RODRIGUES LEITE	20923-9/2018
<b>ARQº CAROLINA GUILARDUCCI CHEVIDAL</b>	
ERNESTO DIZIOLI FERNANDES	19873-9/2018
<b>ARQº MARILIA POTENTE SANTOS</b>	
AMAURI ARRUDA DE AZEVEDO	26133-9/2018
<b>EMPº BRA ENGENHARIA E CONSULTORIA PATRIMONIAL LTDA - EPP</b>	
TELEFONICA BRASIL S/A	29302-3/2015
<b>EMPº FUMAS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS	3672-3/2018
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	20804-1/2018
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	20804-1/2018
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	20803-3/2018
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	20803-3/2018
<b>EMPº KÖNIGSBERGER VANNUCCHI ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA</b>	
PILIOS HOLDINGS BRASIL LTDA	8309-1/2016
<b>EMPº FUMAS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	26558-7/2018
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	26565-2/2018
<b>ENGº REGINALDO VENDRAMINI</b>	
NATHALIA SOARES	23607-5/2018
<b>ENGº GUILHERME BERGAMO</b>	
DONIZETE CARLOS DE OLIVEIRA	23386-6/2018
<b>ENGº LUIS FLAVIO TEDESCO PINHEIRO</b>	
MAIKE VIOTTO HASSUM	6940-0/2014
<b>ENGº JOSE CARLOS GATTO</b>	
MASSAKASU SAWA	24093-3/2015
<b>ENGº KLEBER BARADEL</b>	
IVERLANDO NUNES DA SILVA	22910-6/2017
<b>ENGº ANDERSON SIQUEIRA</b>	
JULIETA MACHADO	24547-4/2017
<b>ENGº FLAVIO CESAR MAURICIO CORREIA</b>	
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	14244-8/2018
<b>ENGº VALDINEI FRANCISCO ALVES</b>	
JOSE RICARDO MATIAS	20188-9/2018
JOSE RICARDO MATIAS	20188-9/2018
<b>ENGº ADRIANO SACON</b>	
JOSUE CARDOSO D AFFONSECA NETO	23543-2/2018
<b>ENGº DAVID DE SÁ ANTUNES</b>	
RODERICO JOSÉ MARINHO FALCÃO	22461-8/2018
<b>ENGº LUIS ALEXANDRE SARTORELLI</b>	
SINESIO RICARDO CANHASSI	18414-3/2018
<b>ENGº WELBER RICARDO PICOLO</b>	
JOSE LUIZ CORREA	22088-9/2018
<b>ENGº MARIA APARECIDA ALVES</b>	
ROBERTO BUENO DE MORAES	24454-1/2018
<b>ENGº ADEMIR PEDRO VICTOR</b>	
FLAVIO STEDILE	25555-4/2018
<b>ENGº PAULO SERGIO DA SILVA</b>	
NORMA CANTONI BONANOME (ESPÓLIO)	20177-2/2018
<b>ENGº VALDINEI FRANCISCO ALVES</b>	
CP PALADINO PARTICIPAÇÕES LTDA	24983-9/2018
<b>ENGº JOSE CARLOS GATTO</b>	
FRANCESCO CAPOBIANCO E OUTROS	19383-0/2008
<b>ENGº ALVARO RIBEIRO JULIO</b>	
ANTONIO CARLOS CIMINI COLLARES	23020-1/2018
<b>ENGº ELSON OTERO</b>	
PAULO ROBERTO FOLA E ROBSON LOPES DA SILVA	19885-5/2003
<b>ENGº ADERVAL BELO DOS SANTOS DE OLIVEIRA</b>	
MARIANA AUGUSTA CRIVELARO	23082-1/2018
<b>ENGº RENAN CONTARIN DA SILVA</b>	
ALMERINDA RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO	22424-6/2018
<b>ENGº VANDERLEI LÚCIO</b>	
SILVIO SANTANA DA SILVA E OUTRA	22491-5/2018
<b>ENGº RODRIGO ZAMBOTTO PASTRO</b>	
RODRIGO ZAMBOTTO PASTRO	1255-9/2018
<b>ENGº VIVIANE BARBOSA DOS SANTOS CARVALHO</b>	
DARIO TEIXEIRA RAMOS	Ped. 6298
<b>ENGº GLAUCIA EDITE SAVIETO</b>	
RICARDO LUIS VARRICHIO	17590-5/2016
<b>ENGº RENATA RIGHI</b>	
CICERO VALENTIM DA SILVA	Ped. 6395
<b>ENGº ROSANA CRISTINA DOS SANTOS</b>	

ELIANA PESSINE DO CARMO	Ped. 6400
<b>ENGº JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA</b>	
LUCIANO OLIVEIRA MARQUES	Ped. 6417
<b>ENGº CLAYTON TOBIAS DE MENDONÇA</b>	
NELSON IGNACIO FERREIRA	3625-3/2017
<b>ENGº CLEITON DE OLIVEIRA MARCIANO</b>	
JECIANE DAS NEVES MOTA E OUTRO	25427-6/2018
<b>ENGº MAYUMI OKUMURA</b>	
JURANDIR BORGES	18890-4/2018
<b>PROº VINICIUS COSTA RIBEIRO</b>	
PRIME LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	19833-7/2016
<b>PROº CEZAR LUIZ BUSMANN</b>	
CARLOS ALBERTO GREGIO	16517-5/2018
<b>PROº IGOR RAMON FERRAZ DE OLIVEIRA</b>	
LEANDRO FELIZATTI	19292-2/2018
<b>PROº DIEGO VELOSO GONÇALVES</b>	
EDUARDO PEREZ DOS SANTOS	23620-8/2018
<b>PROº LEONARDO GOMES PASTRI</b>	
ROSANA DIAS DA SILVA	24397-2/2018
<b>PROº ADILSON SPINA JUNIOR</b>	
LUIZ CARLOS BUENO DA SILVA	26176-8/2018
<b>PROº DIEGO VELOSO GONÇALVES</b>	
ALEX APARECIDO DE TOLEDO	26080-2/2018
<b>PROº RAFAEL AUGUSTO DE CARVALHO</b>	
ROSANA APARECIDA BUSATO DE ANDRADE	Ped. 6305
<b>PROº DIEGO VELOSO GONÇALVES</b>	
EDMILSON DA SILVA GOMES	Ped. 6363
<b>PROº TEREZA FABIANE AZEVEDO DA SILVA RAYMUNDO</b>	
GILBERTO VIOTI	32080-6/2017
<b>TECº CARLOS ALBERTO FERREIRA</b>	
ANTONIO CARLOS CAUM	22150-7/2018
<b>TECº GILMAR ALEX ABRANTES</b>	
LUIZ CARLOS ROLEMBERG MARQUES LEITE E OUTRO	20659-9/2018
<b>TECº MARIA APARECIDA SOUZA DUARTE</b>	
SERGIO PRANDINI NETO	6643-1/2018

### Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS RELAÇÃO DE PROCESSOS PRESCRITOS - 8

Conforme o Conforme Artigo 35 da LC nº 174 de 9 de Janeiro de 1996 - A Aprovação de Projetos prescreverá em dois anos contados da data do deferimento do pedido desde que não expedido o Alvará de Execução. os processos abaixo relacionados estão PRESCRITOS:

#### EMPº DETTAGLIO ARQUITETURA E ASSESSORIA DE DESENHOS S/S LTDA

EMERSON GILBERTO BRISKE	5151-0/2016
<b>ENGº RODRIGO ZAMBOTTO PASTRO</b>	
JESSICA MAYUMI NAGAO	18476-6/2016
<b>ENGº RENATO CARBOL COVESI</b>	
LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES	17341-3/2016
ROBERT WILLIAM DE OLIVEIRA	12974-6/2016
EDMILSON RODRIGUES	12670-0/2016
AMARILDO GARCIA	14284-8/2016

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Conforme o Conforme Art. 38 da L.C. 174 de 1996 - O Alvará de Execução quando destinado exclusivamente a movimento de terra prescreverá em um ano. Nos demais casos o Alvará de Execução prescreverá em dois anos, ambos a contar da data do deferimento do pedido os processos abaixo relacionados estão PRESCRITOS:

**ENGº JELSON JANDER TONETTI**  
SAÚVAS EMPREENDIMENTOS E CONST. LTDA 29961-1/2013

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CIAS Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

CONVITE CIAS Nº 004/18 PROCESSO CIAS Nº 026/18  
Objeto: Fornecimento/Administração de Benefícios tipos vales Alimentação e de Refeição. De acordo com o disposto nos autos, ADJUDICAMOS o objeto da presente licitação por atender as exigências do Edital e apresentar o menor preço unitário, a empresa proponente: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A. - CNPJ 69.034.668/0001-56

Hélio Carletti Frigeri  
(Presidente/CPL/CIAS)  
05/09/2018

#### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 116/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:  
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 15570-7/2017-1 para supressão de uma árvore na R. Dom Amaury Castanho 90 foi deferido. FAZ SABER que “plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.  
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

#### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 117/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:  
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 1188-2/2018-1 para supressão de uma árvore na R. Argélia 29 foi deferido. FAZ SABER que “plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.  
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

#### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 118/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:  
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 24887-2/2018-1 para supressão de uma árvore na R. Luiz Sutti 57 foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que “plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.  
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

#### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 119/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:  
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 25617-2/2018-1 para supressão de duas árvores na R. Arnaldo Pivi 53 foi deferido. FAZ SABER que novas árvores serão plantadas no local, e que “plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.  
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

#### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 120/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:  
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 24991-2/2018-1 para supressão de uma árvore na Av. Antonio Barchetta 259 foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que “plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.  
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

#### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 121/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:  
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 24987-0/2018-1 para supressão de uma árvore na Av. Antonio Barchetta 225 foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que “plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.  
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

#### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 122/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:  
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 25484-7/2018-1 para supressão de uma árvore na Av. Cdor Luiz Aiello 311 foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que “plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.  
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

## MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA

JARI

DEFERIDO Data: 08/08/2018

00657/2018 00657/2018

INDEFERIDO Data: 08/08/2018

00656/2018	00656/2018
00655/2018	00655/2018
00654/2018	00654/2018
00653/2018	00653/2018
00652/2018	00652/2018
00651/2018	00651/2018
00650/2018	00650/2018

PROTOCOLO DA

JARI

DEFERIDO Data: 08/08/2018



## MOBILIDADE E TRANSPORTE

(1ª reunião) 00675/2018 00674/2018	00675/2018 00674/2018	00509/2018 00509/2018	00509/2018 00509/2018
INDEFERIDO Data: 08/08/2018 (1ª reunião) 00693/2018 00673/2018 00672/2018		PROCOLO DA JARI DEFERIDO Data: 13/08/2018 00647/2018 00647/2018	
PROCOLO DA JARI DEFERIDO Data: 10/08/2018 00640/2018 00640/2018		EM TRAMITAÇÃO Data: 13/08/2018 00668/2018 00665/2018 00645/2018 00668/2018 00665/2018 00645/2018	
INDEFERIDO Data: 10/08/2018 00639/2018 00638/2018 00637/2018 00636/2018 00635/2018 00633/2018		INDEFERIDO Data: 13/08/2018 00670/2018 00669/2018 00667/2018 00666/2018 00646/2018 00670/2018 00669/2018 00667/2018 00666/2018 00646/2018	
PROCOLO DA JARI DEFERIDO Data: 10/08/2018 (1ª reunião) 00662/2018 00662/2018		PROCOLO DA JARI DEFERIDO Data: 13/08/2018 (1ª reunião) 00691/2018 00690/2018 EM TRAMITAÇÃO Data: 13/08/2018 (1ª reunião) 00687/2018 00683/2018 00682/2018 00678/2018	
EM TRAMITAÇÃO Data: 10/08/2018 (1ª reunião) 00658/2018 00658/2018		00687/2018 00683/2018 00682/2018 00678/2018	
INDEFERIDO Data: 10/08/2018 (1ª reunião) 00676/2018 00664/2018 00661/2018 00660/2018 00659/2018		INDEFERIDO Data: 13/08/2018 (1ª reunião) 00692/2018 00689/2018 00671/2018 00692/2018 00689/2018 00671/2018	
PROCOLO DA JARI DEFERIDO Data: 10/08/2018 00685/2018 00677/2018		PROCOLO DA JARI DEFERIDO Data: 08/08/2018 (1ª reunião) 00627/2018 00627/2018	
INDEFERIDO Data: 10/08/2018 00688/2018 00686/2018 00684/2018 00681/2018 00680/2018 00679/2018		INDEFERIDO Data: 08/08/2018 (1ª reunião) 00649/2018 00648/2018 00632/2018 00629/2018 00628/2018 00625/2018 00432/2018 00649/2018 00648/2018 00632/2018 00629/2018 00628/2018 00625/2018 00432/2018	
PROCOLO DA JARI EM TRAMITAÇÃO Data: 13/08/2018 (1ª reunião) 00634/2018 00630/2018 00626/2018 00624/2018		PROCOLO DA JARI EM TRAMITAÇÃO Data: 13/08/2018 (1ª reunião) 00634/2018 00630/2018 00626/2018 00624/2018	
INDEFERIDO Data: 13/08/2018 (1ª reunião) 00644/2018 00643/2018 00642/2018 00641/2018		INDEFERIDO Data: 13/08/2018 (1ª reunião) 00644/2018 00643/2018 00642/2018 00641/2018	

## EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/18 - Unidade de Gestão de Educação -

Parceria para execução de projeto de implantação de hortas pedagógicas, agroecológica com cultivo de Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANC) com inserção de formação para professores e cozinheiros.

Processo Administrativo nº 15.736-2/2018

A Comissão de Seleção, reunida em 05 de setembro de 2018, dentro de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 49 de 2018,

CONSIDERANDO a abertura dos envelopes "Documentos" em sessão pública, realizada em 04/09/2018, no Paço Municipal – Avenida da



## EDUCAÇÃO

Liberdade s/nº – 8º andar – Jundiaí – SP

RESOLVE:

Publicar o resultado da fase de habilitação do certame:  
INSTITUTO KAIRÓS

Nos termos do item 7.11 do Edital, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possíveis interposições de recursos contados a partir desta publicação.

José Maria Bueno  
Maria Angela Delgado  
Samira M. Zenardi  
(COMISSÃO DE SELEÇÃO)

## FUMAS

### ATO NORMATIVO Nº 71, de 05 de setembro de 2018.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos do Processo nº 236-8/2000;

Art. 1º - DESIGNA a servidora MARIA APARECIDA ALVES, portadora do RG nº 19.367.610-2 SSP/SP, Técnica em Construção Civil, para exercer, em substituição, o cargo de Engenheiro junto ao Departamento de Obras e Projetos desta Fundação, durante o afastamento do titular, no período correspondente de 03/09/2018 a 22/09/2018.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/09/2018.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

### ATO NORMATIVO Nº 72 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 8.898 de 20/12/2017, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 27.270 de 16/01/18;

Considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária, para cobertura de despesas da FUNDAÇÃO:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.016.482.0200.8039 – Reg. Fund. Int. Social  
33.90.39.00 – Outros Servs. Terc.- PJ  
0 – Própria

**TOTAL R\$ 200.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento corrente:

054.01.008.244.0190.8542 – Gestão Opl. SFM  
31.90.11.00 – Venc.Vant. Fixas -PC  
0 – Própria R\$100.00,00

054.01.004.122.0190.8550 – Gestão Opl. Ativ. Adm.  
31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis-PC  
0 – Própria R\$100.00,00

**TOTAL R\$ 200.000,00**

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

## FUMAS

### ATO NORMATIVO Nº 73 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 8.898 de 20/12/2017, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 27.270 de 16/01/18;

Considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária, para cobertura de despesas da FUNDAÇÃO:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.016.482.0200.8039 – Reg. Fund. Int. Social  
33.90.39.00 – Outros Servs. Terc.- PJ  
0 – Própria

**TOTAL R\$ 102.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento corrente:

054.01.008.306.0199.8543 – Distrib. Supl. Alim.- Sopa  
31.90.11.00 – Venc.Vant. Fixas -PC  
0 – Própria

**TOTAL R\$ 102.000,00**

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

RESUMO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES - FUMAS

Convite - Obras nº 02/18 - Área do Objeto da Matrícula nº 138.396 – 2º O.R.I – Jardim Tamoio.  
Adjudicamos o objeto da licitação à empresa:  
- LEWALE ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.  
Conforme Processo nº 0872-2/2018.

Marcos Valentim Reynaldo  
Presidente da C.H.J.L.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO I, que se faz ao Contrato nº 03/17 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: CLARB ASSESSORIA, CONSULTORIA, PROJETOS E COMÉRCIO LTDA - EPP - OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para a realização de trabalho técnico social – Residencial Videiras - ASSINATURA: 05 de setembro de 2018 - PROCESSO Nº 01.153-0/2016 - MODALIDADE: Concorrência nº 04/16 -. ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, retroagindo a 15/julho/2018 o prazo contratual com base no artigo 57 § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria do Núcleo de Planejamento,  
Gestão e Finanças

### PREGÃO ELETRÔNICO - nº 10/2018

Com Reserva de cota de até 25% para Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza "Sob o Sistema de Registro de Preços" ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – link "Compra Aberta" – Compras - Pregão Eletrônico Consultar Pregão eletrônico até às 09h30 do dia 25 de setembro de 2018.

Marcos Valentim Reynaldo  
Pregoeiro



## CULTURA

O Gestor da Unidade de Gestão de Cultura, Marcelo Peroni, no uso de suas atribuições legais faz saber a relação dos selecionados para o II Festival de Teatro de Jundiaí – FESTEJU - 2018 o Concurso nº 002/18, de 10 de julho de 2018, Processo nº 19.732-7/2018

**OBJETO:** II Festival de Teatro de Jundiaí – FESTEJU - 2018

Selecionados:

José Renato Forner – Maria e os Pacotes  
Cia Paulista de Artes – Teresa Não Sabe Dormir  
Território Sirius Teatro – Seu Bonfim  
Grupo Código – Naquele Instante  
Grupo Nômade – A Caravana dos Pássaros Errantes  
Cia de 2 – Pé na Curva  
Karma Cia Teatro – Berlim: Dois Corpos à Procura  
Cia os Palhaços de Rua – Vikings e o Reino Saquedo

Suplentes:

Cia Músico-Teatral Letras de Rosa – A Terceira Margem do Rio: a de Dentro  
PH Cia de Teatro e Circo – Ouvindo Estrelas

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 204, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 17.735-6/1998, -----

**RESOLVE:**

**D E S I G N A R** JULIANA MARIA MAIA, Presidente da 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, designada por intermédio da Portaria nº 228, de 21 de setembro de 2016, para o desempenho das atribuições de Coordenadora da 1ª e 2ª Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, em conformidade com o disposto no artigo 18 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 24.624, de 15 de outubro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2018.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO**  
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

**FERNANDO DE SOUZA**  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

### PORTARIA Nº 205, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 5.418-4/2011, -----

**D E S I G N A**, para atuar como **RESPONSÁVEIS DE PESSOAL**, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 2º do Manual de Gerenciamento de Frequência dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Jundiaí, aprovado pelo Decreto nº 26.915, de 27 de abril de 2017, e nos termos da Portaria nº 308, de 09 de novembro de 2017, os seguintes servidores:

I - Unidade de Gestão de Educação:

Alberto Chiyoda  
Aline de Oliveira Tsun  
Aline Fernanda Goes de Lima  
Ana Carolina do Prado  
Andrea Fernandes Gimenes Ferreira  
Arlindo Alves da Silva  
Bernadete de Fatima Foes Tafarelo  
Camila Neves Correa Marques  
Carla Simionato

## PORTARIAS

Cristiane Macedo dos Santos Ferreira  
Daiane Fiorese  
Debora Cristina Soares  
Douglas Stanichesch  
Elaine Cristina Gandolfo Macedo  
Erica Fresarin  
Everton Fernando de Souza  
Fabricia Bugarelli Gonçalves  
Flavia Regina Ramos de Oliveira  
Gislaine dos Anjos Oliveira Alves  
Janaina Nava de Carvalho  
João Marcio Barbosa Vinci Lima  
Leandro Edilson de Oliveira  
Leonardo Augusto Souza Duarte  
Letícia do Amaral Gurgel Castelli  
Lilia Regina Cereser Dambrosio  
Lucineia Souza Rodrigues Galvão  
Marcolina Barboza de Carvalho  
Marcos Aparecido dos Santos  
Maria José Barbosa Raimundo  
Marianne Nascimento Ferreira  
Natalia Cristiane Zaramelo de Campos  
Nilmara de Souza Costa Dalla Vechia  
Olga Sinzato Horikawa  
Rafael Zibordi Ramos  
Rita de Cassia Carvalho Ribeiro  
Roberta Lima Picchi Zaccharias  
Rosemeire Aparecida Vieira  
Sandra Regina Rufato  
Selma Costa Fantinelli  
Selma Regina de Oliveira  
Silmaira Beraldo Sanches Rodrigues  
Thailana Aparecida Cunha Matias  
Vitória Ramos Crecco

II - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde:

André Romeiro Machado Lopes  
Fabiana Zulmira Gabriel  
Gláucia Aparecida Gomes Cezario Pereira  
Leandro Ferreira dos Santos  
Leonard Sardinha Cabral  
Simone Bard Tanaka  
Susana Yuri Kamikihara  
Virginia Maria Rigo Soares  
Vivian Cesar Beteli

III - Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte:

Amanda Baroni Trentin  
Angela Carolina Cervi de Oliveira  
Gertrudes Pereira de Almeida

IV - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos:

Bruno Piero da Silva Masqui  
Juliana Baldi da Silva

V - Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:

Mario Luiz Domingues  
Talita Odara Cervi

VI - Unidade de Gestão de Governo e Finanças:

Rafael Bandeira Doutel

VII - Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas:

Emerson Luiz Risso Vieira

VIII - Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo:

Meire Ellen Brando Lopes Cunha

IX - Unidade de Gestão de Segurança Municipal:

Maysa de Alcântara  
Adriana Aparecida de Camargo



## PORTARIAS

R E S O L V E, ainda, excluir os seguintes servidores do rol de **RES-PONSÁVEIS DE PESSOAL**, designados pela Portaria nº 308, de 09 de novembro de 2017:

I - Unidade de Gestão da Casa Civil:

Josefa Ariane Silva Lima

II - Unidade de Gestão de Governo e Finanças:

Tais Cristina de Oliveira

III - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos:

Amanda Rosa Armelino  
Flavia Regina Torrezan Roncador  
Lucia Helena Santos Marques  
Lucilene Cazarini Fernochio  
Maria Aparecida dos Santos  
Mauro de Oliveira  
Paulo Roberto Silveira Puppo

IV - Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:

Lisandra Dal Santo Rodrigues

V - Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte:

Gustavo Brian Almeida Silva

VI - Unidade de Gestão de Educação:

Ana Paula Freguglia  
Carolina Gasparotto Bertolo  
Cintia de Jesus Capatto Tromboni  
Claudia Dattilio Quiero  
Denise Aparecida Amaral  
Denise Guerra  
Edilson Alves  
Eliana Cristina da Silva  
Fabiola Garcia de Mattos  
Francesli de Cassia da Silva Zarantonello  
Giuliana Trazzi Marcellino  
Jozelene de Camargo Ribeiro  
Karen Elaine da Silva Merlim  
Kellen Chris Rocco  
Lisandra de Oliveira Santos  
Mara Lia Mattiasi Barboza  
Maria Angela Pavan Schroeden  
Noeli Caldeira Martho  
Priscila Alves da Costa Silva  
Roselaine Barbosa  
Sandra Regina Pereira dos Santos  
Silvana Zanatta Braga de Camargo  
Sueli Aparecida Faria Zarpão  
Telma Regina de Lima

VII - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde:

Adriana Alves de Moura Augusto  
Aline Fabiana Fonte Basso  
Daniela Cristina Santos Souza  
Graziela Camargo Brandt  
Joseane de Fatima Casagrande  
Luciana Marinho da Cunha  
Marcos Augusto Sciascia Magalhães Bressan  
Melissa de Castro França  
Simone Aparecida da Silva  
Wanderlea de Souza Biagi

VIII - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social:

Bruno Cristiano Mariano Ferreira

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de

Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

**FERNANDO DE SOUZA**

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania  
**PORTARIA Nº 221, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.380-1/2018,-----

D E S I G N A, para compor o **CONSELHO GESTOR DO CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS EM ÁLCOOL E DROGAS - CEAD**, para o biênio 2018/2020, os seguintes membros:

I - Representantes de Usuários:

Titular: ALANO SILVA OLIVEIRA  
Suplente: JOSÉ CARLOS COSTA

Titular: MARIA APARECIDA DE SOUZA  
Suplente: EDUARDO SILVA RODRIGUES

II - Representantes de Trabalhadores:

Titular: AMANDA KELLY DE ANDRADE  
Suplente: MARIA RAQUEL KUBITZA VALENTE SANTOS

III - Representantes da Administração:

Titular: FLÁVIA RANGEL DO NASCIMENTO  
Suplente: RENATA JORGE DO LAGO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2018.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

**FERNANDO DE SOUZA**

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

## CASA CIVIL

**EDITAL Nº 06, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 25.329-6/2017, -----

FAZ SABER que, em observância ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, realizar-se-á **AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL**, em 28 de setembro de 2018, a partir das 09h00, nas dependências da Câmara Municipal de Jundiaí, perante a Comissão referida no artigo 131, § 2º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, destinada à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2018.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

**FERNANDO DE SOUZA**

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº.27.708, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART.4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 223/2015 - HESE EMPREENDIMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA, ATRAVÉS DA RI. 738.295 SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO: 11.881-6/2015-11. REF. SOLICITAÇÃO 821 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 945.909,40 (NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0190.2701 GESTÃO OPERACIONAL DOS CENTROS DE SERVIÇOS E UNIDADES DE MAN

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 945.909,40

TOTAL...RS 945.909,40

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

10.01.15.451.0187.1495 PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

0000 PRÓPRIA

RS 945.909,40

TOTAL...RS 945.909,40

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA  
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº.27.709, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART.4º, §1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA UTILIZAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DESTA UGADS. RECURSO FEDERAL IGD-BF. PARTE DA RI 738944. REF. SOLICITAÇÃO 818 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 15.978,06 (QUINZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2080 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5114 MDS/PROG.BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO PROG.SOCIAIS

RS 15.978,06

TOTAL...RS 15.978,06

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

15.01.08.244.0199.2080 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5114 MDS/PROG.BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO PROG.SOCIAIS

RS 15.978,06

TOTAL...RS 15.978,06

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA  
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº 27.710, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, §2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 829 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.392.0198.2926 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - BIBLIOTECA  
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
0000 PRÓPRIA

R\$ 5.000,00

TOTAL...R\$ 5.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

13.01.12.392.0198.2926 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - BIBLIOTECA  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
0000 PRÓPRIA

R\$ 5.000,00

TOTAL...R\$ 5.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOTTO.

FERNANDO DE SOUZA  
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº 27.711, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM CONVÊNIO PARA REALIZAR CIRURGIAS PEDIÁTRICAS ELETIVAS AOS PACIENTES REFERENCIADOS PELA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DE JUNDIAÍ, PELO PERÍODO DE 06 MESES SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO: 22.203-4/2018. REF. SOLICITAÇÃO 794 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 981.294,65 (NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186 PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA

R\$ 981.294,65

TOTAL...R\$ 981.294,65

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

14.01.10.301.0191.2188 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0000 PRÓPRIA

R\$ 981.294,65

TOTAL...R\$ 981.294,65

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOTTO.

FERNANDO DE SOUZA  
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.27.712, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART.4º, §3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 127/2016, REFERENTE A EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA PONTUAL ATÉ DEZEMBRO/2018. UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 683 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 33.998,40 (TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5001	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS/SAS	

R\$ 33.998,40

TOTAL....R\$ 33.998,40

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA

GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.27.713, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART.4º, §3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SER UTILIZADO PELO CEO - CENTRO ODONTOLÓGICO, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 814 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SUPRIR ESTOQUE DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, PARA O PRESENTE EXERCÍCIO, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 815 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USAR NAS OFICINAS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ACADEMIA DA SAÚDE, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 816 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NAS OFICINAS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ACADEMIA DA SAÚDE, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 817 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 48.362,66 (QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5043 FES/PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL

R\$ 35.103,36

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5062 MS / INCENTIVO AO PROGRAMA "ACADEMIA DA SAÚDE"

R\$ 10.719,30

14.01.10.302.0191.2186 PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5020 MS/IMPLANTAÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

R\$ 2.540,00

TOTAL....R\$ 48.362,66

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA

GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº 27.714, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 27.715, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, §3º

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, §2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 33/2014 - HCSVP, PARA O PERÍODO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO /2018, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 823 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 33 /2014 HCSVP, PARA O PERÍODO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2018, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO , CONFORME A PORTARIA DO MSGM Nº 748 DE 27 DE MARÇO DE 2018. REF. SOLICITAÇÃO 813 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

**DECRETA:**

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 2.600.000,00 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 679.249,77 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2190 PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR

14.01.10.302.0191.2190 PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS

5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS

RS 2.600.000,00

RS 679.249,77

TOTAL....RS 2.600.000,00

TOTAL....RS 679.249,77

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA

FERNANDO DE SOUZA

GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº 27.716, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 33/2014-HCSVP, PARA O PERÍODO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO /2018, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADADO NO EXERCÍCIO, CONFORME PORTARIA DO MS/GM Nº 96128 DE 14/03/2018, PROCESSO NUP 0006317-79.2016.4.03.6128. REF. SOLICITAÇÃO 822 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 9.465.096,72 (NOVE MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2190 PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS

RS 9.465.096,72  
TOTAL....RS 9.465.096,72

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1- RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA  
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº 27.717, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NO EXERCÍCIO/2018, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADADO, CONFORME PORTARIA DO MS/GM Nº 565 DE 09 DE MARÇO DE 2018. REF. SOLICITAÇÃO 824 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2187 PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPI  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS

RS 1.200.000,00  
TOTAL....RS 1.200.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1- RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA  
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA



## DECRETOS

### DECRETO Nº 27.707, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 5.906-3/2018, -----

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### Seção I Do Objeto e o seu Âmbito de Aplicação

Art. 1º - Fica instituído o *PROGRAMA JOVEM PARA O FUTURO*, no Município de Jundiá a ser desenvolvido, de forma sistemática e permanente, visando encaminhar adolescentes em situação de vulnerabilidade social ao mercado formal de trabalho, como aprendiz, com os seguintes objetivos específicos:

I - inserção de adolescentes, de ambos os sexos, com idade entre 14 (quatorze) a 24 (vinte e quatro) anos, oriundos de programas sociais do município de Jundiá, em programas de aprendizagem;

II - diminuição do número de evasão de adolescentes do ensino regular e jovens envolvidos com atividades ilícitas;

III - possibilitar a mobilidade social dos jovens em condições de vulnerabilidade e ampliação de suas perspectivas sociais, por meio de formação técnico-profissional e aprendizagem prática;

IV - garantir que a profissionalização do adolescente seja considerada como uma etapa de seu processo educativo, em que a razão do trabalho é aprender e não produzir;

V - garantir que o processo de aprendizagem alterne teoria e prática, sendo que a prática comumente deva ocorrer nas empresas e a teoria nas instituições devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

VI - garantir que as empresas contratantes de aprendizes cumpram as normas específicas para o trabalho dos adolescentes;

VII - garantir o envolvimento da família e/ou responsável pelo adolescente aprendiz no processo de aprendizagem deste;

VIII - favorecer a diminuição do grau e incidência de situações de vulnerabilidade a que possam estar submetidos os adolescentes na cidade de Jundiá.

#### CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Seção I Das Atribuições

Art. 2º - As ações vinculadas ao *PROGRAMA* de que trata o presente Decreto serão de responsabilidade da Unidade de Gestão de Desenvolvimento e Assistência Social - UGADS.

§ 1º - A UGADS oferecerá atividades preparatórias, diretamente e indiretamente, através de parcerias intersetoriais, onde desenvolverá treinamento sobre postura profissional, dicas de entrevista, comunicação assertiva, liderança, trabalho em equipe, noções básicas de informática, elaboração do currículo, entre outros, possibilitando melhores condições de competitividade.

§ 2º - Os Gestores do *PROGRAMA* ficarão responsáveis por coordenar o trabalho do grupo e difundir, junto às empresas, a importância da inclusão social por meio da empregabilidade dos adolescentes encaminhados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.

##### Seção II Da Estrutura e Operacionalização

Art. 3º - A implementação do *PROGRAMA* ficará a cargo da UGADS, mediante recursos próprios ou a celebração de convênios e parcerias

com órgãos e entidades públicas ou organizações da sociedade civil e empresas, para obter recursos, bens ou serviços para otimizar o *PROGRAMA*.

Art. 4º - Os adolescentes participantes do *PROGRAMA* serão identificados nos programas sociais municipais, que devem ter as seguintes condicionantes:

I - preparo prévio no que tange a aspectos comportamentais, documentação e autorização dos responsáveis legais;

II - ter clareza nas condicionalidades do *PROGRAMA* - trabalho, estudo regular e qualificação profissional.

Art. 5º - Os Coordenadores deverão identificar as empresas contratantes para o curso disponível, assim como identificar o número de vagas ofertadas, fazendo-se necessário um trabalho prévio junto às empresas, conscientizando-as sobre a proposta deste *PROGRAMA*, para posterior encaminhamento dos adolescentes ao processo seletivo.

Art. 6º - Será expedido, periodicamente, listagens das empresas parceiras do *PROGRAMA*.

Parágrafo único - As empresas interessadas podem procurar a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS, para adesão ao *PROGRAMA*.

Art. 7º - Após o processo seletivo, com a contratação do adolescente como aprendiz na empresa, esse poderá nela permanecer, adequando o contrato de trabalho, ou não havendo interesse por alguma das partes, poderá haver o encaminhamento deste para outra empresa.

#### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A inserção do jovem no *PROGRAMA* será associada à formação técnico-profissional, devendo dar continuidade ao ensino regular.

Parágrafo único - Caso haja problemas com adequação escolar, far-se-á uma intervenção junto ao sistema escolar, procurando inserir numa escola próxima à residência do adolescente.

Art. 9º - Durante todo o *PROGRAMA*, este adolescente deve ser monitorado na frequência e com acompanhamento escolar, no trabalho e no curso de qualificação. O *PROGRAMA* contará com um responsável, que deverá monitorar o desenvolvimento deste e, havendo qualquer problema, o técnico de referência deverá ser acionado.

Art. 10 - Faz-se necessário que o adolescente tenha tempo suficiente para deslocamento, e que seja contemplado, na medida do possível, em instituições próximas ao trabalho e/ou escola de sua residência.

Art. 11 - O Coordenador do *PROGRAMA* deverá ficar atento aos benefícios devidos ao aprendiz e, restando evidenciadas algumas habilidades específicas, deve-se direcionar o curso para essa formação específica.

Parágrafo único - Deverá ser assegurado tratamento impessoal e isonômico entre os jovens inseridos ao *PROGRAMA*, não se responsabilizando o Município por diferença de benefícios oferecidos pelas empresas.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**NÁDIA TAFFARELLO SOARES**  
Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiá, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

**FERNANDO DE SOUZA**  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania



## INEDITORIAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados para comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada no dia 20 de setembro de 2018 em primeira convocação as 18:30 horas com a maioria absoluta de sócios e em segunda chamada as 19:00 horas com qualquer número de presentes. Será realizada em sua sede social, situada na Rua General Osorio nº 106 –Centro – Jundiaí /SP, com a seguinte ordem do dia: REAJUSTE ANUAL DO CONVÊNIO MÉDICO.

Jundiaí, 10 de setembro de 2018.  
Carlos Eduardo Henrique Ribeiro  
Presidente

### S.O.S. SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De conformidade com o Art. 10, Art. 11, Art.12, Art. 13, Art. 14, Art. 15, Art. 16, Art. 17 e Art. 18 do Estatuto Social, ficam convocados os senhores e senhoras associados a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 18 de setembro de 2018, em sua sede social à Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, 559 Anhangabaú, sendo a primeira chamada, às 18h00m com 1/3 do número de associados e em segunda chamada, às 18h30m com qualquer número de associados, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:

a) Reforma do Estatuto

CÉSAR ROGÉRIO FAVARIN SANTOS  
Presidente

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Esportiva Jundiaense, de acordo com o artigo 37 do Estatuto Social, convoca os senhores associados com direito a voto, quites com suas mensalidades, para participarem da Assembléia Geral, designada para o dia 07 de outubro de 2018, a ser realizada na Sede de Campo, situada a Rodovia Constâncio Cintra, Km 72 – Mato Dentro – Jundiaí – SP – CEP. 13216-710, para os seguintes fins:

- 1- Eleição dos membros da Diretoria Executiva para o biênio 2018/2020;
- 2- Eleição dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal para o quadriênio 2018/2022, renovação de um terço do colegiado e suplentes.

A Assembléia será instalada às 10:00hs, com a presença da maioria absoluta (metade mais um dos associados convocados – artigo 37 § 1º) e em segunda convocação, se não houver “quorum”, após decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados presentes (artigo 37 § 2º), sendo que o processo eleitoral ocorrerá no período das 10:30 h às 13:30 h.

Jundiaí, 02 de setembro de 2018.  
Paulovam de Oliveira Mendes  
Presidente do Conselho Deliberativo

## PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 3912, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

Exonera, a pedido, a Sra. KARLA CAROLINE BARBOSA ANDRILLI, do cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, símbolo CC-1, do QPL, a partir de 10 de setembro de 2018.

### EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº. 75, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Prevê implementação de políticas públicas para proteção à primeira infância.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1o. A Lei Orgânica de Jundiaí passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Título VII

DAS AÇÕES PÚBLICAS

(...)

Capítulo IX  
Da Proteção à Primeira Infância

Art. 238-A. O Município implementará políticas públicas para a proteção da primeira infância, com o objetivo de assegurar seu desenvolvimento integral e a realização de seus direitos.

§ 1o. Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos de vida da criança.

§ 2o. As políticas públicas observarão os seguintes princípios e diretrizes:

- I – atenção aos interesses próprios da criança;
- II – desenvolvimento integral, abrangendo todos os aspectos da personalidade, com foco nas interações e no brincar, segundo uma visão holística a respeito da criança;
- III – respeito à individualidade e ao ritmo próprios de cada criança;
- IV – valorização da diversidade;
- V – inclusão das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada;
- VI – fortalecimento do vínculo de pertencimento familiar e comunitário;
- VII – corresponsabilidade do Poder Público com a família e a sociedade, com a participação destas, inclusive por meio de organizações representativas, na definição das ações de promoção de atenção integral aos direitos da criança;
- VIII – prioridade do investimento público na promoção de justiça social, equidade e inclusão sem discriminação, garantindo isonomia no acesso a bens e serviços que atendam crianças;
- IX – valorização e formação adequada e permanente dos profissionais que atuam diretamente com a criança, observado o Plano Municipal da Educação;
- X – abordagem multidisciplinar e intersetorial;
- XI – planejamento com perspectivas de curto, médio e longo prazo para os planos e programas de ações;
- XII – monitoramento permanente, com avaliação periódica e ampla publicidade das ações e dos resultados;
- XIII – preservação do direito ao aleitamento materno em estabelecimentos e locais de uso coletivo, públicos ou privados;



## PODER LEGISLATIVO

XIV – incentivo ao aleitamento materno e fortalecimento de sua rede de apoio;

XV – garantia de acesso das gestantes a pré-natal de qualidade;

XVI – prevenção e combate à violência obstétrica;

XVII – promoção de interação entre a criança e a natureza;

XVIII – garantia da primeira dose de antibiótico, sob supervisão, nos casos de crianças diagnosticadas com pneumonia na rede municipal de saúde.

§ 3o. Para fins de implantação do disposto neste artigo, o Município elaborará o Plano Municipal da Primeira Infância, com especial atenção aos primeiros dias de vida do bebê e à primeiríssima infância, a ser revisado a cada 5 (cinco) anos.

Art. 2o. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

A MESA

GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente

PAULO SERGIO MARTINS  
1º Secretário

LEANDRO PALMARINI  
2º Secretário

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.680, de 04 de setembro de 2018.

Concede à Sra ALESSANDRA BENEDETTI FERREIRA o título de Cidadã Jundiáense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido à Sra ALESSANDRA BENEDETTI FERREIRA o título de Cidadã Jundiáense.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.681, de 04 de setembro de 2018.

Concede à Maestrina CLÁUDIA DE QUEIROZ o título de Cidadã Jundiáense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido à Maestrina CLÁUDIA DE QUEIROZ o título de Cidadã Jundiáense.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.682, de 04 de setembro de 2018.

Concede ao Sr. CLEVERTON GUIMARÃES o título de Cidadão Jundiáense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. CLEVERTON GUIMARÃES o título de Cidadão Jundiáense.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.683, de 04 de setembro de 2018.

Concede ao Sr. DAMIÃO PEREIRA DA SILVA GEMEO o título de Cidadão Jundiáense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao Sr. DAMIÃO PEREIRA DA SILVA GEMEO o título de Cidadão Jundiáense.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo



## PODER LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.684, de 04 de setembro de 2018.

Concede ao Prof. DOUGLAS TUFANO o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao Prof. DOUGLAS TUFANO o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.685, de 04 de setembro de 2018.

Concede ao Pastor EZEQUIEL ALVES DA SILVA o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao Pastor EZEQUIEL ALVES DA SILVA o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.686, de 04 de setembro de 2018.

Concede ao Sr. JOÃO RODRIGUES DA SILVA o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao Sr. JOÃO RODRIGUES DA SILVA o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GUSTAVO MARTINELLI

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.687, de 04 de setembro de 2018.

Concede ao Sr. JOSÉ BELARMINO o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao Sr. JOSÉ BELARMINO o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.688, de 04 de setembro de 2018.

Concede à Sra. LOURDES DE FATIMA FEITOZA VIEIRA CHAVES o título de Cidadã Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à Senhora LOURDES DE FATIMA FEITOZA VIEIRA CHAVES o título de Cidadã Jundiaense.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.689, de 04 de setembro de 2018.

Concede ao Sr. LUIZ CARLOS MOTTA o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:



## PODER LEGISLATIVO

Art. 1º. É concedido ao Sr. LUIZ CARLOS MOTTA o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.690, de 04 de setembro de 2018.

Concede ao Sr. LUIZ FRIGO o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. LUIZ FRIGO o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.691, de 04 de setembro de 2018.

Concede à Sra NAIR RODRIGUES DE MORAES o título de Cidadã Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à Sra NAIR RODRIGUES DE MORAES o título de Cidadã Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.692, de 04 de setembro de 2018.

Concede ao Sr. ODAIR BIANCHI o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. ODAIR BIANCHI o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.693, de 04 de setembro de 2018.

Concede ao Sr. RENATO LIMA DE OLIVEIRA o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. RENATO LIMA DE OLIVEIRA o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.694, de 04 de setembro de 2018.

Concede ao Sr. ROBERTO ITIMURA o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. ROBERTO ITIMURA o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente



## PODER LEGISLATIVO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.695, de 04 de setembro de 2018.**  
Concede ao Sr. SAMI MANSOUR o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. SAMI MANSOUR o título de Cidadão Jundiaense.  
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.696, de 04 de setembro de 2018.**  
Concede ao Sr. ANTONIO CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA a Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida ao Sr. ANTONIO CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA a Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba".  
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.697, de 04 de setembro de 2018.**  
Concede ao Comendador CLAYTON BENEDITO DA SILVA a Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida ao Comendador CLAYTON BENEDITO DA SILVA a Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.698, de 04 de setembro de 2018.**  
Concede ao Sr. ANTONIO PEDRO CREMONESI a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida ao Sr. ANTONIO PEDRO CREMONESI a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".  
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.699, de 04 de setembro de 2018.**  
Concede ao Sr. CASSIANO CARLOS ESCUDEIRO a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida ao Sr. CASSIANO CARLOS ESCUDEIRO a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".  
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo



## PODER LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.700, de 04 de setembro de 2018.**  
Concede à Sra LUCIANA CUNHA PEREIRA CRISTÓFARO a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedida à Sra LUCIANA CUNHA PEREIRA CRISTÓFARO a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".  
Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.701, de 04 de setembro de 2018.**  
Concede à Sra MARIA DE FÁTIMA PAIXÃO LOPES a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedida à Sra MARIA DE FÁTIMA PAIXÃO LOPES a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".  
Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.702, de 04 de setembro de 2018.**  
Concede ao Sr. MARIO RAUL GEISSE a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedida ao Sr. MARIO RAUL GEISSE a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".  
Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.703, de 04 de setembro de 2018.**  
Concede ao Sr. TILDEMEIO FABRICIO a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedida ao Sr. TILDEMEIO FABRICIO a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".  
Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.704, de 04 de setembro de 2018.**  
Concede ao Sr. CHARLES GUTEMBERG GOMES DOS SANTOS ("Palhaço Rapadura") o Diploma Petronilha Antunes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao Sr. CHARLES GUTEMBERG GOMES DOS SANTOS ("Palhaço Rapadura") o Diploma Petronilha Antunes.  
Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.705, de 04 de setembro de 2018.**  
Concede à Srª EDNA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS o Diploma Petronilha Antunes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à Srª EDNA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS o Diploma Petronilha Antunes.  
Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo



## PODER LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.706, de 04 de setembro de 2018.**  
Concede à Sra NAIR LEANDRO BONIFÁCIO ("Tia Nair") o Diploma Petronilha Antunes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à Sra NAIR LEANDRO BONIFÁCIO ("Tia Nair") o Diploma Petronilha Antunes.  
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.707, de 04 de setembro de 2018.**  
Concede à Sra SARA MARIA FAVARIN PENTEADO o Diploma Petronilha Antunes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à Sra SARA MARIA FAVARIN PENTEADO o Diploma Petronilha Antunes.  
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.708, de 04 de setembro de 2018.**  
Concede à CASA DE APOIO CRESCER-CAC o Diploma Petronilha Antunes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à CASA DE APOIO CRESCER-CAC o Diploma Petronilha Antunes.  
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.709, de 04 de setembro de 2018.**  
Concede à ÓPTICA DI FIORI o Diploma Petronilha Antunes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à ÓPTICA DI FIORI o Diploma Petronilha Antunes.  
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.710, de 04 de setembro de 2018.**  
Concede ao CAPÍTULO DEMOLAY "MAURO LUMASINI" Nº. 342 o Diploma de Reconhecimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao CAPÍTULO DEMOLAY "MAURO LUMASINI" Nº. 342 o Diploma de Reconhecimento.  
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.711, de 04 de setembro de 2018.**  
Concede ao time de futebol "BOCA JUNIORS", de Jundiaí, o Diploma do Mérito Esportivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao time de futebol "BOCA JUNIORS", de Jundiaí, o Diploma do Mérito Esportivo.  
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

## PODER LEGISLATIVO

### Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º. 12.595

Denomina "Rua Diácono BENEDITO PEDRO TOLEDO DE OLIVEIRA" as ruas 9 e 14 do loteamento Reserva Ermida, no Jardim Ermida.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 04 de setembro de 2018 o Plenário aprovou:

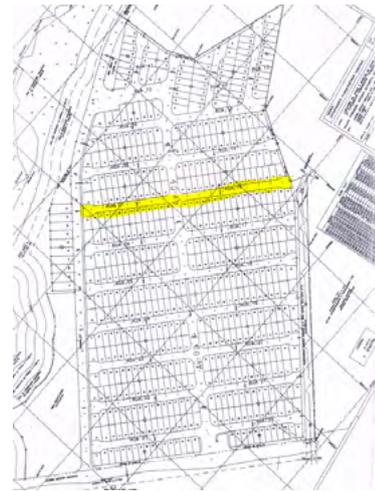
Art. 1º. São denominadas "Rua Diácono BENEDITO PEDRO TOLEDO DE OLIVEIRA" as ruas 9 e 14 do loteamento Reserva Ermida, situado no Jardim Ermida, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

**GUSTAVO MARTINELLI**

Presidente



### Autógrafo

**PROJETO DE LEI N.º. 12.627**

Denomina "Rua MARIA DE ALENCAR ALMEIDA DIAS" a Rua 1 do loteamento Santa Maria, no Jardim Tulipas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 04 de setembro de 2018 o Plenário aprovou:

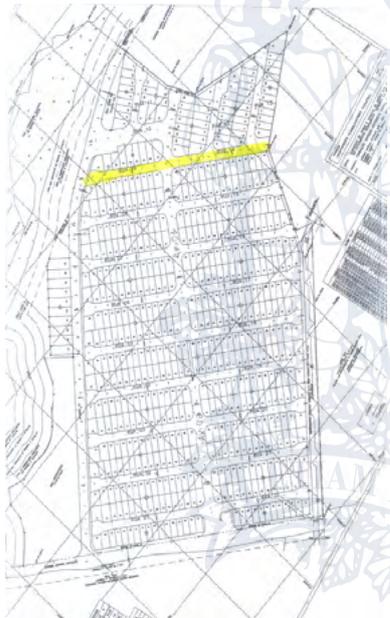
Art. 1º. É denominada "Rua MARIA DE ALENCAR ALMEIDA DIAS" a Rua 1 do loteamento Santa Maria, situado no Jardim Tulipas, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

**GUSTAVO MARTINELLI**

Presidente



### Autógrafo

**PROJETO DE LEI N.º. 12.616**

Denomina "Rua Prof. ROBERTO MATSUBARA" as ruas 7 e 16 do loteamento Reserva da Ermida, no Jardim Ermida.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 04 de setembro de 2018 o Plenário aprovou:

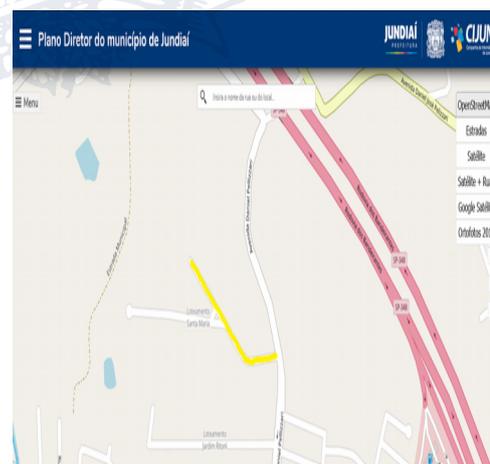
Art. 1º. São denominadas "Rua Prof. ROBERTO MATSUBARA" as ruas 7 e 16 do loteamento Reserva da Ermida, situado no Jardim Ermida, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

**GUSTAVO MARTINELLI**

Presidente



### Autógrafo

**PROJETO DE LEI N.º. 12.635**

Denomina "Rua ANTONIO NIERI" as ruas 6 e 17 do loteamento Reserva Ermida.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 04 de setembro de 2018 o Plenário aprovou:



## PODER LEGISLATIVO

Art. 1º. São denominadas “Rua ANTONIO NIERI” as ruas 6 e 17 do loteamento Reserva Ermida, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

**GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente



Autógrafo

### **Projeto de Lei nº. 12.463**

Prevê utilização de software livre pelos órgãos da administração direta e indireta.

O presidente da câmara municipal de Jundiaí, estado de São Paulo, faz saber que em 04 de setembro de 2018 o plenário aprovou:

Art. 1º. Os órgãos da administração direta e indireta utilizarão em seus sistemas e equipamentos de informática, prioritariamente, programas de computação de código aberto, sem restrições quanto à cessão, alteração e distribuição de suas cópias eletrônicas (software livre).

Parágrafo único. entende-se por programa de computação de código aberto todo aquele cuja licença de propriedade industrial ou intelectual não restrinja, sob nenhum aspecto, a sua cessão, distribuição ou utilização, bem como a alteração de suas características originais, e assegure ao usuário acesso irrestrito e sem custos adicionais ao seu código-fonte, de modo a permitir a alteração parcial ou total do programa para aperfeiçoamento ou adequação.

Art. 2º. Se houver necessidade de aquisição de programas de empresas privadas, mediante justificativa prévia, dar-se-á preferência aos que possibilitam a conversão dos arquivos e o intercâmbio dos sistemas, permitindo sua execução sem restrições em sistemas operacionais baseados em código aberto.

Art. 3º. Não serão utilizados programas cujas licenças:

I – Impliquem em qualquer forma de discriminação de pessoas ou grupos;

II – Sejam específicas para determinados produtos, impossibilitando que programas derivados destes tenham a mesma garantia de utilização, alteração e distribuição;

III – Restrinjam a utilização de outros programas distribuídos conjuntamente.

Art. 4º. Havendo justificativa técnica comprobatória da ineficiência do software livre para determinada contratação, os órgãos da administração poderão adquirir, observada a legislação regente, programas de computação de código não aberto.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

**GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente

### **RESENHA DA 73ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA (EM 04 DE SETEMBRO DE 2018)**

#### 1) abertura

horário de início: 18:00 horas

##### 1.a) mesa diretora

presidência: gustavo martinelli, wagner tadeu ligabó, antonio carlos albino.

1.ª secretaria: paulo sergio martins.

2.ª secretaria: leandro palmarini.

##### 1.b) presença

adriano santana dos santos, antonio carlos albino, arnaldo ferreira de moraes, cristiano vecchi castro lopes, douglas do nascimento medeiros, faouaz taha, gustavo martinelli, leandro palmarini, paulo sergio martins, rafael antonucci, roberto conde andrade e valdeci vilar matheus.

ausentes: cícerio camargo da silva, edicarlois vieira, marcelo roberto gastaldo, márcio petencostes de souza, rogério ricardo da silva, romildo antonio da silva e wagner tadeu ligabó.

#### 2) pequeno expediente

##### 2.a) matérias apresentadas

projeto de lei no. 12.637/2018 - adriano santana dos santos - inclui no calendário municipal de eventos a festa da padroeira santa gertrudes (novembro).

projeto de lei no. 12.638/2018 - cícerio camargo da silva - altera a lei 8.103/2013, que prevê fornecimento gratuito, pela prefeitura municipal, de uniforme e material escolar ao aluno da rede municipal de educação infantil, ensino fundamental e educação especial, para vedar a inclusão, nos uniformes, das características que especifica.

projeto de lei no. 12.639/2018 - cícerio camargo da silva - exige apresentação de comprovante de vacinação no ato da matrícula em creches e estabelecimentos de ensino infantil, fundamental e médio.

projeto de lei no. 12.640/2018 - cristiano vecchi castro lopes - institui a política municipal de atenção integral à saúde do homem.

projeto de lei no. 12.641/2018 - wagner tadeu ligabó - exige, nos estabelecimentos que especifica, placa informativa sobre estacionamento em vagas reservadas a idosos e deficientes.

projeto de lei no. 12.642/2018 - wagner tadeu ligabó - regula plantio de árvores e cultivo de outras plantas em imóveis do perímetro urbano.

projeto de lei no. 12.643/2018 - paulo sergio martins - autoriza esterilização de capivaras, e veda sua criação em área urbana.



## PODER LEGISLATIVO

projeto de lei no. 12.644/2018 - paulo sergio martins - veda a utilização, por aluno em sala de aula, de equipamento conectado à internet.

projeto de lei no. 12.645/2018 - douglas do nascimento medeiros - altera a lei 8.490/2015, que permite acesso de doulas em estabelecimentos onde se realizam parto e serviços correlatos, para facultar a estes a edição de regulamento interno de procedimentos inerentes à atuação dessas profissionais.

projeto de lei no. 12.646/2018 - paulo sergio martins - denomina "túnel eunice maria pereira" a passagem que interliga as avenidas armando giassetti e prefeito luís latorre, no bairro retiro.

projeto de lei no. 12.647/2018 - rogerio ricardo da silva - denomina "rua sapopema" a rua 2 da gleba 1-d do loteamento situado na av. da uva, no bairro novo santo antônio.

projeto de lei no. 12.648/2018 - rogerio ricardo da silva - denomina "copaiba" a via de pedestre 3 da gleba 1-d de loteamento situado na avenida da uva, no bairro novo santo antônio.

projeto de lei no. 12.649/2018 - romildo antonio da silva - denomina "rua joão lazaro trindade" a rua 1 do loteamento ponderosa, no bairro rio acima.

projeto de lei no. 12.650/2018 - rogerio ricardo da silva - denomina "rua pitomba" a rua 2 da gleba 1-b de loteamento situado na avenida da uva, no bairro novo santo antônio.

projeto de lei no. 12.651/2018 - rafael antonucci - denomina "rua avelina marquezin bardi" a rua 1 do loteamento recanto bardi - fase 3, no bairro caxambu.

parecer contrário da comissão de justiça e redação ao projeto de lei no. 12.610/2018 - márcio petencostes de sousa - prevê padronização dos pontos de parada de ônibus do sistema de transporte público municipal.

### 2.b) requerimentos

- ao plenário:

nº. 129/2018 - rafael antonucci - informações do executivo sobre duas áreas públicas localizadas na avenida giustiniano borin (jardim são camilo). aprovado.

- à presidência:

nº. 385/2018 - rafael antonucci - pesar pelo falecimento de rodolfo romanini.

nº. 386/2018 - rafael antonucci - pesar pelo falecimento de elizeu donizete ziviani.

nº. 387/2018 - rafael antonucci - pesar pelo falecimento de lucimara piovesan.

nº. 388/2018 - rafael antonucci - pesar pelo falecimento de eugenio piovesan.

nº. 389/2018 - leandro palmarini, paulo sergio martins - realização de audiência pública para debate do pl 12.589/2018, de autoria dos vereadores paulo sergio martins e leandro palmarini, que permite a entrada de animais de estimação e/ou de terapia assistida em estabelecimentos do sistema único de saúde-sus, nas condições que especifica.

nº. 390/2018 - paulo sergio martins - realização de audiência pública para debate do pl 12.644/2018, de autoria do vereador paulo sergio martins, que veda a utilização, por aluno em sala de aula, de equipamento conectado à internet.

### 2.c) indicações despachadas

nº. 8931/2018 - paulo sergio martins - repinte da lombada na av. antônio frederico ozanan, defronte ao nº. 544 (jardim shangai).

nº. 8932/2018 - paulo sergio martins - repinte da faixa de rolagem central na av. antônio frederico ozanan, trecho entre os nºs. 54 e nº. 5.873.

nº. 8933/2018 - paulo sergio martins - tapamento de buraco na rua prof. joão luiz de campos, altura do nº 104 (jardim são bento).

nº. 8934/2018 - paulo sergio martins - readequação da rampa existente na esquina da av. são paulo com a rua riachuelo (vila arens ii).

nº. 8935/2018 - paulo sergio martins - reconstrução de sarjeta e limpeza das bocas de lobo na av. são paulo, entre os nºs. 207 e 209 (vila arens ii)

nº. 8936/2018 - paulo sergio martins - construção de sarjetão na esquina da av. são paulo com a rua riachuelo (vila arens ii).

nº. 8937/2018 - paulo sergio martins - proibição de estacionamento na rua união, nos dois sentidos e em toda sua extensão.

nº. 8938/2018 - paulo sergio martins - melhorias no serviço de coleta de lixo orgânico e reciclável, travessa antunes nasser (bairro anhangabaú).

nº. 8939/2018 - paulo sergio martins - tapamento de buraco na rua luiz carpi, altura do nº. 79 (bairro agapeama).

nº. 8940/2018 - paulo sergio martins - repinte de sinalização de solo em toda extensão da av. pref. luís latorre, nos dois sentidos, em especial nos retornos.

nº. 8941/2018 - adriano santana dos santos - corte de mato e raspagem de viela localizada ao lado do número 212 da rua sebastião de souza (jardim santa gertrudes).

nº. 8942/2018 - adriano santana dos santos - corte de mato e raspagem de guia a partir do número 212 da rua sebastião de souza (jardim santa gertrudes).

nº. 8943/2018 - adriano santana dos santos - substituição de tampão de concreto da boca de lobo localizada na rua alice guimarães pellegrini, nº 536 (jardim santa gertrudes).

nº. 8944/2018 - adriano santana dos santos - repinte de sinalização de solo no cruzamento da rua elias fausto com a avenida pirassununga (vila rami).

nº. 8945/2018 - adriano santana dos santos - corte de mato e raspagem de guia entre os números 1186 e 1272 da rua zuferey (vila progresso).

nº. 8946/2018 - adriano santana dos santos - substituição de tampão de concreto da boca de lobo localizada na altura do número 144 da rua maestro frederico nano (vila arens ii).

nº. 8947/2018 - adriano santana dos santos - reposição de placa de proibido estacionar na travessa mazzali (vila campos sales).

nº. 8948/2018 - adriano santana dos santos - corte de mato e raspagem de guia ao lado do número 26 da rua doutor antônio lopes de oliveira (vila de vecchi).

nº. 8949/2018 - adriano santana dos santos - corte de mato e raspagem de guia ao lado do número 693 da rua maestro frederico nano (vila arens ii).

nº. 8950/2018 - adriano santana dos santos - corte de mato e raspagem de guia em toda extensão da rua munira gebran (vila progresso).

nº. 8951/2018 - marcelo roberto gastaldo - varrição em todas as ruas do bairro vista alegre.

nº. 8952/2018 - marcelo roberto gastaldo - varrição em todas as ruas do bairro santa gertrudes.

nº. 8953/2018 - marcelo roberto gastaldo - tapamento de buraco na altura do nº 17 da rua professor frederico ferracine (jardim tamoio).

nº. 8954/2018 - marcelo roberto gastaldo - nivelamento do asfalto na rua secundino veiga, trecho entre a rua barão de jundiaí com a rua vigário j. j. rodrigues (centro).

nº. 8955/2018 - marcelo roberto gastaldo - tapamento de buraco na av. carlos ângelo mathion, defronte ao nº 685 (jardim tamoio).

nº. 8956/2018 - marcelo roberto gastaldo - melhorias na pintura de sinalização de solo em toda extensão da av. judith carrara jahnel (jardim sales).

nº. 8957/2018 - marcelo roberto gastaldo - repintura de sinalização de solo em toda extensão da rua miguel hilário navarrete sanches (vila marlene).

nº. 8958/2018 - marcelo roberto gastaldo - melhorias na viela que liga a av. bento figueiredo com a rua dr. antônio luís zorze (vila marlene).

nº. 8959/2018 - marcelo roberto gastaldo - melhoria na pintura da lombada situada na altura do nº 661 da av. bento figueiredo (vila marlene).

nº. 8960/2018 - marcelo roberto gastaldo - melhorias na pintura de faixa de pedestres situada no cruzamento da rua rodrigo soares de oliveira com a av. dr. carlos de salles bloch (bairro anhangabaú).

nº. 8961/2018 - márcio petencostes de sousa - implantação de sinalização de solo de separação de faixas de rolamento na rua vigário joão josé rodrigues (centro/vl. arens).ns).

nº. 8962/2018 - márcio petencostes de sousa - reforma das salas de aula da emeb profª ângela rinaldi bagne (bairro rio acima).

nº. 8963/2018 - márcio petencostes de sousa - cobertura da quadra esportiva da emeb irmã florida mestag (bairro mato dentro).

nº. 8964/2018 - márcio petencostes de sousa - adequação dos pontos de ônibus para acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida.



## PODER LEGISLATIVO

- nº. 8965/2018 - márcio petencostes de sousa - construção de calçadas na av. carlos ângelo mathion, a partir do nº 1.421 (jd. tamoio/núcleo balsan).
- nº. 8966/2018 - márcio petencostes de sousa - proibição de estacionamento e correspondente sinalização na av. carlos ângelo mathion, a partir do nº 1.496 (jd. tamoio/núcleo balsan).
- nº. 8967/2018 - márcio petencostes de sousa - realização de operação tapa-buracos na av. carlos ângelo mathion, a partir do nº 1.421 (jd. tamoio/núcleo balsan).
- nº. 8968/2018 - cristiano vecchi castro lopes - providências para solucionar problema de acúmulo de água no cruzamento da rua barão de tefé com a avenida dr. pedro soares de camargo (anhangabaú).
- nº. 8969/2018 - wagner tadeu ligabó - tapamento de buraco em toda a extensão da rua holandica (jardim cica).
- nº. 8970/2018 - leandro palmarini - reparos na pavimentação asfáltica defronte dos números 145 e 147 da rua antônio zandona (jardim pacaembu).
- nº. 8971/2018 - douglas do nascimento medeiros - instalação de abrigo em ponto de ônibus localizado na rua carlos gomes próximo ao número 112 (bairro ponte são joão).
- nº. 8972/2018 - douglas do nascimento medeiros - correção de depressão do asfalto na av. jundiaí em frente ao número 696 (anhangabaú).
- nº. 8973/2018 - douglas do nascimento medeiros - nivelamento de tampão localizado na rua do retiro, em frente ao n.º 2.585 (vila das hortências).
- nº. 8974/2018 - douglas do nascimento medeiros - retirada de galhos, tronco de árvore e entulhos acumulados na rua eng. hermeneildo campos de almeida esquina com a rua hugo olivato (vila japi).
- nº. 8975/2018 - douglas do nascimento medeiros - corte de mato e raspagem de calçada na rua thereza forti, próximo do número 169 (jardim paulista).
- nº. 8976/2018 - douglas do nascimento medeiros - repinte da sinalização de solo "pare" na esquina da rua elias fausto com a av. pirassununga (vila rami).
- nº. 8977/2018 - douglas do nascimento medeiros - tapamento de buraco localizado na rua do retiro, em frente ao número 2.637 (vila das hortências).
- nº. 8978/2018 - douglas do nascimento medeiros - retirada de entulhos e materiais inservíveis localizados no final da rua eng. hermeneildo campos de almeida (vila japi).
- nº. 8979/2018 - douglas do nascimento medeiros - instalação de abrigo em ponto de ônibus localizado na rua urbano rubbo copelli próximo ao número 169 (jardim paulista).
- nº. 8980/2018 - douglas do nascimento medeiros - correção de elevação do asfalto na av. quatorze de dezembro em frente ao número 2.751 (vila mafalda).
- nº. 8981/2018 - arnaldo ferreira de Moraes - tapamento de buraco na avenida clemente rosa, em frente ao n.º 110 (vila comercial).
- nº. 8982/2018 - arnaldo ferreira de Moraes - poda de árvores no cece antônio ovídeo bueno.
- nº. 8983/2018 - arnaldo ferreira de Moraes - reparo de tubulação de esgoto e intervenção em terreno com deslizamento de terra na rua antônio demarchi, n.º 356 (bairro engordadouro).
- nº. 8984/2018 - arnaldo ferreira de Moraes - corte de mato em toda a extensão da rua dionísio pedro do nascimento (bairro água doce).
- nº. 8985/2018 - arnaldo ferreira de Moraes - corte de mato em toda a extensão da rua vereador antônio sacramoni (jardim das tulipas).
- nº. 8986/2018 - arnaldo ferreira de Moraes - raspagem de calçada em toda a extensão da rua adelino martins (jardim das tulipas).
- nº. 8987/2018 - arnaldo ferreira de Moraes - poda de árvore na rua francisco stucchi, defronte do n.º 100 (jardim das tulipas).
- nº. 8988/2018 - arnaldo ferreira de Moraes - limpeza de córrego localizado na rua uva niágara, próximo ao cece francisco gastaldo (morada das vinhas).
- nº. 8989/2018 - arnaldo ferreira de Moraes - corte de mato na unidade básica de saúde (morada das vinhas).
- nº. 8990/2018 - arnaldo ferreira de Moraes - corte de mato na unidade básica de saúde (jardim tamoio).
- nº. 8991/2018 - valdeci vilar matheus - tapamento de buracos na rua do centenário (vila nova jundiaí).
- nº. 8992/2018 - valdeci vilar matheus - tapamento de buraco na avenida carlos ângelo mathion, altura do número 685 (jardim tamoio).
- nº. 8993/2018 - valdeci vilar matheus - tapamento de buraco em frente ao número 51 da rua orestes barbosa (jardim santa rita de cássia).
- nº. 8994/2018 - valdeci vilar matheus - tapamento de buraco em frente ao número 190 da rua adamantina (jardim tamoio).
- nº. 8995/2018 - valdeci vilar matheus - tapamento de buraco na rua bastos, em frente ao número 324 (jardim tamoio).
- nº. 8996/2018 - valdeci vilar matheus - reparos na calha de escoamento de água pluvial na esquina da rua lamartine babo com a rua Manoel Almeida Curado (jardim santa rita de cássia).
- nº. 8997/2018 - valdeci vilar matheus - reparos na calha de escoamento de água pluvial na esquina da rua lamartine babo com a rua Manoel Almeida Curado (jardim santa rita de cássia).
- nº. 8998/2018 - valdeci vilar matheus - nivelamento de tampão de bueiro na esquina da avenida Francisco Pedrone com a rua Pedro Giarolla (cidade nova i).
- nº. 8999/2018 - valdeci vilar matheus - tapamento de buracos na esquina da rua Pedro Giarolla com a rua João Orlandi (cidade nova i).
- nº. 9000/2018 - valdeci vilar matheus - tapamento de buracos em frente aos números 126 e 130 da rua Manoel Cubero Alva (cidade nova i).
- nº. 9001/2018 - Roberto Conde Andrade - pintura de faixa contínua em toda a extensão da rua Visconde de Taunay (vila arens).
- nº. 9002/2018 - Roberto Conde Andrade - tapamento de buraco na rua Vigário João José Rodrigues na altura do n.º 620 (centro).
- nº. 9003/2018 - Roberto Conde Andrade - tapamento de buraco na rua dr. hegg na altura do n.º 128 (vila arens ii).
- nº. 9004/2018 - Roberto Conde Andrade - tapamento de buraco na rua Portugal defronte do n.º 277 (jardim cica).
- nº. 9005/2018 - Roberto Conde Andrade - pintura de sinalização de solo no cruzamento da rua das Pitangueiras com a rua prof. João Luiz Campos (vila vianello).
- nº. 9006/2018 - Cícero Camargo da Silva - instalação de placa toponímica na rua Júlia Lopes de Almeida (vila liberdade).
- nº. 9007/2018 - Cícero Camargo da Silva - poda de árvore localizada na rua Acre, altura do n.º 230 (vila didi).
- nº. 9008/2018 - Cícero Camargo da Silva - troca de lâmpadas de iluminação pública na av. Rubbo, próximas ao n.º 512 (vila Jundiainópolis).
- nº. 9009/2018 - Cícero Camargo da Silva - poda de árvore localizada na av. Rubbo, defronte ao n.º 512 (vila Jundiainópolis).
- nº. 9010/2018 - Cícero Camargo da Silva - estudo para implantação de base da guarda municipal em Vila Rio Branco, próximo a Paróquia Santa Terezinha.
- nº. 9011/2018 - Cícero Camargo da Silva - pavimentação asfáltica na rua Avai (vila Jundiainópolis).
- nº. 9012/2018 - Cícero Camargo da Silva - pavimentação asfáltica na travessa Maria Federzoni Tonini (vila Jundiainópolis).
- nº. 9013/2018 - Cícero Camargo da Silva - remoção de árvore na rua Cardeal Arcoverde, n.º 205, esquina com a rua Oscar Cantoni (jardim Guanabara).
- nº. 9014/2018 - Cícero Camargo da Silva - remoção de árvore defronte ao n.º 55 da rua Olívio Meloni (jardim Guanabara).
- nº. 9015/2018 - Edicarlo Vieira - poda de raízes de árvores na rua Lídia Marina Arens, altura do n.º 30 (jardim Sarapiranga).
- nº. 9016/2018 - Edicarlo Vieira - implantação de iluminação em área pública situada na rua Paschoal Ciaramella (parque residencial Jundiaí).
- nº. 9017/2018 - Edicarlo Vieira - vistoria em poço aberto na estrada municipal do Varjão (jardim novo horizonte).
- nº. 9018/2018 - Edicarlo Vieira - implantação de lombofaixa na av. Eunice Cavalcante de Souza Queiroz (parque residencial Jundiaí).
- nº. 9019/2018 - Edicarlo Vieira - providências quanto a animais soltos em ruas dos bairros Parque Almerinda Pereira Chaves, Jardim Novo Horizonte, Jardim das Tulipas e Fazenda Grande.
- nº. 9020/2018 - Edicarlo Vieira - troca de lâmpadas em toda a extensão da avenida José Benassi (parque residencial Jundiaí).
- nº. 9021/2018 - Edicarlo Vieira - instalação de iluminação pública em trecho da av. prof. Raymundo Faggiano (parque Almerinda Pereira Chaves).
- nº. 9022/2018 - Edicarlo Vieira - poda de árvore na rua Florindo Zambom (cidade nova i).
- nº. 9023/2018 - Edicarlo Vieira - avaliação para remoção de árvore na rua Joaquim Gonçalves Neto (jardim novo horizonte).



## PODER LEGISLATIVO

nº. 9024/2018 - romildo antonio da silva - revitalização da sinalização horizontal em toda a extensão da av. eunice cavalcante de souza queiroz (parque residencial jundiá).

nº. 9025/2018 - romildo antonio da silva - revitalização e manutenção de viela localizada na av. eunice cavalcante de souza queiroz, próximo ao nº 400 (parque residencial jundiá).

nº. 9026/2018 - romildo antonio da silva - substituição de placas toponímicas desgastadas na rua domingos roberto schiavo (parque almerinda pereira chaves).

nº. 9027/2018 - romildo antonio da silva - cumprimento de tabela de horários da linha 583 - residencial anchieta/terminal rami.

nº. 9028/2018 - rogerio ricardo da silva - instalação de dezoito braços de iluminação pública na rua miguel munhoz (bairro caxambu - chácaras maltoni).

nº. 9029/2018 - rogerio ricardo da silva - limpeza de lagoa em área pública, defronte a rua alfredo úngaro e extensão da rua josé atílio leone em direção ao leito do rio jundiá mirim (bairro caxambu).

nº. 9030/2018 - rogerio ricardo da silva - revitalização da praça silvio camargo, esquina das ruas henrique olaf hedman e nicolau coelho (vila rafael de oliveira).

nº. 9031/2018 - rafael antonucci - colocação de cascalho nas laterais da área de estacionamento da abs tamoio, localizada na rua orestes barbosa, s/nº (jardim tamoio).

nº. 9032/2018 - rafael antonucci - implantação de redutor de velocidade, tipo tartaruga, no portão de acesso à abs tamoio, localizada na rua orestes barbosa, s/nº (jardim tamoio).

nº. 9033/2018 - rafael antonucci - corte do mato e limpeza na área do estacionamento na abs tamoio, localizada na rua orestes barbosa, s/nº (jardim tamoio).

nº. 9034/2018 - antonio carlos albino - notificações para as empresas concessionárias de transporte público a fim de que realizem as manutenções regulares nos veículos (ônibus), para que se evite o aumento da poluição do ar devido emissão de poluentes despejados pelos escapamentos.

nº. 9035/2018 - antonio carlos albino - construção de muro de alvenaria ao redor do perímetro da quadra poliesportiva, localizada no parque roberto oda (bairro fazenda grande).

### 2.d) expedientes diversos

- recebidos de diversos

1. of. ugcc/dap n.º 217/2018, do diretor do departamento de apoio parlamentar, encaminhando cópia do termo de colaboração n.º 27/2018, com a associação acolhimento bom pastor.

2. of. ugcc/dap n.º 218/2018, do diretor do departamento de apoio parlamentar, encaminhando cópia do termo aditivo i do convênio n.º 01/2017, com a escola superior de educação física de jundiá.

3. of. ugcc/dap n.º 219/2018, do diretor do departamento de apoio parlamentar, encaminhando cópia do termo de rerratificação i ao convênio n.º 03/2015, com as escolas padre anchieta ltda.

4. of. ugcc/dap n.º 220/2018, do diretor do departamento de apoio parlamentar, encaminhando cópia do termo de colaboração n.º 26/2018, com a associação almater.

- recebidos do executivo

1. of. gp.l. n.º 219/2018, encaminhando cópia da lei n.º 9.018, que denomina vias públicas do loteamento residencial brisas da mata.

2. of. gp.l. n.º 220/2018, encaminhando cópia da lei n.º 9.019, que altera a lei 7.750/11, para modificar o valor mínimo do contrato de parceria público-privada.

- recebidos pelo gabinete da presidência

1. ofício da e e antenor soares gandra solicitando organização de visita da escola a esta edilidade (prot. 81342).

2. ofício fr 137/2018, do vereador faouaz taha, solicitando concessão de homenagem ao caveiras paintball e a um educador físico da rede municipal na sessão destinada a este fim (prot. 81330).

- outros comunicados

1. ofício ugcc/dap n.º 216/2018, do diretor do departamento de apoio parlamentar, enviando relatório do procon jundiá referente ao mês de julho de 2018.

- tribuna livre

suspensa por força da lei federal 9.504/1997 (lei das eleições).

3) ordem do dia

3.a) presença

adriano santana dos santos, antonio carlos albino, arnaldo ferreira de Moraes, douglas do nascimento medeiros, edicarlos vieira, faouaz taha, gustavo martinelli, leandro palmarini, márcio petencostes de Sousa, paulo sergio martins, roberto conde andrade e romildo antonio da silva.

ausentes: cícerio camargo da silva, cristiano vecchi castro lopes, marcelo roberto gastaldo, rafael antonucci, rogerio ricardo da silva, valdeci vilar matheus e wagner tadeu ligabó.

3.b) matérias apreciadas

item 1 - projeto de decreto legislativo no. 1.754/2018 - paulo sergio martins - concede ao sr. alexandre cesar falasco o diploma do mérito religioso. aprovado.

item 2 - projeto de decreto legislativo no. 1.755/2018 - gustavo martinelli - concede ao sr. rolando giarolla o título de vereador honorário. aprovado.

item 3 - projeto de decreto legislativo no. 1.757/2018 - faouaz taha - concede ao prof. douglas tufano o título de cidadão jundiáense. aprovado.

item 4 - projeto de decreto legislativo no. 1.758/2018 - faouaz taha - concede à casa de apoio crescer-cac o diploma petronilha antunes. aprovado.

item 5 - projeto de decreto legislativo no. 1.759/2018 - leandro palmarini - concede à sra alessandra benedetti ferreira o título de cidadã jundiáense. aprovado.

item 6 - projeto de decreto legislativo no. 1.760/2018 - rafael antonucci - concede à maestrina cláudia de queiroz o título de cidadã jundiáense. aprovado.

item 7 - projeto de decreto legislativo no. 1.761/2018 - romildo antonio da silva - concede à sra. lourdes de fatima feitoza vieira chaves o título de cidadã jundiáense. aprovado.

item 8 - projeto de decreto legislativo no. 1.762/2018 - antonio carlos albino - concede ao sr. cleverton guimarães o título de cidadão jundiáense. aprovado.

item 9 - projeto de decreto legislativo no. 1.763/2018 - valdeci vilar matheus - concede ao sr. damião pereira da silva gemeo o título de cidadão jundiáense. aprovado.

item 10 - projeto de decreto legislativo no. 1.764/2018 - valdeci vilar matheus - concede ao pastor ezequiel alves da silva o título de cidadão jundiáense. aprovado.

item 11 - projeto de decreto legislativo no. 1.765/2018 - rogerio ricardo da silva - concede ao sr. João rodrigues da silva o título de cidadão jundiáense. aprovado.

item 12 - projeto de decreto legislativo no. 1.766/2018 - rogerio ricardo da silva - concede ao sr. José belarmino o título de cidadão jundiáense. aprovado.

item 13 - projeto de decreto legislativo no. 1.767/2018 - adriano santana dos santos - concede ao sr. Luiz carlos motta o título de cidadão jundiáense. aprovado.

item 14 - projeto de decreto legislativo no. 1.768/2018 - arnaldo ferreira de Moraes - concede ao sr. odair bianchi o título de cidadão jundiáense. aprovado.

item 15 - projeto de decreto legislativo no. 1.769/2018 - cristiano vecchi castro lopes - concede ao sr. roberto itimura o título de cidadão jundiáense. aprovado.

item 16 - projeto de decreto legislativo no. 1.770/2018 - edicarlos vieira - concede ao sr. sami mansour o título de cidadão jundiáense. aprovado.

item 17 - projeto de decreto legislativo no. 1.771/2018 - edicarlos vieira - concede ao padre adriano luís zucculin o diploma do mérito religioso. aprovado.



## PODER LEGISLATIVO

item 18 - projeto de decreto legislativo no. 1.772/2018 - rafael antonucci - concede ao padre francisco sydney de macêdo gonçalves o diploma do mérito religioso. aprovado.

item 19 - projeto de decreto legislativo no. 1.773/2018 - adriano santana dos santos - concede ao padre gelson raul da silva o diploma do mérito religioso. aprovado.

item 20 - projeto de decreto legislativo no. 1.774/2018 - douglas do nascimento medeiros - concede à associação da renovação carismática católica da diocese de jundiaí o diploma do mérito religioso. aprovado.

item 21 - projeto de decreto legislativo no. 1.775/2018 - douglas do nascimento medeiros - concede à comunidade dominus salus o diploma do mérito religioso. aprovado.

item 22 - projeto de decreto legislativo no. 1.776/2018 - wagner tadeu ligabó - concede ao sr. antonio carlos guedes de oliveira a ordem do mérito "conde de parnaíba". aprovado.

item 23 - projeto de decreto legislativo no. 1.777/2018 - paulo sergio martins - concede ao capitulo demolay "mauro lumasini" nº. 342 o diploma de reconhecimento. aprovado.

item 24 - projeto de decreto legislativo no. 1.778/2018 - roberto conde andrade - concede à dra renata barreto ricardi o diploma "visconde de são leopoldo". aprovado.

item 25 - projeto de decreto legislativo no. 1.779/2018 - gustavo martinelli - concede ao sr. oraci gotardo o título de vereador honorário. aprovado.

item 26 - projeto de decreto legislativo no. 1.780/2018 - mesa diretora - concede ao time de futebol "boca juniors", de jundiaí, o diploma do mérito esportivo. aprovado.

item 27 - projeto de decreto legislativo no. 1.781/2018 - mesa diretora - concede ao prof. ernesto staheli neto o diploma de homenagem póstuma. aprovado.

item 28 - projeto de decreto legislativo no. 1.782/2018 - roberto conde andrade - concede ao sr. antonio pedro cremonesi a ordem do mérito "comendador giuseppe franco". aprovado.

item 29 - projeto de decreto legislativo no. 1.783/2018 - romildo antonio da silva - concede ao sr. cassiano carlos escudeiro a ordem do mérito "comendador giuseppe franco". aprovado(a)

item 30 - projeto de decreto legislativo no. 1.784/2018 - arnaldo ferreira de Moraes - concede à sra luciana cunha pereira cristóforo a ordem do mérito "comendador giuseppe franco". aprovado.

item 31 - projeto de decreto legislativo no. 1.785/2018 - leandro palmarini - concede à sra maria de fátima paixão lopes a ordem do mérito "comendador giuseppe franco". aprovado.

item 32 - projeto de decreto legislativo no. 1.786/2018 - wagner tadeu ligabó - concede ao sr. mario raul geisse a ordem do mérito "comendador giuseppe franco". aprovado.

item 33 - projeto de decreto legislativo no. 1.787/2018 - antonio carlos albino - concede ao sr. tildemeio fabricio a ordem do mérito "comendador giuseppe franco". aprovado.

item 34 - projeto de decreto legislativo no. 1.788/2018 - márcio petencostes de sousa - concede ao sr. charles gutemberg gomes dos santos ("palhaço rapadura") o diploma petronilha antunes. aprovado.

item 35 - projeto de decreto legislativo no. 1.789/2018 - cíceros camargo da silva - concede à srª edna aparecida oliveira santos o diploma petronilha antunes. aprovado.

item 36 - projeto de decreto legislativo no. 1.790/2018 - marcelo roberto gastaldo - concede à óptica di fiori o diploma petronilha antunes. aprovado.

item 37 - projeto de decreto legislativo no. 1.791/2018 - cristiano vecchi castro lopes - concede à sra sara maria favarin penteado o diploma petronilha antunes. aprovado.

item 38 - projeto de decreto legislativo no. 1.793/2018 - marcelo roberto gastaldo - concede ao jornalista marco antonio pedroso de paiva o diploma do mérito jornalístico. aprovado.

item 39 - projeto de decreto legislativo no. 1.794/2018 - mesa diretora - concede ao sr. renato lima de oliveira o título de cidadão jundiaense. aprovado.

item 40 - projeto de decreto legislativo no. 1.795/2018 - cíceros camargo da silva - concede à sra nair leandro bonifácio ("tia nair") o diploma petronilha antunes. aprovado.

item 41 - projeto de decreto legislativo no. 1.796/2018 - márcio petencostes de sousa - concede ao sr. luiz frigo o título de cidadão jundiaense. aprovado.

item 42 - projeto de decreto legislativo no. 1.797/2018 - mesa diretora - concede ao comendador clayton benedito da silva a ordem do mérito "conde de parnaíba". aprovado.

item 43 - projeto de decreto legislativo no. 1.798/2018 - mesa diretora - concede à sra nair rodrigues de Moraes o título de cidadã jundiaense. aprovado.

item 44 - proposta de emenda à lei orgânica no. 139/2018 - cristiano vecchi castro lopes - prevê implementação de políticas públicas para proteção à primeira infância. aprovada em 2.º turno, com emendas.

item 45 - projeto de lei no. 12.595/2018 - marcelo roberto gastaldo - denomina "rua diácono benedito pedro toledo de oliveira" as ruas 9 e 14 do loteamento reserva ermida, no jardim ermida. aprovado em preferência.

item 46 - projeto de lei no. 12.616/2018 - edicarloos vieira, paulo sergio martins - denomina "rua prof. roberto matsubara" as ruas 7 e 16 do loteamento reserva da ermida, no jardim ermida. aprovado em preferência.

item 47 - projeto de lei no. 12.627/2018 - arnaldo ferreira de Moraes - denomina "rua maria de alencar almeida dias" a rua 1 do loteamento santa maria, no jardim tulipas. aprovado em preferência.

item 48 - projeto de lei no. 12.635/2018 - antonio carlos albino - denomina "rua antonio nieri" as ruas 6 e 17 do loteamento reserva ermida. aprovado em preferência.

item 49 - projeto de lei no. 12.463/2018 - edicarloos vieira - prevê utilização de software livre pelos órgãos da administração direta e indireta. aprovado.

item 50 - projeto de lei no. 12.478/2018 - arnaldo ferreira de Moraes - institui e inclui no calendário municipal de eventos o "dia do conselheiro tutelar" (18 de novembro). adiado para a so de 25/09/2018.

item 51 - moção no. 156/2018 - valdeci vilar matheus - apoio aos empregados e aposentados da empresa brasileira de correios e telégrafos (ect) pela espera do empenho das estruturas políticas federais para mitigar os impactos danosos causados ao fundo de pensão postalis e a seus planos. aprovada em preferência.

item 52 - projeto de lei no. 12.560/2018 - adriano santana dos santos - institui o programa "mutirão odontológico". aprovado.

item 53 - projeto de lei no. 12.614/2018 - cíceros camargo da silva - exige dispositivo de áudio junto a equipamento de leitura óptica de código de barras. adiado para a so de 11/09/2018.

item 54 - projeto de decreto legislativo no. 1.799/2018 - mesa diretora - susta as resoluções ugpuma-deurb 002 e 003/2018, que alteram o plano diretor (lei 8.683/2016). adiado para a so de 11/09/2018.

item 55 - moção no. 154/2018 - antonio carlos albino - repúdio da descriminalização do aborto. aprovada.

item 56 - moção no. 155/2018 - arnaldo ferreira de Moraes - repúdio dos cursos de graduação na área da saúde na modalidade ensino a distância (ead) em sua totalidade. aprovada.

### 4) grande expediente

#### 4.a) presença

adriano santana dos santos, antonio carlos albino, arnaldo ferreira de Moraes, cíceros camargo da silva, cristiano vecchi castro lopes, douglas do nascimento medeiros, edicarloos vieira, gustavo martinelli, márcio petencostes de sousa, rafael antonucci, rogério ricardo da silva, romildo antonio da silva e valdeci vilar matheus.  
ausentes: faouaz taha, leandro palmarini, marcelo gastaldo, paulo sergio martins, roberto conde andrade e wagner tadeu ligabó.

#### 4.b) oradores

- 1 - cristiano vecchi castro lopes
- 2 - cíceros camargo da silva
- 3 - rafael antonucci
- 4 - romildo antonio da silva

### 5. encerramento

#### 5.a) presença

adriano santana dos santos, antonio carlos albino, cíceros camargo da silva, cristiano vecchi castro lopes, douglas do nascimento medeiros, edicarloos vieira, gustavo martinelli, rafael antonucci e romildo antonio da silva.



## PODER LEGISLATIVO

ausentes: arnaldo ferreira de Moraes, faouaz taha, leandro palmarini, marcelo gastaldo, márcio petencostes de Sousa, paulo sergio martins, roberto conde andrade, rogerio ricardo da silva, valdeci vilar matheus e wagner tadeu ligabó.

horário de encerramento: 22:06

**GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente

### **PROJETO DE LEI Nº 12.637**

(ADRIANO SANTANA DOS SANTOS)  
INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS A FESTA DA PADROEIRA SANTA GERTRUDES (NOVEMBRO).

ART. 1º. É INCLuíDA NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS, CRIADO PELA LEI Nº. 2.376, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1979, A FESTA DA PADROEIRA SANTA GERTRUDES, REALIZADA ANUALMENTE NO MÊS DE NOVEMBRO.

ART. 2º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

### **JUSTIFICATIVA**

A PRESENTE INICIATIVA - CUJO OBJETIVO É DOS MAIS SIMPLES, MUITO EMBORA SEU ALCANCE E SIGNIFICADO SEJAM BASTANTE EXPRESSIVOS - INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS A FESTA DA PADROEIRA SANTA GERTRUDES, CUJA REALIZAÇÃO DÁ-SE ANUALMENTE EM NOVEMBRO. CONTAMOS, POIS, COM O IMPRESCINDÍVEL APOIO DOS NOBRES PARES A FIM DE VER APROVADA ESTA PROPOSIÇÃO.

SALA DAS SESSÕES, 30/08/2018

**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**  
'DIKA XIQUE XIQUE'

### **PROJETO DE LEI Nº. 12.638** (CÍCERO CAMARGO DA SILVA)

ALTERA A LEI 8.103/2013, QUE PREVÊ FORNECIMENTO GRATUITO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL, DE UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR AO ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA VEDAR A INCLUSÃO, NOS UNIFORMES, DAS CARACTERÍSTICAS QUE ESPECIFICA.

ART. 1º. O ART. 4º DA LEI Nº. 8.103, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE PREVÊ FORNECIMENTO GRATUITO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL, DE UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR AO ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL, PASSA A VIGORAR COM O SEGUINTE ACRÉSCIMO:

“ART. 4º. (...) (PARÁGRAFO). OS UNIFORMES TERÃO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, VEDADA A INCLUSÃO DE PROPAGANDA, LOGOTIPO, ‘SLOGAN’, CORES OU SIMBOLOGIA DE DETERMINADA GESTÃO OU QUE CARACTERIZEM PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES OU SERVIDORES PÚBLICOS.” (NR)

ART. 2º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

### **JUSTIFICATIVA**

A MUDANÇA DOS UNIFORMES ESCOLARES A CADA NOVA ADMINISTRAÇÃO É MOTIVO DE TRANSTORNO TANTO PARA ALUNOS E PAIS QUANTO AO PODER PÚBLICO, QUE É OBRIGADO A ARCAR COM NOVOS CUSTOS SOMENTE PELO

FATO DE QUE O NOVEL ADMINISTRADOR NÃO PERTENCE À MESMA AGREMIÇÃO POLÍTICA DO ANTERIOR. O ESTADO, AO EMANAR SEUS ATOS ADMINISTRATIVOS, DEVE PAUTAR-SE PELA ESPÍRITO REPUBLICANO, NÃO PARTIDÁRIO, ALÉM DE DAR CUMPRIMENTO AO PRINCÍPIO DA MORALIDADE PÚBLICA, ESCULPIDO NO ARTIGO 37 “CAPUT” E §1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ASSIM SENDO, O PRESENTE PROJETO DE LEI, UNGIDO PELO ESPÍRITO REPUBLICANO E PAUTADO PELO PRINCÍPIO DA MORALIDADE PÚBLICA, VISA CONTRIBUIR, AINDA QUE SUCINTAMENTE, PARA UMA CONSTRUÇÃO NORMATIVA NESTA DIREÇÃO EM NOSSA CIDADE.

SALA DAS SESSÕES, 30/08/2018

**CÍCERO CAMARGO DA SILVA**  
'CÍCERO DA SAÚDE'

### **PROJETO DE LEI Nº. 12.639**

(CÍCERO CAMARGO DA SILVA)  
EXIGE APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE VACINAÇÃO NO ATO DA MATRÍCULA EM CRECHES E ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO.

ART. 1º. NO ATO DA MATRÍCULA OU DE RENOVAÇÃO DESTA EM TODA CRECHE E ESTABELECIMENTO DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO SERÁ APRESENTADA A CARTEIRA OU COMPROVANTE DE VACINAÇÃO DO ALUNO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A NÃO APRESENTAÇÃO, A DESATUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO OU A FALTA DE VACINA OBRIGATÓRIA:

I – NÃO IMPEDIRÁ A MATRÍCULA;

II – SERÁ COMUNICADA AO CONSELHO TUTELAR;

III – DEVERÁ SER REGULARIZADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.

ART. 2º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

### **JUSTIFICATIVA**

AS VACINAS SÃO UM DOS MECANISMOS MAIS EFICAZES NA DEFESA DO ORGANISMO HUMANO CONTRA AGENTES INFECCIOSOS E BACTERIANOS, E CONSISTE NA PROTEÇÃO DO CORPO POR MEIO DE RESISTÊNCIAS ÀS DOENÇAS QUE O ATINGIRIAM. ELAS SÃO COMPOSTAS POR SUBSTÂNCIAS E MICRORGANISMOS INATIVADOS OU ATENUADOS QUE SÃO INTRODUZIDOS NO ORGANISMO PARA ESTIMULAR A REAÇÃO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO QUANDO EM CONTATO COM UM AGENTE CAUSADOR DE DOENÇAS.

NO BRASIL, O PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES (PNI), CRIADO E GERENCIADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TEM COMO PRINCIPAL OBJETIVO MANTER O CONTROLE DE TODAS AS DOENÇAS QUE PODEM SER ERRADICADAS OU CONTROLADAS COM O USO DA VACINA.

DADOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE MOSTRAM QUE A APLICAÇÃO DE TODAS AS VACINAS DO CALENDÁRIO ADULTO ESTÃO ABAIXO DA META – INCLUINDO A DOSE QUE PROTEGE CONTRA O SARAMPO, DOENÇA QUE REGISTRA SURTOS EM, PELO MENOS, TRÊS ESTADOS. ENTRE AS CRIANÇAS, A SITUAÇÃO NÃO É MUITO DIFERENTE: EM 2017 APENAS A BCG, QUE PROTEGE CONTRA A TUBERCULOSE E É APLICADA AINDA NA MATERNIDADE, ATINGIA A META DE 90% DE IMUNIZAÇÃO. A BAIXA ADESÃO ÀS VACINAÇÕES TEM TRAZIDO DE VOLTA DOENÇAS JÁ ERRADICADAS OU CONTROLADAS, COMO O SARAMPO, A POLIOMIELITE, A RUBÉOLA E A DIFTERIA.

A POLÍTICA BRASILEIRA DE VACINAÇÃO TEM SERVIDO DE EXEMPLO PARA TODO O MUNDO, PELA SUA EFICÁCIA EM ERRADICAR DETERMINADAS DOENÇAS DE NOSSO



## PODER LEGISLATIVO

TERRITÓRIO. A VACINAÇÃO OBRIGATÓRIA É UMA POLÍTICA DE SAÚDE DE EXTREMA IMPORTÂNCIA, SENDO A CARTEIRA DE VACINAÇÃO, PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, UM DOCUMENTO INDISPENSÁVEL, DAÍ A NECESSIDADE DE CONTROLE DA APLICAÇÃO DESSAS VACINAS. A MELHOR FORMA É NO MOMENTO DA MATRÍCULA ESCOLAR, CUJO AMPLO ALCANCE POSSIBILITA ESSA VERIFICAÇÃO.

É DE SE RESSALTAR QUE A FALTA DA CARTEIRA OU A SUA DESATUALIZAÇÃO NÃO CRIA IMPEDIMENTO PARA A MATRÍCULA, MAS A RECOMENDAÇÃO PARA SUA REGULARIZAÇÃO, COM NOVA CONFERÊNCIA NO INÍCIO DO ANO LETIVO, SOB PENA DE ENCAMINHAMENTO PARA O CONSELHO TUTELAR.

A INTENÇÃO DESTE PROJETO DE LEI É UMA MAIOR COLABORAÇÃO ENTRE OS SETORES DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO. AS ESCOLAS TÊM O DEVER DE ORIENTAR PAIS E RESPONSÁVEIS SOBRE A IMPORTÂNCIA DE ESTAR EM DIA COM O CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO. ÀS VEZES, A FAMÍLIA PODE NÃO ENTENDER EM QUE MOMENTO SE DEVE DAR UMA DAS VACINAS OBRIGATÓRIAS. É O PAPEL PROATIVO DA EDUCAÇÃO.

SALA DAS SESSÕES, 30/08/2018

**CÍCERO CAMARGO DA SILVA**  
"CÍCERO DA SAÚDE"

### **PROJETO DE LEI Nº. 12.640**

(CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES)  
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO HOMEM.

ART. 1º. É INSTITUÍDA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO HOMEM, COM OS SEGUINTE OBJETIVOS:

I – PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO MASCULINA;

II – CONTRIBUIR DE MODO EFETIVO PARA A REDUÇÃO DA MORBIDADE E DA MORTALIDADE DESSA POPULAÇÃO, ATRAVÉS:

A) DO ENFRENTAMENTO RACIONAL DOS FATORES DE RISCO; E

B) MEDIANTE A FACILITAÇÃO DO ACESSO ÀS AÇÕES E AOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE;

III – IMPLEMENTAR, ACOMPANHAR E AVALIAR, NO ÂMBITO DE SUA COMPETÊNCIA, OS SEUS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES, PRIORIZANDO A ATENÇÃO À SAÚDE BÁSICA;

IV – PROMOVER, NO ÂMBITO DE SUA COMPETÊNCIA, A ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E INTERINSTITUCIONAL NECESSÁRIA À IMPLEMENTAÇÃO DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE QUE TRATA ESTA LEI;

V – REALIZAR, JUNTO À POPULAÇÃO, AÇÕES DE INFORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE, VISANDO DIFUNDIR OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE QUE TRATA ESTA LEI;

VI – INCENTIVAR AS AÇÕES EDUCATIVAS QUE VISEM A PROMOÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DO HOMEM;

VII – QUALIFICAR AS EQUIPES DE SAÚDE PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS;

VIII – ESTIMULAR E APOIAR, JUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, O PROCESSO DE DISCUSSÃO COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS SETORES DA SOCIEDADE, COM FOCO NO CONTROLE SOCIAL DAS QUESTÕES PERTINENTES À

POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO HOMEM;

IX – ANALISAR OS INDICADORES QUE PERMITAM AOS GESTORES MONITORAR AS AÇÕES E OS SERVIÇOS E AVALIAR SEU IMPACTO, REDEFININDO AS ESTRATÉGIAS E/OU ATIVIDADES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

ART. 2º. A POLÍTICA PÚBLICA INSTITUÍDA POR ESTA LEI REGER-SE-Á PELOS SEGUINTE PRINCÍPIOS:

I – UNIVERSALIDADE E EQUIDADE DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE VOLTADOS À POPULAÇÃO MASCULINA, ABRANGENDO A DISPONIBILIDADE DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO DE MATERIAIS EDUCATIVOS;

II – HUMANIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE, COM VISTAS À GARANTIA, PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DO HOMEM, EM CONFORMIDADE COM OS PRECEITOS ÉTICOS E SUAS PECULIARIDADES SOCIOCULTURAIS;

III – CORRESPONSABILIDADE QUANTO À SAÚDE E À QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO MASCULINA, IMPLICANDO ARTICULAÇÃO COM OS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E COM A SOCIEDADE;

IV – ORIENTAÇÃO À POPULAÇÃO MASCULINA, AOS FAMILIARES E À COMUNIDADE EM GERAL SOBRE A PROMOÇÃO, A PREVENÇÃO, A PROTEÇÃO, O TRATAMENTO E A RECUPERAÇÃO DOS AGRAVOS E DAS ENFERMIDADES DO HOMEM.

ART. 3º. A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO HOMEM POSSUI, NA ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DE SAÚDE, AS SEGUINTE DIRETRIZES:

I – INTEGRALIDADE, QUE ABRANGE:

A) ASSISTÊNCIA À SAÚDE MASCULINA EM TODOS OS NÍVEIS DA ATENÇÃO, NA PERSPECTIVA DE UMA LINHA DE CUIDADO QUE ESTABELEÇA UMA DINÂMICA DE REFERÊNCIA E DE CONTRARREFERÊNCIA ENTRE A ATENÇÃO BÁSICA E AS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE NO PROCESSO DE ATENÇÃO;

B) COMPREENSÃO DOS AGRAVOS E DA COMPLEXIDADE DOS MODOS DE VIDA E DA SITUAÇÃO SOCIAL DO INDIVÍDUO, A FIM DE PROMOVER INTERVENÇÕES SISTÊMICAS QUE ENVOLVAM, INCLUSIVE, AS DETERMINAÇÕES SOCIAIS SOBRE A SAÚDE E A DOENÇA;

II – ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE MODO A PROMOVER ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO;

III – IMPLEMENTAÇÃO HIERARQUIZADA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, PRIORIZANDO A ATENÇÃO BÁSICA;

IV – REORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE, POR MEIO DE UMA PROPOSTA INCLUSIVA, NA QUAL OS HOMENS CONSIDEREM OS SERVIÇOS DE SAÚDE TAMBÉM COMO ESPAÇOS MASCULINOS E OS SERVIÇOS DE SAÚDE RECONHEÇAM OS HOMENS COMO SUJEITOS QUE NECESSITAM DE CUIDADOS;

V – INTEGRAÇÃO ÀS DEMAIS POLÍTICAS, PROGRAMAS, ESTRATÉGIAS E AÇÕES DA PLATAFORMA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

**JUSTIFICATIVA**



## PODER LEGISLATIVO

O PRESENTE PROJETO DE LEI INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO HOMEM EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO HOMEM, OBSERVADAS AS COMPETÊNCIAS LOCAIS.

VÁRIOS ESTUDOS COMPARATIVOS ENTRE HOMENS E MULHERES TÊM COMPROVADO O FATO DE QUE OS HOMENS SÃO MAIS VULNERÁVEIS ÀS DOENÇAS, SOBRETUDO ENFERMIDADES GRAVES E CRÔNICAS, E QUE MORREM MAIS PRECOCEMENTE DO QUE AS MULHERES. A DESPEITO DA MAIOR VULNERABILIDADE E DAS ALTAS TAXAS DE MORBIDADE E MORTALIDADE, OS HOMENS NÃO BUSCAM, COMO AS MULHERES, OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA.

MUITOS AGRAVOS PODERIAM SER EVITADOS CASO OS HOMENS REALIZASSEM, COM REGULARIDADE, AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO PRIMÁRIA. A RESISTÊNCIA MASCULINA À ATENÇÃO PRIMÁRIA AUMENTA NÃO SOMENTE A SOBRECARGA FINANCEIRA DA SOCIEDADE MAS TAMBÉM, E SOBRETUDO, O SOFRIMENTO FÍSICO E EMOCIONAL DOS PACIENTES E DE SUAS FAMÍLIAS, NA LUTA PELA CONSERVAÇÃO DA SAÚDE E DA QUALIDADE DE VIDA.

TRATAMENTOS CRÔNICOS OU DE LONGA DURAÇÃO TÊM, EM GERAL, MENOR ADESÃO, VISTO QUE OS ESQUEMAS TERAPÊUTICOS EXIGEM UM GRANDE EMPENHO DO PACIENTE QUE, EM ALGUMAS CIRCUNSTÂNCIAS, NECESSITA MODIFICAR SEUS HÁBITOS DE VIDA PARA CUMPRIR SEU TRATAMENTO. TAL AFIRMAÇÃO TAMBÉM É VÁLIDA PARA AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE QUE REQUEREM, NA MAIORIA DAS VEZES, MUDANÇAS COMPORTAMENTAIS.

SEGUNDO ESTUDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UMA QUESTÃO APONTADA PELOS HOMENS PARA A NÃO PROCURA PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESTÁ LIGADA A SUA POSIÇÃO DE PROVEDOR. ALEGAM QUE O HORÁRIO DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS COINCIDE COM A CARGA HORÁRIA DO TRABALHO. NÃO SE PODE NEGAR QUE NA PREOCUPAÇÃO MASCULINA A ATIVIDADE LABORAL TEM UM LUGAR DESTACADO, SOBRETUDO EM PESSOAS DE BAIXA CONDIÇÃO SOCIAL, O QUE REFORÇA O PAPEL HISTORICAMENTE ATRIBUÍDO AO HOMEM DE SER RESPONSÁVEL PELO SUSTENTO DA FAMÍLIA. AINDA QUE ISSO POSSA SE CONSTITUIR, EM MUITOS CASOS, NUMA BARREIRA IMPORTANTE, HÁ DE SE DESTACAR QUE GRANDE PARTE DAS MULHERES, DE TODAS AS CATEGORIAS SOCIOECONÔMICAS, FAZ HOJE PARTE DA FORÇA PRODUTIVA, INSERIDA NO MERCADO DE TRABALHO, E NEM POR ISSO DEIXAM DE PROCURAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE.

AINDA DE ACORDO COM O MENCIONADO ESTUDO, OUTRO PONTO IGUALMENTE ASSINALADO É A DIFICULDADE DE ACESSO AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, ALEGANDO-SE QUE, PARA MARCAÇÃO DE CONSULTAS, HÁ DE SE ENFRENTAR FILAS INTERMINÁVEIS QUE, MUITAS VEZES, CAUSAM A "PERDA" DE UM DIA INTEIRO DE TRABALHO, SEM QUE NECESSARIAMENTE TENHAM SUAS DEMANDAS RESOLVIDAS EM UMA ÚNICA CONSULTA.

SE EM NÍVEL FEDERAL OS DEBATES JÁ ESTÃO ACONTECENDO E GERANDO ESTUDOS E AÇÕES CONSISTENTES DE CUIDADOS À POPULAÇÃO MASCULINA, O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ TAMBÉM PRECISA DE UM MARCO LEGAL QUE CRIE UM AMBIENTE MAIS FAVORÁVEL PARA QUE AS POLÍTICAS PÚBLICAS POSSAM PROSPERAR E ATINGIR SEU OBJETIVO SOCIAL.

DESSA FORMA, HÁ QUE SE DEBATER NESTA CASA DE LEIS UM TEMA TÃO RELEVANTE, ENFRENTANDO AS QUESTÕES LOCAIS E CULTURAIS COM A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO HOMEM.

POR ESSAS RAZÕES, APRESENTO ESTA PROPOSITURA.

SALA DAS SESSÕES, 30/08/2018

CRISTIANO LOPES

### **PROJETO DE LEI Nº. 12.641**

(Wagner Tadeu Ligabó)

Exige, nos estabelecimentos que especifica, placa informativa sobre estacionamento em vagas reservadas a idosos e deficientes.

Art. 1º. Em todo shopping center, supermercado e hipermercado haverá, junto às vagas de estacionamento reservado a pessoas idosas e com deficiência, placa informativa, tipo porte, em letras facilmente legíveis, com os seguintes dizeres:

“A V I S O

VAGA RESERVADA A IDOSOS E DEFICIENTES

INFRAÇÃO: GRAVÍSSIMA

PENALIDADE: SUJEITO A MULTAS E GUINCHO (Código de Trânsito Brasileiro-CTB – Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 197, art. 181, inciso XX)”.

Art. 2º. Os estabelecimentos atualmente existentes têm prazo de até 30 (trinta) dias, contados do início de vigência desta lei, para adoção das providências que couberem.

Art. 3º. A infração desta lei implica multa de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município-UFMs por placa faltante, dobrada a cada reincidência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

Apesar de a punição para condutores que estacionam de forma irregular em espaços reservados a idosos e a pessoas com deficiência ter-se tornado mais rígida, não houve uma redução nas infrações. Tais vagas foram regulamentadas e garantidas por lei a partir da vigência das Resoluções 303 e 304/08 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN. Desta forma, todas as cidades brasileiras são obrigadas a destinar 3% das vagas de estacionamento para idosos e 2% para deficientes. Porém, grande parte dos condutores de veículos desrespeitam a legislação e estacionam nas vagas preferenciais. A infração em centros comerciais e shoppings está se tornando cada vez mais comum, mesmo com a sinalização gráfica horizontal.

Por isso a grande necessidade da aprovação deste projeto, que ora apresento aos meus Pares.

Sala das Sessões, 30/08/2018

**WAGNER TADEU LIGABÓ**

“Dr. Ligabó”

### **PROJETO DE LEI Nº. 12.642**

(Wagner Tadeu Ligabó)

Regula plantio de árvores e cultivo de outras plantas em imóveis do perímetro urbano.

Art. 1º. O plantio de árvores e o cultivo de outras plantas diretamente no solo de imóvel situado no perímetro urbano respeitarão os seguintes critérios:

I – distância mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) da divisa com os imóveis vizinhos;

II – poda de galhos e folhagens e corte de raízes quando estes ultrapassarem a distância mínima indicada no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. As árvores e demais plantas que não respeitarem essa distância mínima serão retiradas.

Art. 2º. A infração desta lei implica:

I – notificação para regularização no prazo de até 10 (dez) dias;



## PODER LEGISLATIVO

II – não atendida a notificação, multa no valor de 15 (quinze) Unidades Fiscais do Município-UFMs;

III – multa em dobro no caso de reincidência.

Art. 3º. Os imóveis atualmente existentes têm prazo de até 90 (noventa) dias para se adequarem ao disposto nesta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

Este projeto visa sanar os problemas enfrentados na relação entre vizinhos, que afeta grande parte da população jundiaense, e que, infelizmente, geram desgastes e acabam indo parar nos Juizados Especiais Cíveis.

Há várias ocorrências dessas situações do plantio e cultivo desordenado que causam danos materiais aos imóveis de terceiros, como rachaduras em muros e pisos, danos nos encanamentos, umidade excessiva, galhos danificando paredes, folhas entupindo calhas e propiciando, com o advindo das chuvas, o surgimento de focos de dengue.

Considerando ser o bom senso o fator predominante nas relações humanas e que a falta dele gera danos e graves inimizades, venho perante os meus Pares solicitar a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 30/08/2018

**WAGNER TADEU LIGABÓ**  
“Dr. Ligabó”

### PROJETO DE LEI Nº. 12.643

(Paulo Sergio Martins)

Autoriza esterilização de capivaras, e veda sua criação em área urbana.

Art. 1º. O Poder Público é autorizado a esterilizar, inclusive gratuitamente, as capivaras (*Hydrochoerus hydrochaeris*) existentes em todo o território municipal.

Art. 2º. É vedada a criação de capivaras em área urbana.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

Este projeto de lei tem por objetivo conter a proliferação de capivaras. No que se refere a animais selvagens, especialmente no Estado de São Paulo, sabe-se que algumas cidades sofrem com a proliferação de capivaras. Inicialmente, os bandos desse animal viviam em parques e reservas; contudo, sem um plano de controle populacional, o número desses roedores aumentou desordenadamente, migrando para outros locais, como em nosso Município.

Além disso, muitas pessoas acabam querendo manter esses animais silvestres em cativeiro, criando-os em meio urbano. Essa prática, além de não se mostrar adequada aos animais, pois estão fora de seu habitat, incentiva a sua reprodução desordenada.

Cumprido salientar que as capivaras podem transmitir aos seres humanos a febre maculosa (*bactéria Rickettsia rickettsii*), tendo em vista que são hospedeiras do carrapato estrela, transmissor dessa doença, sendo que alguns casos já foram comprovados em nosso Município.

Fica claro, portanto, que além de todos os inconvenientes decorrentes de sua proliferação em meio urbano, as capivaras podem causar doenças sérias aos seres humanos.

Sala das Sessões, 30/08/2018

**PAULO SERGIO MARTINS**  
“Paulo Sergio – Delegado”

### PROJETO DE LEI Nº. 12.644

(Paulo Sergio Martins)

Veda a utilização, por aluno em sala de aula, de equipamento conectado à internet.

Art. 1º. Em todas as escolas, durante as aulas, é vedado ao aluno utilizar em sala qualquer equipamento conectado à internet, ressalvado o uso com finalidade pedagógica, previamente autorizado pelo professor.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

Este projeto de lei visa vedar aos alunos nas salas de aulas o uso de equipamentos conectados à internet, tais como: tablet, relógio e telefone celular, pois atrapalham sobremaneira o andamento das aulas.

Cabe a ressalva para a utilização pedagógica previamente autorizada pelo professor, quando tais equipamentos poderão ser utilizados de maneira produtiva.

Por oportuno, anexo reportagem sobre a aprovação de tal medida na França, promessa de campanha do seu atual presidente, Emmanuel Macron.

Observo, em tempo, que o saudoso Vereador Antonio Carlos Pereira Neto (Doca) já conseguira a aprovação da Lei no 7.244, sancionada em 25 de fevereiro de 2009, mas que infelizmente foi declarada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça de São Paulo em 14 de setembro de 2011. Porém, entendo que a volta do tema ao debate se faz necessária, pois recebemos diversas reclamações por parte de docentes sobre a interrupção de conteúdo devido ao uso indiscriminado desses objetos pelos estudantes, de todas as idades, inclusive as mais tenras.

Diante do exposto, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 30/08/2018

**PAULO SERGIO MARTINS**

“Paulo Sergio – Delegado”

### PROJETO DE LEI Nº. 12.645

(Douglas do Nascimento Medeiros)

Altera a Lei 8.490/2015, que permite acesso de doulas em estabelecimentos onde se realizam parto e serviços correlatos, para facultar a estes a edição de regulamento interno de procedimentos inerentes à atuação dessas profissionais.

Art. 1º. O art. 1º da Lei no 8.490, de 18 de setembro de 2015, que permite, nas condições que especifica, acesso de doulas em estabelecimentos onde se realizam parto e serviços correlatos, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 1º. (...)

(...)

§ \_\_. É facultado aos estabelecimentos editar regulamento interno, com observância desta lei, fixando os procedimentos inerentes à atuação das doulas, respeitados os preceitos éticos e de competência e suas demais normas de funcionamento.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

A presente proposta visa acrescentar à Lei no 8.490/2015 a previsão de que as próprias maternidades e estabelecimentos congêneres

## PODER LEGISLATIVO

poderão fixar em regulamento interno os procedimentos pertinentes à atuação das doulas, respeitando preceitos éticos, de competência e as suas demais normas de funcionamento.  
Assim, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta medida.

Sala das Sessões, 30/08/2018

**DOUGLAS MEDEIROS**

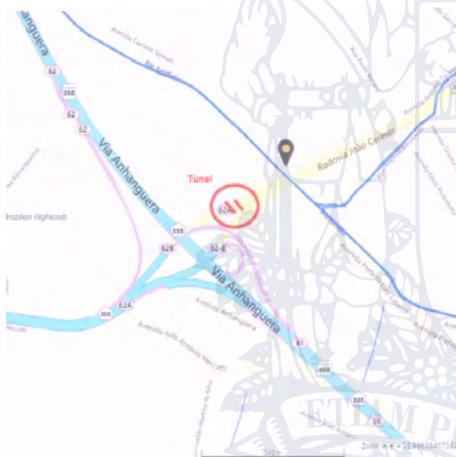
### **PROJETO DE LEI Nº. 12.646**

(Paulo Sergio Martins)

Denomina "Túnel EUNICE MARIA PEREIRA" a passagem que interliga as avenidas Armando Giassetti e Prefeito Luís Latorre, no Bairro Retiro.

Art. 1º. É denominada "Túnel EUNICE MARIA PEREIRA" a passagem sob a Rodovia João Cereser, que interliga as avenidas Armando Giassetti e Prefeito Luís Latorre, situada no Bairro Retiro, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



### **Justificativa**

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.  
Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 31/08/2018

**PAULO SERGIO MARTINS**

'Paulo Sergio - Delegado'

### **PROJETO DE LEI Nº. 12.647**

(Rogério Ricardo da Silva)

Denomina "Rua SAPOPEMA" a Rua 2 da Gleba 1-D do loteamento situado na Av. da Uva, no Bairro Novo Santo Antônio.

Art. 1º. É denominada "Rua SAPOPEMA" a Rua 2 da Gleba 1-D do loteamento situado na Av. da Uva, no Bairro Novo Santo Antônio, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



### **Justificativa**

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 31/08/2018

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**

### **PROJETO DE LEI Nº. 12.648**

(Rogério Ricardo da Silva)

Denomina "COPAÍBA" a Via de Pedestre 3 da Gleba 1-D do loteamento situado na Avenida da Uva, no Bairro Novo Santo Antônio.

Art. 1º. É denominada "COPAÍBA" a Via de Pedestre 3 da Gleba 1-D do loteamento situado na Avenida da Uva, no Bairro Novo Santo Antônio, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



### **Justificativa**

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação necessária para que essa providência chegue a bom termo, busco o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 31/08/2018

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**

## PODER LEGISLATIVO

### **PROJETO DE LEI Nº. 12.649**

(Romildo Antonio da Silva)

Denomina “Rua JOÃO LAZARO TRINDADE” a Rua 1 do loteamento Ponderosa, no Bairro Rio Acima.

Art. 1º. É denominada “Rua JOÃO LAZARO TRINDADE” a Rua 1 do loteamento Ponderosa, situado no Bairro Rio Acima, conforme assinalado na mapa integrante desta lei.

Parágrafo único. Da placa toponímica constará a alcunha “João Poceiro”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



### **Justificativa**

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação necessária para que essa providência chegue a bom termo, busco o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 03/09/2018

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**

### **PROJETO DE LEI Nº. 12.651**

(Rafael Antonucci)

Denomina “Rua AVELINA MARQUEZIN BARDI” a Rua 1 do loteamento Recanto Bardi – Fase 3, no Bairro Caxambu.

Art. 1º. É denominada “Rua AVELINA MARQUEZIN BARDI” a Rua 1 do loteamento Recanto Bardi – Fase 3, no Bairro Caxambu, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres vereadores para aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 03/09/2018

**ROMILDO ANTONIO DA SILVA**

### **PROJETO DE LEI Nº. 12.650**

(Rogério Ricardo da Silva)

Denomina “Rua PITOMBA” a Rua 2 da Gleba 1-B de loteamento situado na Avenida da Uva, no Bairro Novo Santo Antônio.

Art. 1º. É denominada “Rua PITOMBA” a Rua 2 da Gleba 1-B do loteamento situado na Avenida da Uva, no Bairro Novo Santo Antônio, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



### **Justificativa**

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação necessária para que essa providência chegue a bom termo, busco o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 03/09/2018

**RAFAEL ANTONUCCI**

**19ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 17ª LEGISLATURA,  
EM 17 DE SETEMBRO DE 2018, ÀS 19H00**

### **PAUTA**

Item único: PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ N.º 136/2017 – CRISTIANO LOPES – Prevê o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Em 29 de agosto de 2018.

**GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente



**APP JUNDIAÍ  
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ  
BAIXE AGORA**



**TELEFONES  
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO  
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ  
PREFEITURA**